Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.251 • NATAL, 6 DE OUTUBRO DE 2026 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 31 páginas, encerrada às 20:00 do dia 05/10/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.951, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.952.337,75 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00611098.000011/2026-99 e 00710007.003644/2026-11 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 2.952.337,75* (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001274

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 39.530,00
	10.302.0303.239201	Manutenção dos Serviços de Acesso ao Tratamento Fora do Domicílio				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 385.612,35
	10.302.0303.238901	Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 2.522.195,40
Subtotal						R$ 2.947.337,75
Total						R$ 2.947.337,75
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449051	0.500	Seguridade	R$ 2.947.337,75
Subtotal						R$ 2.947.337,75
Total						R$ 2.947.337,75

Ato Normativo 2026AN001276

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0410.179901	Produção de Alevinos para Aquicultura e Peixamento de Açudes				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal						R$ 5.000,00
Total						R$ 5.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0410.179801	Viabilização de Projetos Aquícolas de Viveiros em Tanques, Redes ou Escavados				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal						R$ 5.000,00
Total						R$ 5.000,00

DECRETO Nº 35.952, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 248.750,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 03910048.001527/2026-23 – PCI,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.706 Recursos de Emendas por Transferências Especiais - União 0706000000, e será alocado no orçamento do Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001277

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.0301.407801	Fortalecimento das atividades periciais				
			449052	0.706	Fiscal	R$ 248.750,00
Subtotal						R$ 248.750,00
Total						R$ 248.750,00

DECRETO Nº 35.953, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 12.024,70 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 03410005.004033/2026-74 - EMPARN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 12.024,70* (doze mil, vinte e quatro reais e setenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 05/10/2026 20:00:39. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Ato Normativo 2026AN001275

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN						
	20.122.0100.219401	Manutenção e Funcionamento				
			339014	0.501	Fiscal	R$ 1.054,70
			339039	0.501	Fiscal	R$ 3.120,00
			339047	0.501	Fiscal	R$ 5.000,00
			339092	0.501	Fiscal	R$ 2.850,00
Subtotal						R$ 12.024,70
Total						R$ 12.024,70
Redução						
17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN						
	20.608.0401.143107	Produção de Pintos de Ave Caipira				
			339039	0.501	Fiscal	R$ 7.024,70
	20.608.0401.143201	Realização de Eventos para Transferências de Tecnologias				
			339014	0.501	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal						R$ 12.024,70
Total						R$ 12.024,70

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGE/RN)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ANALISTA JURÍDICO
EDITAL Nº 12 – PGE/RN, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026
O Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado provisório na avaliação de títulos, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista Jurídico do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10005220, Adailson Vieira da Silva, 2.00 / 10006139, Aldrin Collins de Oliveira Lima, 2.00 / 10004849, Alex Cristhian Rodrigues de Medeiros, 0.00 / 10001805, Alexia Maria Heroncio de Melo Cavalcanti da Rocha, 0.00 / 10004537, Aline Viana Dias, 0.00 / 10001366, Ana Beatriz Pereira Honorio, 5.00 / 10005897, Ana Clara Madeiro Campos Cabral, 2.00 / 10005319, Ana Julia Lopes Palmeira, 0.00 / 10000734, Ana Laura Machado Rodrigues, 4.00 / 10001270, Andre Eliesio Pedrosa Silva, 5.00 / 10005914, Andreyna Karlla da Silva, 4.00 / 10001127, Angelica Sobreira Vidal, 0.00 / 10005686, Arthur dos Santos Neri, 6.00 / 10002214, Arthur Morais Rodrigues Cavalcanti Alves, 2.00 / 10004448, Artur Campos Macedo, 0.00 / 10004618, Beatriz Alves Macena Lima, 6.00 / 10000930, Beatriz Silva de Carvalho, 0.00 / 10003436, Benson Augusto de Medeiros Bezerra, 0.00 / 10003616, Bernardo Bezerra de Melo Gois, 0.00 / 10003514, Caio Vanuti Marinho de Melo, 0.00 / 10001225, Camila Torquato Soares, 2.00 / 10001742, Carlos Antonio Fernandes Carneiro, 2.00 / 10004716, Carlos Frederico Valadares Rocha Torres, 2.00 / 10000077, Carol Camelo Sedda, 2.00 / 10004211, Clara Bilro Pereira de Araujo, 10.00 / 10001499, Clara Rodrigues Albuquerque Sousa, 4.00 / 10004613, Daniel Davids Faustino Andrade Regis, 0.00 / 10005242, Daniel Feitosa Mendes, 6.00 / 10005558, Daniel Lucas Torres Vieira, 0.00 / 10000158, Danielle Heloisa Bandeira Mendes, 2.00 / 10006064, Davi Menezes Rodrigues Nobrega, 0.00 / 10004162, David Esau da Silva Pinto, 0.00 / 10005592, Debora Maria Santiago Cavalcante, 8.00 / 10006401, Diego Campezzi Cabral, 4.00 / 10005573, Diogo Fernandes Mattozo, 0.00 / 10003440, Douglifan Queiroz Oliveira, 5.00 / 10005130, Eddy Anthony Araujo Lacerda Damasceno, 4.00 / 10004788, Edgar Coelho da Silva Neto, 4.00 / 10004905, Eladio Pamplona Bede Neto, 2.00 / 10001359, Elisio Emanoel Melo Novaes, 1.00 / 10004495, Ellen Cristina de Lima, 6.00 / 10000940, Eloisa Damasio de Azevedo, 4.00 / 10005694, Erika Farias Lisboa, 4.00 / 10006262, Fabio Holanda Gadelha de Paiva, 4.00 / 10003834, Felipe Eduardo Madureira Fonseca, 4.00 / 10003967, Felipe Wanderley de Medeiros, 0.00 / 10003607, Flaviane de Oliveira Silva Magalhaes Ferraz, 8.00 / 10001957, Flavio Lima Guerreiro, 6.00 / 10005598, Francisco Roberio Fernandes Junior, 2.00 / 10004257, Gabriel Brito Santos, 2.00 / 10004829, Gabriel Dantas Villarim, 4.00 / 10001759, Gabriel e Silva Ferreira Leoncio, 0.00 / 10000889, Gabriela Azevedo de Brito Damasceno, 6.00 / 10006300, Gabriele Nogueira Queiroz, 0.00 / 10001126, Gessyca Galdino de Souza, 4.00 / 10003837, Giovanna Maria Rolim Ximenes, 4.00 / 10001938, Glauber Britto de Souza Dias, 0.00 / 10003810, Gustavo Ferreira dos Santos, 2.00 / 10000872, Gustavo Pereira Soares, 0.00 / 10001444, Heloisa Rodrigues Sabino de Araujo, 0.00 / 10001135, Hildeglenia Thaisa Ferreira de Mendonca, 4.00 / 10001154, Icaro Wendell da Silva Santos, 4.00 / 10000281, Igor Luiz de Medeiros Dias, 0.00 / 10006020, Igor Matheus Gomes Ferreira, 8.00 / 10001616, Iran de Brito Marrocos Filho, 2.00 / 10004578, Isabelle Cristina Bertuleza Sousa, 4.00 / 10006326, Israel Rodrigues Alves de Freitas, 0.00 / 10004880, Jadson Robert Rocha, 4.00 / 10005380, Jayana Farias Soares de Oliveira Galvao, 0.00 / 10004682, Jemima Morais Olegario, 0.00 / 10000561, Joao Mario Martins Gonzales, 0.00 / 10005789, Joao Pedro Cavalcante de Oliveira, 0.00 / 10000250, Joao Victor Garcia Dantas, 6.00 / 10004846, Joao Victor Melo de Brito, 0.00 / 10004889, Joao Vitor de Britto Jacome, 0.00 / 10000911, Joel Victor de Araujo Marinho, 4.00 / 10000750, Johnson Jamesson Lazaro da Rocha, 6.00 / 10001591, Jonas Yuri Carlos da Costa, 11.00 / 10002245, Jonathan Oliveira Monte Soeiro, 2.00 / 10005588, Jose Henrique Costa, 2.00 / 10004611, Jucielly Kerllyn Menezes Mota, 6.00 / 10006105, Julia Hanna de Barros Souza, 0.00 / 10001354, Julia Paiva Pontes, 0.00 / 10004975, Julia Vianna Pessoa, 0.00 / 10004643, Juliana Brito Rocha, 6.00 / 10004402, Julio Henrique Conceicao Mota, 0.00 / 10001277, Kaio Jose de Andrade Silva, 4.00 / 10000125, Karolline de Lima Brito, 4.00 / 10003657, Kycia Rodrigues Friederick, 2.00 / 10001112, Leticia Beatriz de Lima Santos, 4.00 / 10000923, Levi Sanger Pereira Cruz, 4.00 / 10005123, Licia Vitoria de Aquino Magalhaes, 2.00 / 10004108, Livia Maria Medeiros da Silva, 4.00 / 10004684, Lucas Guedes Pereira da Silva, 0.00 / 10001297, Lucas Sampaio Dias Lourenco, 4.00 / 10002262, Luciano Nobre de Andrade, 0.00 / 10004041, Lueverton Goncalves dos Santos, 0.00 / 10000663, Luis Eduardo Barbosa dos Santos, 1.00 / 10001438, Luna Pimentel Mariano, 4.00 / 10006038, Marcos Angelo de Lima e Silva Amorim, 4.00 / 10004818, Maria Eduarda de Andrade Pereira da Costa Carmo, 6.00 / 10001554, Maria Eduarda Patriota Medeiros Lopes, 2.00 / 10006164, Maria Eduarda Tavares de Lucena Oliveira, 2.00 / 10003770, Maria Lethicia Rocha de Morais Freitas, 0.00 / 10006807, Maria Luiza Portela Machado, 4.00 / 10003365, Maria Luiza Santos Nobrega, 4.00 / 10001503, Mariana Almeida Monte, 2.00 / 10001792, Mariana da Silva Macedo, 2.00 / 10004310, Mariana Melo de Albuquerque, 4.00 / 10001868, Mariana Socoloski Fernandes de Jesus, 4.00 / 10001854, Marilton Samario Farias Ginani, 0.00 / 10003621, Marlonn Brenno Campos de Souza, 0.00 / 10000607, Matheus Alexandrino Jose da Silva, 4.00 / 10005348, Matheus de Medeiros Gomes, 0.00 / 10006323, Matheus de Medeiros Peres, 6.00 / 10006576, Matheus Mesgrael Soares Targino, 2.00 / 10004726, Matheus Pessoa de Barros, 0.00 / 10000658, Matheus Ribeiro Barreto Dias, 6.00 / 10004338, Miguel Guaurino Martins Tosta, 2.00 / 10004747, Moises de Araujo Moura Mendes, 3.00 / 10005003, Nahima Maura Rego Chaves, 0.00 / 10004709, Naide Rozane de Oliveira Lopes, 4.00 / 10000552, Nastia Vassili Nunes, 4.00 / 10000516, Nathalia de Melo Oliveira, 0.00 / 10004635, Nathanael Isaac de Oliviera Fernandes, 2.00 / 10005990, Nelson Lacerda de Oliveira Neto, 4.00 / 10005940, Newton Souza Lima Segundo, 4.00 / 10000184, Nikole Favero Baia, 4.00 / 10003409, Paloma Alves Ferreira, 0.00 / 10000387, Paula Silva Lopes, 6.00 / 10004380, Paulo Victor Dantas Ferreira, 2.00 / 10005122, Pedro Henrique Gomes Gondim, 0.00 / 10002129, Pedro Ian Bandeira Farias, 0.00 / 10006104, Pedro Victor da Costa Freire, 2.00 / 10000917, Priscilla Dantas de Santana, 0.00 / 10003924, Rafael da Rocha Rezende, 2.00 / 10005965, Rafaela Paes Lobo Pereira da Costa, 2.00 / 10003658, Raissa Andrade Silva, 4.00 / 10001311, Raissa Freire de Aquino, 4.00 / 10003565, Raissa Medeiros Costa Bezerra, 2.00 / 10004609, Raissa Vanessa Meira, 4.00 / 10000513, Raphael Silva de Castro Lima, 6.00 / 10004888, Renan da Silva Mesquita, 4.00 / 10005594, Renata da Rocha Avelino, 2.00 / 10005270, Renata Falcao de Carvalho, 4.00 / 10004316, Renata Goes Pereira Brunet, 6.00 / 10004291, Renata Pinto de Barros, 6.00 / 10003679, Roberto de Melo Santiago Filho, 4.00 / 10000301, Rodrigo Macedo Zumba, 0.00 / 10001695, Sara de Oliveira Bandeira, 2.00 / 10000373, Saullo Henrique Chaves de Castro, 0.00 / 10003863, Taisa Cristina Alves dos Santos, 4.00 / 10005127, Talita Nunes Maciel Silva, 2.00 / 10004759, Thaiza Felipe dos Anjos, 2.00 / 10005023, Thayana Vitoria Melo Sousa, 2.00 / 10002296, Thayse Almeida Soares, 4.00 / 10004283, Tiego Maia Neo Melo, 4.00 / 10005802, Uriel de Almeida Vasconcelos, 8.00 / 10006377, Vanil Vasconcelos Costa Junior, 0.00 / 10001290, Victor Monteiro Valentim de Moura, 5.00 / 10006219, Vitor Pedro Gomes de Amorim, 4.00 / 10004676, Wagner Luydhy Bezerra Carvalho, 0.00 / 10005910, Wandson Brawner Sousa Brito, 2.00 / 10005753, Welton de Carvalho Costa Filho, 0.00 / 10002155, Yasmin Lira Melo Ferreira, 6.00 / 10000324, Ygor Verissimo Anjo, 0.00.
1.1.1 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10003804, Albino Luciano Sousa de Medeiros, 2.00 / 10002095, Artur de Medeiros Antas, 2.00 / 10005920, Heloysa Caldas Galvao Melo, 10.00 / 10001135, Hildeglenia Thaisa Ferreira de Mendonca, 4.00 / 10003331, Isabela Maria Pereira Paes de Barros, 4.00 / 10000250, Joao Victor Garcia Dantas, 6.00 / 10003590, Kalliany Elias dos Santos, 6.00 / 10003921, Luiz Fernando Gomes Pimentel, 2.00 / 10005003, Nahima Maura Rego Chaves, 0.00 / 10000184, Nikole Favero Baia, 4.00 / 10000634, Rafael Natan do Nascimento Silva, 0.00 / 10000018, Ronie Peterson Rodrigues de Franca, 0.00 / 10006219, Vitor Pedro Gomes de Amorim, 4.00 / 10006623, Wagner Tenorio Cavalcante Brito de Medeiros, 2.00.
1.1.2 Resultado provisório dos candidatos negros (pretos e pardos) na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10005220, Adailson Vieira da Silva, 2.00 / 10005914, Andreyna Karlla da Silva, 4.00 / 10004229, Carlos Eduardo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

de Oliveira Costa, 2.00 / 10000158, Danielle Heloisa Bandeira Mendes, 2.00 / 10004495, Ellen Cristina de Lima, 6.00 / 10000940, Eloisa Damasio de Azevedo, 4.00 / 10000484, Eriverton Felipe de Souza, 4.00 / 10006292, Giovana Yasmin Pacheco Pereira de Paula, 2.00 / 10001135, Hildeglenia Thaisa Ferreira de Mendonca, 4.00 / 10004578, Isabelle Cristina Bertuleza Sousa, 4.00 / 10006097, Joao Victor de Sousa Cardoso Santos, 2.00 / 10004575, Lavinia Mendes Dias, 2.00 / 10005123, Licia Vitoria de Aquino Magalhaes, 2.00 / 10001297, Lucas Sampaio Dias Lourenco, 4.00 / 10002051, Maria Julia Sousa Monteiro da Silva, 2.00 / 10001792, Mariana da Silva Macedo, 2.00 / 10001712, Matheus Chaves Claudino de Queiroga, 2.00 / 10004104, Micaela Julia Lourenco de Almeida, 4.00 / 10004924, Rafaela Vitelba Candido Campelo, 0.00 / 10001062, Raul Menezes de Paiva Pacheco, 0.00 / 10004888, Renan da Silva Mesquita, 4.00 / 10001764, Roberto Dantas dos Santos Filho, 6.00 / 10005988, Rodrigo da Silva Andrade, 4.00 / 10001665, Samia Loanne Oliveira de Assuncao, 2.00 / 10004202, Sammuel Brunno Herculano Rezende, 2.00 / 10001740, Tacio Barreto Sabino de Araujo, 0.00 / 10004642, Tulio Martins Lima de Melo, 2.00 / 10002124, Viviane Pessoa Martins, 4.00.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
2.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das 10 horas do dia 6 de outubro de 2026 às 18 horas do dia 7 de outubro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.
2.3 O candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.
2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PGE/RN, de 9 de março de 2026, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O edital de resultado final na avaliação de títulos e de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, na data provável de 19 de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES MEDEIROS
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA-SEI Nº 679, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e
Considerando que o Procurador do Estado, na sua respectiva Especializada, preenche os requisitos do Decreto Estadual nº 17.159, de 21 de outubro de 2003 e da Portaria nº 458, de 18 de agosto de 2025;
Considerando as concessões do gozo de férias regulamentares ao Procurador do Estado, no período de 12 janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026, por meio da Portaria nº 751, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23/12/2025, e no período de 20 julho de 2026 a 18 de agosto de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2026, conforme Portaria nº 435, de 30 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16183 de 01 de julho de 2026;
Considerando o definido no inciso IV, do art. 3º da Portaria nº 458, de 18 de agosto de 2025, o qual dispõe que o afastamento não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, no mesmo exercício, por motivo de férias e licença-prêmio;
Considerando a instrução dos autos do Processo SEI de nº 01110131.000561/2026-02,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado de 1ª Classe Francisco de Sales Matos, matrícula nº 99.311-5, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com o art. 102 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais), c/c os artigos 107, inciso X, e 117 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, referente ao quinquênio de 2003 a 2008, a serem usufruídas no interstício de 19 de outubro de 2026 até 17 de dezembro 2026, resguardando o saldo remanescente para fruição futura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, Natal/RN, 5 de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 681, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e
Considerando a concessão de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe Paula Maria Gomes da Silva, matrícula n.º 165.431-4, a serem usufruídas no período de 13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2026, nos termos da Portaria nº 640, de 16 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial (DOE), Edição nº 16.238 de 17 de setembro de 2026; e
Considerando o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01110140.001540/2026-97,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado de 1ª Classe José Duarte Santana, matrícula nº 163.153-5, para atuar no âmbito da Procuradoria Administrativa, exclusivamente nos processos e nas matérias previdenciárias atribuídos ao Gabinete da Procuradora do Estado Paula Maria Gomes da Silva, durante o período de 13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, correspondente ao seu afastamento regulamentar por motivo de férias, bem como durante o respectivo período de defeso, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 5 de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 682, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 16 de setembro de 2026, a qual estabelece os procedimentos referentes ao envio das informações necessárias para elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026; e
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 02510035.002468/2026-36,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores Edilson Lobo de Medeiros Júnior, matrícula nº 220.946-2, e Wxlley Ragne de Lima Barreto, matrícula nº 213.887-5, para atuar como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas e como representantes da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), na condição de titular e suplente, respectivamente, junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo 2026.
Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 682, de 25 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) na edição nº 16.043, de 26 de novembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 5 outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 683 - GPGEA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8,
Considerando o processo SEI de nº 01110055.003022/2024-13,
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, a licença do servidor RICARDO DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, matrícula nº 204.530-3 para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 693/2024-PGEA, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.811, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais), com efeitos a partir de 04 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2026.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
José Duarte Santana
Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA-SEI Nº 684 - GPGEA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e aprimoramento das atividades relacionadas ao acompanhamento e à gestão das Requisições de Pequeno Valor – RPV e dos Precatórios no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar, sob coordenação específica, as atividades relacionadas ao acompanhamento, controle e tratamento das demandas envolvendo RPV e Precatórios;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – PGE/RN, o Núcleo de RPV e Precatórios, vinculado diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto.
Art. 2º O Núcleo de RPV e Precatórios será coordenado pelo Procurador-Geral do Estado Adjunto, José Duarte Santana, a quem competirá orientar, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo.
Art. 3º Integram o Núcleo de RPV e Precatórios:
I – Sarah Medeiros de Morais - Assessora de Procurador;
II – Jessica Nascimento da Silva - Prestadora de Serviços Terceirizados;
III – Alberto Gaspar Fonseca de Souza - Estagiário;
IV - Maria Eduarda Maia Sousa - Residente;
V - Berlindo Holanda Oliveira - Terceirizado;
VI - Anielly Nogueira Nascimento - Cargo Comissionado - C1.
Art. 4º Compete ao Núcleo de RPV e Precatórios, sob a coordenação do Procurador-Geral do Estado Adjunto:
I – acompanhar as Requisições de Pequeno Valor – RPV e os Precatórios de interesse do Estado do Rio Grande do Norte;
II – organizar e manter atualizadas as informações relativas aos pagamentos, repasses, depósitos e demais movimentações relacionadas às RPV e aos Precatórios;
III – acompanhar, junto aos órgãos do Poder Judiciário e demais instituições competentes, as demandas administrativas relacionadas às RPV e aos Precatórios;
IV – promover a articulação necessária com as unidades da Procuradoria-Geral do Estado e com os órgãos da Administração Pública Estadual envolvidos na matéria;
V – elaborar relatórios, informações, expedientes e demais documentos necessários ao acompanhamento das matérias sob sua responsabilidade;
VI – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-Geral do Estado Adjunto.
Art. 5º As atividades desenvolvidas pelo Núcleo serão realizadas sem prejuízo das atribuições funcionais próprias dos servidores, colaboradores e estagiários que o integram, observadas as respectivas competências e vínculos funcionais.
Art. 6º Os casos omissos e as situações que demandem orientação superior serão submetidos à apreciação do Procurador-Geral do Estado Adjunto.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral do Estado Adjunto
Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-10-01 ATÉ 2026-10-01
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00210007.003504/2026-10] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[01110139.000040/2025-96] [01110064.001781/2026-96] [04410002.005035/2026-46] [0817114-45.2025.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[00110012.000632/2026-80] [03910142.000264/2025-86] [01110021.002555/2026-29] [06010180.000742/2026-88] [01110044.002336/2026-81] [01110044.001573/2026-25] [01110044.002160/2026-68] [01110108.000895/2026-65] [01110079.001804/2026-01] [01110053.001136/2026-01] [01110105.000109/2026-50] [00110003.002660/2026-41] [00610319.000200/2025-76] [02810029.008843/2026-74] [00110150.000108/2026-24] Total de Processos (15)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110038.001278/2026-58] [0887143-86.2026.8.20.5001] [01110038.002820/2026-90] [0868045-86.2024.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00610256.001093/2026-66] [00511055.000070/2026-19] [01510050.000968/2026-18] [06510021.000904/2026-33] [00610186.001359/2025-61] [00710013.016630/2026-70] [00110129.000865/2026-75] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[03810023.003953/2026-35] [03810023.006083/2026-56] [03810023.008110/2025-44] [03810023.004672/2026-08] [03810023.002542/2026-22] [03810023.008214/2025-59] [03810003.002698/2026-41] [03810023.003944/2026-44] [03810023.000109/2026-52] Total de Processos (9)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0025774-65.2026.4.05.8400] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0013120-08.2010.8.20.0106] [0822849-06.2023.8.20.5106] [0860492-85.2024.8.20.5001] [0811927-95.2026.8.20.5106] [0817636-09.2024.8.20.5001] [0821995-02.2024.8.20.5001] [0801438-38.2022.8.20.5106] [0860320-46.2024.8.20.5001] [0812060-40.2026.8.20.5106] [0830419-96.2025.8.20.5001] [0860492-85.2024.8.20.5001] [0863480-45.2025.8.20.5001] [0821126-05.2025.8.20.5001] [0810870-37.2024.8.20.5001] [0810870-37.2024.8.20.5001] [0803889-88.2021.8.20.5100] [0860324-83.2024.8.20.5001] [0853667-91.2025.8.20.5001] [0800248-72.2022.8.20.5160] [0863472-68.2025.8.20.5001] [0815428-52.2024.8.20.5001] [0881872-67.2024.8.20.5001] [0843097-46.2025.8.20.5001] [0853667-91.2025.8.20.5001] [0808315-28.2021.8.20.5106] [0000559-62.2009.8.20.0113] [0868064-92.2024.8.20.5001] [0881893-43.2024.8.20.5001] [0800390-37.2026.8.20.5160] [0002451-26.2001.8.20.0100] [0811936-57.2026.8.20.5106] [0851957-70.2024.8.20.5001] [0814904-41.2018.8.20.5106] [0810803-72.2024.8.20.5001] [0811719-09.2024.8.20.5001] [0820756-36.2024.8.20.5106] [0822421-87.2024.8.20.5106] [0822368-77.2022.8.20.5106] Total de Processos (38)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0801949-30.2022.8.20.5108] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[00610202.000259/2022-29] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0851454-49.2024.8.20.5001] [0896589-50.2025.8.20.5001] [0001053-72.2026.5.21.0041] [0858268-77.2024.8.20.5001] [0831741-54.2025.8.20.5001] [0906736-38.2025.8.20.5001] [0893702-93.2025.8.20.5001] [0880500-49.2025.8.20.5001] [0861501-19.2023.8.20.5001] [0853388-76.2023.8.20.5001] [0807209-21.2022.8.20.5001] [0817462-05.2021.8.20.5001] [0807459-88.2021.8.20.5001] [0005356-78.1999.8.20.0001] [0812553-85.2019.8.20.5001] [0830045-32.2015.8.20.5001] [0848038-44.2022.8.20.5001] [0875619-97.2023.8.20.5001] [0905528-19.2025.8.20.5001] [0855332-45.2025.8.20.5001] [0839692-02.2025.8.20.5001] [0868570-10.2020.8.20.5001] [0803136-74.2025.8.20.5300] [0894424-93.2026.8.20.5001] [0839556-10.2022.8.20.5001] [0834922-34.2023.8.20.5001] [0816691-19.2026.8.20.0000] [0808580-78.2026.8.20.5001] [0893955-47.2026.8.20.5001] [0909708-78.2025.8.20.5001] [0860431-98.2022.8.20.5001] [0911897-29.2025.8.20.5001] [0807588-59.2022.8.20.5001] [0818104-75.2021.8.20.5001] [0802294-07.2024.8.20.5114] [0885330-58.2025.8.20.5001] [0851823-72.2026.8.20.5001] [0827951-62.2025.8.20.5001] [0826289-29.2026.8.20.5001] [0838260-26.2017.8.20.5001] [0802123-28.2025.8.20.5110] [0000287-86.2021.5.21.0043] [0000287-72.2022.5.21.0004] [0813248-92.2026.8.20.5001] [0855907-19.2026.8.20.5001] [0873035-86.2025.8.20.5001] [0835726-31.2025.8.20.5001] [0833149-80.2025.8.20.5001] [0802026-35.2023.8.20.5001] [0804656-93.2025.8.20.5001] [0830269-18.2025.8.20.5001] [0830536-87.2025.8.20.5001] [0862499-16.2025.8.20.5001] [0835412-66.2017.8.20.5001] [0893322-36.2026.8.20.5001] [0846228-73.2018.8.20.5001] [0884879-96.2026.8.20.5001] [0844433-51.2026.8.20.5001] [0831559-34.2026.8.20.5001] [0822921-65.2025.8.20.5124] [0868599-84.2025.8.20.5001] [0837636-35.2021.8.20.5001] [0826207-66.2024.8.20.5001] [0892170-84.2025.8.20.5001] [0821953-79.2026.8.20.5001] [0812623-29.2024.8.20.5001] [0890988-63.2025.8.20.5001] [0840944-50.2019.8.20.5001] [0846351-08.2017.8.20.5001] [0893918-20.2026.8.20.5001] [0805312-16.2026.8.20.5001] [0849458-26.2018.8.20.5001] [0886763-97.2025.8.20.5001] [0904466-41.2025.8.20.5001] [0879700-21.2025.8.20.5001] [0805985-48.2022.8.20.5001] [0844848-05.2024.8.20.5001] [0820002-18.2026.8.20.0000] [0823651-57.2025.8.20.5001] [0814750-03.2025.8.20.5001] [0002831-54.2026.4.05.8400] [0844824-74.2024.8.20.5001] [0844894-91.2024.8.20.5001] [0804037-75.2022.8.20.5129] [0800040-11.2019.8.20.5155] [0887279-83.2026.8.20.5001] [0886866-70.2026.8.20.5001] [0816694-06.2026.8.20.5001] [0816420-42.2026.8.20.5001] [0909334-62.2025.8.20.5001] [0834334-66.2019.8.20.5001] [0881323-23.2025.8.20.5001] [0873218-57.2025.8.20.5001] [0887359-81.2025.8.20.5001] [0860348-77.2025.8.20.5001] Total de Processos (95)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0883083-07.2025.8.20.5001] [0872768-17.2025.8.20.5001] [0866730-57.2023.8.20.5001] [0885785-23.2025.8.20.5001] [0905967-30.2025.8.20.5001] [0815597-68.2026.8.20.5001] [0802585-84.2026.8.20.5001] [0829195-89.2026.8.20.5001] [0841880-31.2026.8.20.5001] [0892667-64.2026.8.20.5001] [0893291-16.2026.8.20.5001] [0851686-90.2026.8.20.5001] [0844852-42.2024.8.20.5001] [0800431-71.2023.8.20.5107] [0846153-24.2024.8.20.5001] [0849579-54.2018.8.20.5001] [0912259-31.2025.8.20.5001] [0846144-91.2026.8.20.5001] [0846439-31.2026.8.20.5001] [0893145-72.2026.8.20.5001] [0887481-60.2026.8.20.5001] [0893115-37.2026.8.20.5001] [0866304-45.2023.8.20.5001] [0856936-41.2025.8.20.5001] [0821357-63.2026.8.20.0000] [0911197-53.2025.8.20.5001] [0909161-38.2025.8.20.5001] [0823599-27.2026.8.20.5001] [0880682-35.2025.8.20.5001] [0821564-62.2026.8.20.0000] [0811328-68.2019.4.05.8400] [0869961-97.2020.8.20.5001] [0803899-84.2026.8.20.5124] [0897560-35.2025.8.20.5001] [0830403-11.2026.8.20.5001] [0826980-43.2026.8.20.5001] [0815620-14.2026.8.20.5001] [0889547-13.2026.8.20.5001] [0866542-93.2025.8.20.5001] [0859589-26.2019.8.20.5001] [0873107-10.2024.8.20.5001] [0843806-81.2025.8.20.5001] [0834811-79.2025.8.20.5001] [0800914-64.2025.8.20.5129] [0806147-04.2026.8.20.5001] [0892959-49.2026.8.20.5001] [0801214-36.2023.8.20.5116] [0823660-19.2025.8.20.5001] [0824910-24.2024.8.20.5001] [0801897-26.2026.8.20.5130] [0000193-13.2025.5.21.0007] [0000161-75.2015.5.21.0001] [0832372-61.2026.8.20.5001] [0912263-68.2025.8.20.5001] [0852512-53.2025.8.20.5001] [0893855-92.2026.8.20.5001] [0903980-56.2025.8.20.5001] [0806514-28.2026.8.20.5001] [0802578-97.2023.8.20.5001] [0902028-42.2025.8.20.5001] [0805599-18.2022.8.20.5001] [0802438-37.2026.8.20.5105] [0813117-64.2019.8.20.5001] [0811592-03.2026.8.20.5001] [0883348-09.2025.8.20.5001] [0841293-09.2026.8.20.5001] [0802732-15.2026.8.20.5162] [0819388-69.2023.8.20.5124] [0813610-62.2026.8.20.0000] [0800250-05.2020.8.20.5001] [0890422-80.2026.8.20.5001] [0880272-11.2024.8.20.5001] [0824366-07.2022.8.20.5001] [0804474-73.2026.8.20.5001] [0899635-47.2025.8.20.5001] [0801678-94.2014.8.20.0001] [0892352-70.2025.8.20.5001] [0888658-93.2025.8.20.5001] [0813615-84.2026.8.20.0000] [0844267-24.2023.8.20.5001] [0862543-06.2023.8.20.5001] [0803813-65.2024.8.20.5001] [0901890-75.2025.8.20.5001] [0802040-07.2025.8.20.5144] [0804309-65.2022.8.20.5001] [0810982-79.2019.8.20.5001] [0830331-05.2018.8.20.5001] [0801369-98.2020.8.20.5001] [0815793-14.2021.8.20.5001] [0805340-23.2022.8.20.5001] [0884474-94.2025.8.20.5001] [0810764-12.2023.8.20.5001] [0855002-19.2023.8.20.5001] [0841904-06.2019.8.20.5001] [0905268-39.2025.8.20.5001] [0884547-66.2025.8.20.5001] [0856433-20.2025.8.20.5001] [0875255-57.2025.8.20.5001] [0824783-52.2025.8.20.5001] [0802162-27.2026.8.20.5001] [0001012-72.2024.5.21.0010] [0000909-71.2024.5.21.0008] [0063300-34.2011.5.21.0003] [0000746-63.2025.5.21.0006] Total de Processos (104)

Procurador	Processo
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0879241-53.2024.8.20.5001] [0840453-33.2025.8.20.5001] [0888450-12.2025.8.20.5001] [0808270-28.2025.8.20.5124] [0000710-30.2025.5.21.0003] [0839282-41.2025.8.20.5001] [0803723-86.2026.8.20.5001] [0846717-47.2017.8.20.5001] [0906019-26.2025.8.20.5001] [0906850-74.2025.8.20.5001] [0836435-71.2022.8.20.5001] [0807659-61.2022.8.20.5001] [0803870-54.2022.8.20.5001] [0804382-08.2020.8.20.5001] [0872000-67.2020.8.20.5001] [0000819-73.1998.8.20.0001] [0835275-16.2019.8.20.5001] [0837406-66.2016.8.20.5001] [0876939-51.2024.8.20.5001] [0810355-31.2026.8.20.5001] [0026907-41.2004.8.20.0001] [0904071-49.2025.8.20.5001] [0911056-34.2025.8.20.5001] [0826458-55.2022.8.20.5001] [0807856-21.2019.8.20.5001] [0830708-97.2023.8.20.5001] [0895969-38.2025.8.20.5001] [0835679-33.2020.8.20.5001] [0821684-08.2026.8.20.0000] [0860213-75.2019.8.20.5001] [0909844-75.2025.8.20.5001] [0882792-70.2026.8.20.5001] [0875142-06.2025.8.20.5001] [0844655-24.2023.8.20.5001] [0834403-25.2024.8.20.5001] [0903583-94.2025.8.20.5001] [0814943-49.2026.8.20.0000] [0831641-65.2026.8.20.5001] [0802481-70.2023.8.20.5107] [0879855-24.2025.8.20.5001] [0800888-57.2026.8.20.5153] [0892246-74.2026.8.20.5001] [0893759-77.2026.8.20.5001] [0899089-89.2025.8.20.5001] [0817811-32.2026.8.20.5001] [0903332-76.2025.8.20.5001] [0814901-03.2024.8.20.5001] [0802610-38.2025.8.20.5129] [0893365-70.2026.8.20.5001] [0886466-90.2025.8.20.5001] [0893189-91.2026.8.20.5001] [0826446-36.2025.8.20.5001] [0866581-56.2026.8.20.5001] [0893191-61.2026.8.20.5001] [0819283-39.2024.8.20.5001] [0804696-31.2011.8.20.0001] [0861587-19.2025.8.20.5001] [0889720-37.2026.8.20.5001] [0864485-49.2018.8.20.5001] [0893129-21.2026.8.20.5001] [0806569-23.2019.8.20.5001] [0878465-19.2025.8.20.5001] [0831228-86.2025.8.20.5001] [0812775-87.2018.8.20.5001] [0818099-45.2026.8.20.0000] [0805846-67.2020.8.20.5001] [0883680-10.2024.8.20.5001] [0910156-51.2025.8.20.5001] [0812699-82.2026.8.20.5001] [0827766-87.2026.8.20.5001] [0814422-39.2026.8.20.5001] [0816268-59.2026.8.20.0000] [0891268-97.2026.8.20.5001] [0800057-77.2026.8.20.5001] [0864096-20.2025.8.20.5001] [0863975-89.2025.8.20.5001] [0801637-45.2026.8.20.5001] [0802203-93.2026.8.20.5162] [0842013-15.2022.8.20.5001] [0844431-81.2026.8.20.5001] [0814832-65.2026.8.20.0000] [0801756-19.2026.8.20.5126] [0839762-24.2022.8.20.5001] [0813336-98.2026.8.20.0000] [0866635-90.2024.8.20.5001] [0854972-76.2026.8.20.5001] [0844928-66.2024.8.20.5001] [0869990-45.2023.8.20.5001] [0844704-31.2024.8.20.5001] [0844816-97.2024.8.20.5001] [0800567-61.2021.8.20.5132] [0871058-06.2018.8.20.5001] [0807324-81.2018.8.20.5001] [0863150-48.2025.8.20.5001] [0806465-96.2019.8.20.0000] [0818512-27.2025.8.20.5001] [0841311-40.2020.8.20.5001] [0903816-91.2025.8.20.5001] [0898970-31.2025.8.20.5001] [0905686-74.2025.8.20.5001] Total de Processos (100)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0846555-71.2025.8.20.5001] [0846239-58.2025.8.20.5001] [0862285-25.2025.8.20.5001] [0850505-88.2025.8.20.5001] [0802502-58.2025.8.20.5145] [0840382-12.2017.8.20.5001] [0846005-13.2024.8.20.5001] [0841449-65.2024.8.20.5001] [0892660-72.2026.8.20.5001] [0888156-57.2025.8.20.5001] [0800156-06.2026.8.20.5144] [0818962-77.2019.8.20.5001] [0801082-28.2023.8.20.5132] [0844949-42.2024.8.20.5001] [0844686-10.2024.8.20.5001] [0821179-17.2026.8.20.0000] [0870344-02.2025.8.20.5001] [0846172-59.2026.8.20.5001] [0897999-46.2025.8.20.5001] [0818625-78.2025.8.20.5001] [0875967-47.2025.8.20.5001] [0845667-05.2025.8.20.5001] [0851291-98.2026.8.20.5001] [0846582-20.2026.8.20.5001] [0819245-56.2026.8.20.5001] [0846175-14.2026.8.20.5001] [0882315-47.2026.8.20.5001] [0862144-40.2024.8.20.5001] [0890031-62.2025.8.20.5001] [0811467-35.2026.8.20.5001] [0873426-75.2024.8.20.5001] [0806385-23.2026.8.20.5001] [0877693-90.2024.8.20.5001] [0857922-63.2023.8.20.5001] [0804341-70.2022.8.20.5001] [0801582-31.2025.8.20.5001] [0815711-72.2026.8.20.0000] [0871571-27.2025.8.20.5001] [0832046-38.2025.8.20.5001] [0821081-64.2026.8.20.5001] [0849419-48.2026.8.20.5001] [0878436-32.2026.8.20.5001] [0842734-64.2022.8.20.5001] [0802410-80.2011.8.20.0001] [0815858-77.2019.8.20.5001] [0837661-19.2019.8.20.5001] [0832046-43.2022.8.20.5001] [0839288-82.2024.8.20.5001] [0831935-54.2025.8.20.5001] [0858688-48.2025.8.20.5001] [0862804-97.2025.8.20.5001] [0881726-55.2026.8.20.5001] [0815649-69.2023.8.20.5001] [0000769-78.2026.5.21.0004] [0813037-32.2021.8.20.5001] [5005497-46.2023.8.21.0032] [0886409-38.2026.8.20.5001] [0804610-70.2026.8.20.5001] [0846328-47.2026.8.20.5001] [0858030-97.2020.8.20.5001] [0845433-04.2017.8.20.5001] [0801615-21.2025.8.20.5001] [0822936-15.2025.8.20.5001] [0866828-08.2024.8.20.5001] [0842326-68.2025.8.20.5001] [0809839-11.2026.8.20.5001] [0815529-23.2025.8.20.0000] [0861539-31.2023.8.20.5001] [0819016-09.2020.8.20.5001] [0855437-85.2026.8.20.5001] [0852169-57.2025.8.20.5001] [0800919-48.2026.8.20.5001] [0859022-48.2026.8.20.5001] [0877230-17.2025.8.20.5001] [0807246-82.2021.8.20.5001] [0007942-59.1997.8.20.0001] [0907781-77.2025.8.20.5001] [0865855-87.2023.8.20.5001] [0902047-48.2025.8.20.5001] [0814990-31.2021.8.20.5001] [0100824-39.2014.8.20.0132] [0863996-31.2026.8.20.5001] [0820631-92.2024.8.20.5001] [0832365-55.2015.8.20.5001] [0805026-53.2017.8.20.5001] [0880167-73.2020.8.20.5001] [0010683-38.1998.8.20.0001] [0836661-81.2019.8.20.5001] [0817495-92.2021.8.20.5001] [0814575-14.2022.8.20.5001] [0811898-84.2017.8.20.5001] [0908643-48.2025.8.20.5001] [0854189-21.2025.8.20.5001] [0895671-46.2025.8.20.5001] [0807603-28.2022.8.20.5001] [0854320-93.2025.8.20.5001] [0912146-77.2025.8.20.5001] [0900781-26.2025.8.20.5001] Total de Processos (98)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0830488-48.2025.8.15.2001] [01110103.000947/2025-62] [01110103.000872/2026-09] [01110103.000874/2026-90] [01110103.000890/2026-82] [01110103.000950/2026-67] [0000231-80.2026.5.21.0042] Total de Processos (7)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[01110129.001114/2026-10] [01110178.000400/2026-74] [0000096-67.2026.5.21.0010] [0002644-86.2026.5.21.0003] [0821004-23.2026.8.20.0000] [01110129.001113/2026-67] [01110129.000957/2026-91] [0000910-85.2026.5.21.0008] Total de Processos (8)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[01110184.002718/2026-19] [01110184.003615/2026-68] [01110184.003749/2026-89] [01110184.003861/2026-10] [01110184.003853/2026-73] [0884748-24.2026.8.20.5001] [01110105.000125/2026-42] [01110184.002693/2026-45] [0000633-87.2026.5.21.0002] Total de Processos (9)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0001161-24.2026.5.21.0002] [0000757-16.2026.5.21.0020] [01110176.000969/2026-50] [01110176.001064/2026-05] [0000417-72.2026.5.21.0020] [0000946-24.2026.5.21.0010] [01110176.001169/2026-56] [01110176.001126/2026-71] [01110176.001183/2026-50] Total de Processos (9)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0000948-21.2026.5.21.0001] [0000540-07.2026.5.21.0041] [0000656-21.2026.5.21.0006] [0000599-89.2026.5.21.0042] [0000731-49.2026.5.21.0042] [01110146.000612/2026-29] [0000682-05.2026.5.21.0043] [0000788-72.2026.5.21.0008] [0000740-16.2026.5.21.0008] [0001181-92.2026.5.21.0041] [0872586-94.2026.8.20.5001] Total de Processos (11)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[01110180.000826/2026-89] [0000737-79.2026.5.21.0002] [0000184-17.2026.5.21.0007] [01110180.000681/2026-16] [01110180.000504/2026-30] [01110180.000829/2026-12] [0000439-63.2026.5.21.0010] Total de Processos (7)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[02910013.018188/2026-86] [01110147.000950/2026-51] [0144400-14.2011.5.21.0002] [0001179-25.2026.5.21.0041] [0871488-74.2026.8.20.5001] Total de Processos (5)

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800226-38.2022.4.05.8402] Total de Processos (1)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[01110168.000732/2026-78] [01110168.000392/2026-85] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[04410002.005327/2026-89] [01110173.000493/2026-87] Total de Processos (2)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0800599-09.2024.8.20.5117] Total de Processos (1)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
ROSA MARIA D´APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0808906-09.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: NETS – FISCAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0823491-32.2025.8.20.5001] [0811719-14.2021.8.20.5001] [0815271-55.2024.8.20.5106] [0864438-65.2024.8.20.5001] Total de Processos (4)

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0810980-17.2016.8.20.5001] [0833662-24.2020.8.20.5001] [0866651-78.2023.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: NETS - STF

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1.625.198] [1613325] [1.625.200] [1577328] [1624733] [1607793] [1.624.747] [1.625.057] [1613325] [1615387] [98568] [96.513] [1615985] [1596988] [100377] [1593997] [99859] [100347] [99.775] [1.624.740] [1.626.068] [1.625.062] [100481] Total de Processos (23)

Setor: NETS - STJ

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[2927783] [80207] [79962] [6263] [3403621] [3400359] [3319621] [3242171] [3404931] [3195838] [3166205] [3236315] [2235437] [3230767] [2473700] [3404339] [3403710] [80143] [3387267] [3387623] [3278455] [3387845] [3290865] [3197303] [3387623] [80141] [3291173] [3291173] [3387267] [3387845] [3290865] [80143] Total de Processos (32)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001702-25.2025.5.21.0024] [0000470-41.2026.5.21.0024] [0001301-62.2025.5.21.0012] [0000406-80.2025.5.21.0019] [0000269-09.2026.5.21.0005] [0001598-33.2025.5.21.0024] [0000133-06.2026.5.21.0007] [0001841-74.2025.5.21.0024] [0001064-25.2025.5.21.0013] [0000048-81.2026.5.21.0019] Total de Processos (10)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0813649-59.2026.8.20.0000] [0810683-26.2026.8.20.0000] [0813724-35.2025.8.20.0000] [0810722-23.2026.8.20.0000] [0814965-10.2026.8.20.0000] [0815524-64.2026.8.20.0000] [0815312-43.2026.8.20.0000] [0810316-02.2026.8.20.0000] [0812450-02.2026.8.20.0000] [0812310-65.2026.8.20.0000] Total de Processos (10)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0814988-53.2026.8.20.0000] [0810784-63.2026.8.20.0000] [0815539-33.2026.8.20.0000] [0804567-04.2026.8.20.0000] [0819479-06.2026.8.20.0000] [0850510-52.2021.8.20.5001] [0814855-11.2026.8.20.0000] [0801130-86.2024.8.20.9000] [0813739-67.2026.8.20.0000] Total de Processos (9)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0800088-94.2024.4.05.8404] [0801209-09.2023.4.05.8400] [0001518-55.2026.4.05.8401] [0032032-28.2025.4.05.8400] Total de Processos (4)

Setor: NETS - TST

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[1.607.793] [0000375-05.2025.5.21.0005] [0000375-05.2025.5.21.0005] [0095100-46.2012.5.21.0003] [0025800-76.2012.5.21.0009] [0000046-36.2024.5.21.0002] [0088600-61.2012.5.21.0003] [0090800-35.2012.5.21.0005] [0001500-06.2014.5.21.0001] [0000046-36.2024.5.21.0002] [0000046-36.2024.5.21.0002] [0000868-88.2025.5.21.0002] [0000366-31.2025.5.21.0009] [0000672-34.2015.5.21.0014] [0086700-11.2010.5.21.0004] [0098800-64.2011.5.21.0003] [0028200-37.2010.5.21.0008] [0055200-93.2011.5.21.0002] [0029100-70.2012.5.21.0001] [0054700-31.2010.5.21.0012] [0062300-02.2011.5.21.0002] Total de Processos (21)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0811641-12.2026.8.20.0000] [0817796-97.2025.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[01110132.000897/2026-57] [01110132.000920/2026-11] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[01110101.000247/2026-79] [0004615-51.2026.4.05.8405] [0804536-44.2026.8.20.5121] [0802326-23.2026.8.20.9000] Total de Processos (4)
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800559-88.2024.8.20.5129] [0800700-42.2026.8.20.5128] [0805946-77.2026.8.20.0000] [0804534-74.2026.8.20.5121] Total de Processos (4)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[01110183.000526/2026-70] [0004616-36.2026.4.05.8405] [00610489.002425/2026-96] [0816405-92.2026.8.20.5124] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0849857-11.2025.8.20.5001] [0861568-76.2026.8.20.5001] [0873865-18.2026.8.20.5001] [0801384-16.2026.8.20.5144] [0801324-43.2026.8.20.5144] [0862379-36.2026.8.20.5001] [0803320-33.2026.8.20.5126] [0812611-63.2026.8.20.5124] [0801383-31.2026.8.20.5144] [0866879-48.2026.8.20.5001] [0801288-98.2026.8.20.5144] [0819081-91.2026.8.20.5001] [0801500-22.2026.8.20.5144] [0832129-54.2025.8.20.5001] [0801498-52.2026.8.20.5144] [0824887-10.2026.8.20.5001] [0813784-06.2026.8.20.5001] [0838749-48.2026.8.20.5001] [0841749-56.2026.8.20.5001] [0846617-77.2026.8.20.5001] [0832563-09.2026.8.20.5001] [0838800-59.2026.8.20.5001] [0838770-24.2026.8.20.5001] [0855899-42.2026.8.20.5001] [0839314-12.2026.8.20.5001] [0802293-72.2026.8.20.5107] [0803035-97.2026.8.20.5107] [0854041-73.2026.8.20.5001] [0801509-81.2026.8.20.5144] [0823815-85.2026.8.20.5001] [0801483-83.2026.8.20.5144] [0864083-84.2026.8.20.5001] [0800587-07.2026.8.20.5155] [0802100-28.2025.8.20.5128] [0837375-94.2026.8.20.5001] [0834215-95.2025.8.20.5001] [0841248-05.2026.8.20.5001] [0842474-45.2026.8.20.5001] [0802226-10.2026.8.20.5107] [0842167-91.2026.8.20.5001] [0801295-90.2026.8.20.5144] [0842088-15.2026.8.20.5001] [0826266-83.2026.8.20.5001] [0821870-63.2026.8.20.5001] [0821743-28.2026.8.20.5001] [0867234-58.2026.8.20.5001] [0837744-88.2026.8.20.5001] [0829549-17.2026.8.20.5001] [0807058-16.2026.8.20.5001] [0832009-74.2026.8.20.5001] [0865673-96.2026.8.20.5001] [0802964-04.2026.8.20.5105] [0857268-71.2026.8.20.5001] [0845890-55.2025.8.20.5001] [0883801-67.2026.8.20.5001] [0821415-66.2026.8.20.0000] [0803351-53.2026.8.20.5126] [0842897-39.2025.8.20.5001] [0800511-80.2026.8.20.5155] [0886555-50.2024.8.20.5001] [0803317-78.2026.8.20.5126] [0803325-55.2026.8.20.5126] [0864468-32.2026.8.20.5001] [0843996-44.2025.8.20.5001] [0842260-88.2025.8.20.5001] [0831052-10.2025.8.20.5001] [0839137-82.2025.8.20.5001] [0872846-11.2025.8.20.5001] [0862383-73.2026.8.20.5001] [0865768-29.2026.8.20.5001] [0869894-59.2025.8.20.5001] [0862194-95.2026.8.20.5001] [0860988-46.2026.8.20.5001] [0846780-57.2026.8.20.5001] [0838617-25.2025.8.20.5001] [0862172-37.2026.8.20.5001] [0803058-43.2026.8.20.5107] [0870446-87.2026.8.20.5001] [0858692-51.2026.8.20.5001] [0872526-58.2025.8.20.5001] [0826493-73.2026.8.20.5001] [0873082-60.2025.8.20.5001] [0838489-05.2025.8.20.5001] [0862228-70.2026.8.20.5001] [0837638-63.2025.8.20.5001] [0873065-87.2026.8.20.5001] [0859092-65.2026.8.20.5001] [0886538-43.2026.8.20.5001] [0871037-49.2026.8.20.5001] [0841514-26.2025.8.20.5001] [0818423-67.2026.8.20.5001] [0866299-18.2026.8.20.5001] [0845063-44.2025.8.20.5001] [0874136-61.2025.8.20.5001] [0888992-93.2026.8.20.5001] [0889504-76.2026.8.20.5001] [0889011-02.2026.8.20.5001] [0893217-59.2026.8.20.5001] [0888901-03.2026.8.20.5001] [0871386-86.2025.8.20.5001] [0869873-83.2025.8.20.5001] [0871996-54.2025.8.20.5001] [0805039-41.2026.8.20.5129] [0800775-97.2026.8.20.5155] [0836075-34.2025.8.20.5001] [0845909-61.2025.8.20.5001] [0874233-61.2025.8.20.5001] [0858199-11.2025.8.20.5001] [0871717-34.2026.8.20.5001] [0869516-69.2026.8.20.5001] [0869842-29.2026.8.20.5001] [0803322-03.2026.8.20.5126] [0871652-39.2026.8.20.5001] [0864590-45.2026.8.20.5001] [0836553-42.2025.8.20.5001] [0804039-04.2026.8.20.5162] Total de Processos (116)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0821459-20.2026.8.20.5001] [0838385-13.2025.8.20.5001] [0889512-53.2026.8.20.5001] [0891274-07.2026.8.20.5001] [0870881-61.2026.8.20.5001] [0869175-77.2025.8.20.5001] [0885778-94.2026.8.20.5001] [0801201-81.2026.8.20.5132] [0817608-89.2026.8.20.5124] [0893098-98.2026.8.20.5001] [0839729-92.2026.8.20.5001] [0868411-57.2026.8.20.5001] [0817748-26.2026.8.20.5124] [0857630-10.2025.8.20.5001] [0872138-58.2025.8.20.5001] [0871610-24.2025.8.20.5001] [0871508-02.2025.8.20.5001] [0886898-75.2026.8.20.5001] [0835265-59.2025.8.20.5001] [0864685-75.2026.8.20.5001] [0871194-22.2026.8.20.5001] [0879973-97.2025.8.20.5001] [0878234-89.2025.8.20.5001] [0893607-29.2026.8.20.5001] [0888294-87.2026.8.20.5001] [0889060-43.2026.8.20.5001] [0844445-02.2025.8.20.5001] [0864336-72.2026.8.20.5001] [0865233-03.2026.8.20.5001] [0846398-98.2025.8.20.5001] [0841369-33.2026.8.20.5001] [0893234-95.2026.8.20.5001] [0839584-70.2025.8.20.5001] [0873361-12.2026.8.20.5001] [0836459-94.2025.8.20.5001] [0852040-52.2025.8.20.5001] [0827620-46.2026.8.20.5001] [0837523-42.2025.8.20.5001] [0870947-75.2025.8.20.5001] [0873262-76.2025.8.20.5001] [0837063-21.2026.8.20.5001] [0872158-49.2025.8.20.5001] [0839190-63.2025.8.20.5001] [0843690-75.2025.8.20.5001] [0884208-73.2026.8.20.5001] [0859644-30.2026.8.20.5001] [0844019-87.2025.8.20.5001] [0840281-91.2025.8.20.5001] [0881534-59.2025.8.20.5001] [0872546-49.2025.8.20.5001] [0868171-68.2026.8.20.5001] [0833244-13.2025.8.20.5001] [0811654-43.2026.8.20.5001] [0870471-37.2025.8.20.5001] [0871549-66.2025.8.20.5001] [0872508-37.2025.8.20.5001] [0803329-92.2026.8.20.5126] [0896064-68.2025.8.20.5001] [0800813-24.2025.8.20.5130] [0803331-62.2026.8.20.5126] [0885790-11.2026.8.20.5001] [0866847-43.2026.8.20.5001] [0836442-58.2025.8.20.5001] [0844016-98.2026.8.20.5001] [0835885-71.2025.8.20.5001] [0810032-02.2026.8.20.5106] [0816994-65.2026.8.20.5001] [0865606-34.2026.8.20.5001] [0866883-85.2026.8.20.5001] [0861191-08.2026.8.20.5001] [0818982-24.2026.8.20.5001] [0837325-68.2026.8.20.5001] [0802245-16.2026.8.20.5107] [0862381-06.2026.8.20.5001] [0828812-14.2026.8.20.5001] [0833649-15.2026.8.20.5001] [0842117-65.2026.8.20.5001] [0837831-44.2026.8.20.5001] [0801499-37.2026.8.20.5144] [0837316-09.2026.8.20.5001] [0852195-21.2026.8.20.5001] [0864435-42.2026.8.20.5001] [0838787-60.2026.8.20.5001] [0809909-28.2026.8.20.5001] [0850544-51.2026.8.20.5001] [0801481-16.2026.8.20.5144] [0825646-71.2026.8.20.5001] [0801510-66.2026.8.20.5144] [0807071-15.2026.8.20.5001] [0860979-84.2026.8.20.5001] [0852330-33.2026.8.20.5001] [0894173-12.2025.8.20.5001] [0844152-95.2026.8.20.5001] [0839348-84.2026.8.20.5001] [0837220-91.2026.8.20.5001] [0863799-76.2026.8.20.5001] [0829931-10.2026.8.20.5001] [0852567-67.2026.8.20.5001] [0853963-79.2026.8.20.5001] [0850939-43.2026.8.20.5001] [0832590-89.2026.8.20.5001] [0830622-58.2025.8.20.5001] [0861811-20.2026.8.20.5001] [0801484-68.2026.8.20.5144] [0802087-64.2026.8.20.5105] [0800721-40.2026.8.20.5153] [0803087-25.2026.8.20.5162] [0863737-36.2026.8.20.5001] [0801314-96.2026.8.20.5144] [0842346-25.2026.8.20.5001] [0802737-15.2025.8.20.5116] [0839940-31.2026.8.20.5001] [0801642-59.2026.8.20.5133] [0886218-90.2026.8.20.5001] [01110054.000569/2026-21] [01110054.000722/2026-10] [01110054.000721/2026-75] [0827625-68.2026.8.20.5001] Total de Processos (118)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[08510015.004943/2025-89] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[01110110.001494/2026-83] [01110110.001547/2026-66] [01110110.001546/2026-11] [01110110.001493/2026-39] [0801631-20.2026.8.15.0881] [01110110.001525/2026-04] Total de Processos (6)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[01110118.002040/2026-50] [01110118.002125/2026-38] [0818296-32.2026.8.20.5001] Total de Processos (3)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[01110145.001659/2026-10] [0814814-62.2015.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0000262-19.2006.8.20.0159] [0801529-87.2021.8.20.5131] [0800243-96.2020.8.20.5135] [0100487-47.2018.8.20.0120] [0800227-23.2020.8.20.5110] [0102702-66.2017.8.20.0108] [0100185-71.2013.8.20.0159] [0800399-96.2020.8.20.5131] [0800479-89.2022.8.20.5131] Total de Processos (9)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0851871-02.2024.8.20.5001] [0845823-95.2022.8.20.5001] [0843352-38.2024.8.20.5001] [0814721-84.2024.8.20.5001] [0837076-88.2024.8.20.5001] Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[01110044.002658/2026-21] [01110044.002669/2026-19] [01110038.002816/2026-21] [01110038.002817/2026-76] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[5192025-22.2022.8.09.0142] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800670-72.2023.8.20.5108] [0803262-89.2023.8.20.5108] [0800472-71.2026.8.20.5159] [0803832-70.2026.8.20.5108] [0801362-31.2024.8.20.5110] [0801055-56.2026.8.20.5159] [0805505-98.2026.8.20.5108] [0803545-15.2023.8.20.5108] [0807724-61.2024.8.20.5300] [0803035-94.2026.8.20.5108] [0800903-45.2018.8.20.5108] [01110025.000371/2026-94] [0805661-86.2026.8.20.5108] [00610489.002294/2026-47] Total de Processos (14)

Setor: NÚCLEO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[0804392-28.2020.8.20.5106] [0821396-39.2019.8.20.5001] [0821137-73.2021.8.20.5001] [0809359-43.2020.8.20.5001] [0803127-40.2019.8.20.5101] [0808844-18.2019.8.20.5106] [0804120-15.2021.8.20.5101] [0821337-51.2019.8.20.5001] [0809465-05.2020.8.20.5001] [0821406-83.2019.8.20.5001] [0809363-80.2020.8.20.5001] [0809356-88.2020.8.20.5001] [0821286-40.2019.8.20.5001] [0802612-96.2020.8.20.5124] [0805458-23.2019.8.20.5124] [0809468-57.2020.8.20.5001] [0822120-77.2018.8.20.5001] [0845834-27.2022.8.20.5001] [0821195-76.2021.8.20.5001] [0809343-89.2020.8.20.5001] [0821733-57.2021.8.20.5001] [0823281-93.2021.8.20.5106] [0804392-28.2020.8.20.5106] [0821279-48.2019.8.20.5001] [0837440-36.2019.8.20.5001] [0821289-92.2019.8.20.5001] [0809954-42.2020.8.20.5001] [0821048-50.2021.8.20.5001] [0823298-32.2021.8.20.5106] [0800303-29.2020.8.20.5116] [0849586-07.2022.8.20.5001] [0804391-43.2020.8.20.5106] [0800546-36.2021.8.20.5116] [0821198-31.2021.8.20.5001] [0849575-75.2022.8.20.5001] [0809166-81.2019.8.20.5124] [0821395-54.2019.8.20.5001] [0823568-80.2021.8.20.5001] [0837551-20.2019.8.20.5001] [0814304-83.2019.8.20.5106] [0808958-05.2024.8.20.5001] [0837442-06.2019.8.20.5001] [0821273-41.2019.8.20.5001] [0842665-90.2026.8.20.5001] [01110059.002440/2026-15] [0809062-31.2015.8.20.5124] Total de Processos (46)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0838083-47.2026.8.20.5001] [00310004.003417/2026-29] [00310082.002648/2026-92] Total de Processos (3)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[01110111.000506/2026-42] [00310004.003367/2026-80] [0616610-47.2009.8.20.0001] Total de Processos (3)

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[00310004.003420/2026-42] [02910211.000252/2026-36] [00310004.003366/2026-35] Total de Processos (3)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[03810059.000592/2026-68] [01110142.001270/2026-02] [00310265.000340/2026-64] [00110042.003902/2026-57] [01110142.001632/2026-57] [00110013.014400/2026-07] [00110013.014405/2026-21] [03810059.002568/2026-63] [00110013.014368/2026-51] [00110013.014406/2026-76] [00110013.014024/2026-42] [00110013.014028/2026-21] [00110013.014029/2026-75] [00110013.014367/2026-15] [00110042.002866/2026-12] [00110042.002860/2026-37] [00110013.014027/2026-86] [00110013.014025/2026-97] [00110013.010323/2026-16] [00110013.013393/2026-18] [00110013.013766/2026-51] [02810012.001959/2026-61] [00110013.008398/2026-29] [00610489.000145/2026-43] [00110013.009916/2026-21] [00110013.009198/2026-93] [00110013.009646/2026-59] [00110013.009279/2026-93] [00110013.020045/2025-16] [0801402-29.2023.8.20.5116] [00110013.010316/2026-14] [00110013.010313/2026-72] [00110013.013764/2026-61] [00110013.010315/2026-61] [00110013.013765/2026-14] [00110013.009757/2026-65] [00110013.009636/2026-13] [0807710-52.2013.8.20.0001] [00110013.009634/2026-24] [0904709-82.2025.8.20.5001] [00110013.009282/2026-15] [00110013.009649/2026-92] [00110013.009504/2026-91] [00110013.010133/2026-91] [00110013.009197/2026-49] [00610489.001246/2026-31] [00110013.015603/2025-21] [0889974-44.2025.8.20.5001] [00110013.009553/2026-24] [00110013.009549/2026-66] [0883451-50.2024.8.20.5001] Total de Processos (51)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0000043-44.2025.5.21.0003]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo[01110044.002673/2026-79] [01110044.002665/2026-22] [01110044.002662/2026-99] [01110044.002660/2026-08] [01110139.001097/2026-93] [01110044.002666/2026-77] [01110044.002668/2026-66] [00510042.002141/2026-02] [0810842-53.2025.4.05.0000] Total de Processos (10)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[06010134.001439/2026-58] [01110044.002657/2026-86] [02910205.012457/2023-09] [01110108.000104/2026-05] [05510121.000533/2023-83] Total de Processos (5)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.002977/2026-58] [03810033.002245/2026-68] [03810033.002269/2026-17] [03810033.002857/2026-51] [03810033.001993/2026-23] Total de Processos (5)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00410056.000179/2026-39] [03910048.000515/2026-81] [00610237.000251/2026-99] [00610519.000071/2026-41] [02810010.007178/2024-39] Total de Processos (5)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[03910148.000464/2026-60] [02310009.001326/2024-18] [00510056.000512/2026-54] [00110129.000860/2026-42] [00510015.003145/2026-27] [02810023.003493/2024-48] [00610998.000035/2026-31] Total de Processos (7)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[01110166.000689/2026-61] [01110166.000664/2026-67] [01110166.000661/2026-23] [01110166.000745/2026-67] [01110166.000753/2026-11] [01110166.000751/2026-14] [01110166.000726/2026-31] [01110044.003523/2025-00] [01110166.000659/2026-54] [01110166.000648/2026-74] [01110166.000142/2026-65] [01110166.000620/2026-37] [01110166.000723/2026-05] [01110166.000646/2026-85] [01110166.000649/2026-19] [01110166.000647/2026-20] [01110166.000760/2026-13] [01110166.000667/2026-09] [01110166.000748/2026-09] [01110166.000743/2026-78] [01110166.000641/2026-52] [01110166.000727/2026-85] [0801995-47.2022.8.20.5131] [0800522-05.2026.8.20.5125] [0803792-88.2026.8.20.5108] [0830520-36.2025.8.20.5001] [0802119-88.2026.8.20.5131] [0801351-98.2026.8.20.5120] [0801978-69.2026.8.20.5131] [0805530-14.2026.8.20.5108] [0814651-67.2024.8.20.5001] [0804993-18.2026.8.20.5108] [0801326-85.2026.8.20.5120] [0100607-68.2014.8.20.0108] [0805543-13.2026.8.20.5108] [0805517-15.2026.8.20.5108] [0801996-90.2026.8.20.5131] [0801975-17.2026.8.20.5131] [0802025-43.2026.8.20.5131] [0802087-83.2026.8.20.5131] [0801956-11.2026.8.20.5131] [0800378-82.2026.8.20.5108] [0800756-93.2026.8.20.5122] [0800879-82.2026.8.20.5125] [0801000-80.2026.8.20.5135] [0800924-86.2026.8.20.5125] [0801590-39.2025.8.20.5120] [0805517-15.2026.8.20.5108] [0800752-56.2026.8.20.5122] [0800207-70.2018.8.20.5120] [0801893-83.2026.8.20.5131] [0805525-89.2026.8.20.5108] [0800788-93.2025.8.20.5135] [0800192-75.2026.8.20.5135] [0800712-13.2026.8.20.5110] [0800714-80.2026.8.20.5110] [0800715-65.2026.8.20.5110] [0800731-19.2026.8.20.5110] [0800628-34.2026.8.20.5135] [0800678-90.2026.8.20.5125] [0102707-88.2017.8.20.0108] [0800389-94.2025.8.20.5125] [0800389-94.2025.8.20.5125] [0802048-56.2025.8.20.5120] [0800067-55.2026.8.20.5120] [0800382-68.2026.8.20.5125] [0800382-68.2026.8.20.5125] [0800622-27.2026.8.20.5135] [0800633-56.2026.8.20.5135] [0800640-48.2026.8.20.5135] [0800645-70.2026.8.20.5135] [0800663-91.2026.8.20.5135] [0800585-52.2026.8.20.5150] [0801172-28.2021.8.20.5125] [0800203-08.2024.8.20.5125] [0800203-08.2024.8.20.5125] [0800485-21.2025.8.20.5122] [0801289-64.2022.8.20.5131] [0800182-13.2025.8.20.5120] [0800343-23.2025.8.20.5120] [0800580-57.2025.8.20.5120] [0800935-67.2025.8.20.5120] [0800774-85.2025.8.20.5143] [0801604-53.2025.8.20.5110] [0801604-53.2025.8.20.5110] [0804543-12.2025.8.20.5108] [0801102-15.2025.8.20.5143] [0805804-12.2025.8.20.5108] [0800050-47.2026.8.20.5143] [0800078-69.2026.8.20.5125] [0800696-29.2026.8.20.5120] [0800740-48.2026.8.20.5120] [0800779-45.2026.8.20.5120] [0800503-08.2026.8.20.5122] [0800662-39.2026.8.20.5125] [0800119-81.2026.8.20.5110] [0805569-11.2026.8.20.5108] [0805574-33.2026.8.20.5108] [0800971-76.2025.8.20.5131] [0800675-33.2026.8.20.5159] [0800759-48.2026.8.20.5122] [0800226-34.2026.8.20.5108] [0801048-64.2026.8.20.5159] [0801664-89.2026.8.20.5110] [0100396-55.2017.8.20.0131] [0100739-85.2016.8.20.0131] [0801633-74.2024.8.20.5131] [0801633-74.2024.8.20.5131] [0801957-02.2025.8.20.5108] [0801072-92.2026.8.20.5159] [0802063-66.2022.8.20.5108] [0801627-45.2024.8.20.5106] [0801584-46.2024.8.20.5159] [0800196-74.2025.8.20.5159] [0800481-67.2025.8.20.5159] [0800721-56.2025.8.20.5159] [0801089-16.2025.8.20.5143] [0801349-45.2025.8.20.5159] [0801458-59.2025.8.20.5159] [0800833-88.2026.8.20.5159] [0803826-63.2026.8.20.5108] [0803846-54.2026.8.20.5108] [0804351-45.2026.8.20.5108] [0802072-51.2025.8.20.5131] [0802364-36.2025.8.20.5131] [0802406-23.2026.8.20.5108] [0800685-77.2026.8.20.5159] [0801584-62.2026.8.20.5131] [0800636-50.2026.8.20.5122] [0800155-13.2020.8.20.5150] [0801892-80.2020.8.20.5108] [0000452-67.2010.8.20.0150] [0800320-47.2021.8.20.5143] [0801754-74.2024.8.20.5108] [0800293-79.2025.8.20.5125] [0803940-02.2026.8.20.5108] [0802140-36.2026.8.20.5108] [0800481-08.2026.8.20.5135] [0800747-20.2026.8.20.5159] [0800748-05.2026.8.20.5159] [0800495-89.2026.8.20.5135] [0800749-10.2026.8.20.5120] [0800810-45.2026.8.20.5159] [0803597-06.2026.8.20.5108] [0801001-13.2026.8.20.5120] [0801314-04.2026.8.20.5110] [0803666-38.2026.8.20.5108] [0801129-95.2025.8.20.5143] [0800016-72.2026.8.20.5143] [0800016-72.2026.8.20.5143] [0800177-34.2026.8.20.5159] [0800298-62.2026.8.20.5159] [0800149-17.2026.8.20.5143] [0800180-37.2026.8.20.5143] [0800181-22.2026.8.20.5143] [0800423-30.2026.8.20.5159] [0801754-74.2024.8.20.5108] [01110166.000741/2026-89] [01110166.000666/2026-56] [01110166.000665/2026-10] [01110166.000650/2026-43] [01110179.000606/2025-11] [01110025.001916/2026-80] Total de Processos (163)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0802055-19.2025.8.20.5162] [0801837-79.2022.8.20.5102] [0804966-65.2026.8.20.5001] [0894246-81.2025.8.20.5001] [0800430-22.2020.8.20.5130] [0849767-71.2023.8.20.5001] [0873189-75.2023.8.20.5001] [0845066-33.2024.8.20.5001] [0805039-08.2024.8.20.5001] [0818147-07.2024.8.20.5001] [873179-31.2023.8.20.5001] [0859777-77.2023.8.20.5001] [0904407-58.2022.8.20.5001] [0807466-17.2020.8.20.5001] [0863238-91.2022.8.20.5001] [0822437-70.2021.8.20.5001] [0870888-34.2018.8.20.5001] [0805265-62.2014.8.20.5001] [0908859-09.2025.8.20.5001] [0911958-84.2025.8.20.5001] [0801479-53.2025.8.20.5153] [0909525-10.2025.8.20.5001] [0802106-91.2026.8.20.5001] [0900485-04.2025.8.20.5001] [0897206-10.2025.8.20.5001] [0900888-70.2025.8.20.5001] [0890596-26.2025.8.20.5001] [0894035-45.2025.8.20.5001] [0887756-43.2025.8.20.5001] [0801181-61.2025.8.20.5153] [0883527-40.2025.8.20.5001] [0886857-45.2025.8.20.5001] [0801073-32.2025.8.20.5153] [0877457-07.2025.8.20.5001] [0877539-38.2025.8.20.5001] [0875075-41.2025.8.20.5001] [0872886-90.2025.8.20.5001] [0869577-61.2025.8.20.5001] [0871975-78.2025.8.20.5001] [0870565-82.2025.8.20.5001] [0868596-32.2025.8.20.5001] [0857297-58.2025.8.20.5001] [0867729-39.2025.8.20.5001] [0860467-38.2025.8.20.5001] [0860825-03.2025.8.20.5001] [0842826-37.2025.8.20.5001] [0856258-26.2025.8.20.5001] [0857078-45.2025.8.20.5001] [0853026-06.2025.8.20.5001] [0852109-84.2025.8.20.5001] [0836638-28.2025.8.20.5001] [0822519-62.2025.8.20.5001] [0842815-08.2025.8.20.5001] [0804708-89.2025.8.20.5001] [0806376-95.2025.8.20.5001] [0810686-47.2025.8.20.5001] [0876538-52.2024.8.20.5001] [0850190-94.2024.8.20.5001] [0867317-45.2024.8.20.5001] [0828485-40.2024.8.20.5001] [0841297-17.2024.8.20.5001] [0821226-91.2024.8.20.5001] [0808407-25.2024.8.20.5001] [0915789-48.2022.8.20.5001] [0832937-11.2015.8.20.5001] [0800935-65.2025.8.20.5153] [0825019-04.2025.8.20.5001] [0832634-16.2023.8.20.5001] [0820234-33.2024.8.20.5001] [0801162-39.2024.8.20.5105] [0802290-31.2023.8.20.5105] [0842264-96.2023.8.20.5001] [0840464-96.2024.8.20.5001] [0813484-49.2023.8.20.5001] [0884844-78.2022.8.20.5001] [0884814-43.2022.8.20.5001] [0816000-13.2021.8.20.5001] [0814621-03.2022.8.20.5001] [0837194-35.2022.8.20.5001] [0854310-59.2019.8.20.5001] [0801141-26.2020.8.20.5001] [0800033-35.2015.8.20.5001] [0823960-44.2026.8.20.5001] [0823764-74.2026.8.20.5001] [0820693-50.2015.8.20.5001] [0903081-58.2025.8.20.5001] [0821811-75.2026.8.20.5001] [0910804-31.2025.8.20.5001] [0819771-23.2026.8.20.5001] [0895952-02.2025.8.20.5001] [0894374-04.2025.8.20.5001] [0889454-84.2025.8.20.5001] [0892640-18.2025.8.20.5001] [0885683-98.2025.8.20.5001] [0883373-22.2025.8.20.5001] [0883692-87.2025.8.20.5001] [0879800-73.2025.8.20.5001] [0863382-60.2025.8.20.5001] [0856170-85.2025.8.20.5001] [0842273-87.2025.8.20.5001] [0843491-53.2025.8.20.5001] [0832162-44.2025.8.20.5001] [0832131-24.2025.8.20.5001] [0827643-26.2025.8.20.5001] [0824373-91.2025.8.20.5001] [0823410-83.2025.8.20.5001] [0818614-49.2025.8.20.5001] [0820313-75.2025.8.20.5001] [0820602-08.2025.8.20.5001] [0819174-88.2025.8.20.5001] [0811934-48.2025.8.20.5001] [0817830-72.2025.8.20.5001] [0807510-60.2025.8.20.5001] [0805802-72.2025.8.20.5001] [0814281-54.2025.8.20.5001] [0803943-21.2025.8.20.5001] [0880822-06.2024.8.20.5001] [0878712-34.2024.8.20.5001] [0801380-05.2024.8.20.5158] [0803103-11.2025.8.20.5001] [0874230-43.2024.8.20.5001] [0885694-64.2024.8.20.5001] [0877642-79.2024.8.20.5001] [0871401-89.2024.8.20.5001] [0860931-96.2024.8.20.5001] [0869390-87.2024.8.20.5001] [0801542-97.2024.8.20.5158] [0858852-47.2024.8.20.5001] [0829892-81.2024.8.20.5001] [0851610-37.2024.8.20.5001] [0844950-27.2024.8.20.5001] [0821020-77.2024.8.20.5001] [0825184-85.2024.8.20.5001] [0821524-83.2024.8.20.5001] [0819564-05.2023.8.20.5106] [0848804-63.2023.8.20.5001] [0858031-77.2023.8.20.5001] [0857982-36.2023.8.20.5001] [0836574-86.2023.8.20.5001] [0800013-43.2024.8.20.5158] [0851471-56.2022.8.20.5001] [0835211-64.2023.8.20.5001] [0863142-76.2022.8.20.5001] [0805143-34.2023.8.20.5001] [0842774-46.2022.8.20.5001] [0816451-67.2023.8.20.5001] [0859522-56.2022.8.20.5001] [0840051-54.2022.8.20.5001] [0841911-90.2022.8.20.5001] [0839192-38.2022.8.20.5001] [0840202-20.2022.8.20.5001] [0841771-56.2022.8.20.5001] [0810981-26.2021.8.20.5001] [0842260-93.2022.8.20.5001] [0904310-53.2025.8.20.5001] [0856890-52.2025.8.20.5001] [0860234-46.2022.8.20.5001] [0129032-38.2014.8.20.0001] [0855713-63.2019.8.20.5001] [0886708-49.2025.8.20.5001] [0898218-59.2025.8.20.5001] [0884089-49.2025.8.20.5001] [0896225-78.2025.8.20.5001] [0892138-79.2025.8.20.5001] [0885988-82.2025.8.20.5001] [0864308-41.2025.8.20.5001] [0874685-71.2025.8.20.5001] [0852544-92.2024.8.20.5001] [0840974-12.2024.8.20.5001] [0849392-36.2024.8.20.5001] [0847420-31.2024.8.20.5001] [0863701-62.2024.8.20.5001] [0855964-08.2024.8.20.5001] [0870420-60.2024.8.20.5001] [0882562-96.2024.8.20.5001] [0871450-33.2024.8.20.5001] [0878332-11.2024.8.20.5001] [0803011-40.2024.8.20.5107] [0870862-26.2024.8.20.5001] [0809304-19.2025.8.20.5001] [0809081-66.2025.8.20.5001] [0801471-47.2025.8.20.5001] [0810702-98.2025.8.20.5001] [0817040-88.2025.8.20.5001] [0813783-55.2025.8.20.5001] [0814202-75.2025.8.20.5001] [0825045-02.2025.8.20.5001] [0814091-91.2025.8.20.5001] [0820651-49.2025.8.20.5001] [0822180-06.2025.8.20.5001] [0834684-44.2025.8.20.5001] [0801064-09.2026.8.20.5162] (0800011-61.2024.8.20.5162] [0801820-29.2025.8.20.5105] [0802791-37.2025.8.20.5162] [0001141-81.2024.5.21.0041] [0003661-39.2025.4.05.8405] [0810420-96.2023.8.20.0000] [0802204-71.2013.4.05.8400] [0017378-95.2004.8.20.0001] [0808666-83.2025.8.20.5001] [0815125-04.2025.8.20.5001] [0804155-42.2025.8.20.5001] [0803865-27.2025.8.20.5001] [0817349-12.2025.8.20.5001] [0819697-03.2025.8.20.5001] [0886875-03.2024.8.20.5001] [0882845-22.2024.8.20.5001] [0884567-91.2024.8.20.5001] [0876488-26.2024.8.20.5001] [0802688-28.2025.8.20.5001] [0879407-85.2024.8.20.5001] [0867076-71.2024.8.20.5001] [0861705-29.2024.8.20.5001] [0855108-44.2024.8.20.5001] [0854458-94.2024.8.20.5001] [0849858-30.2024.8.20.5001] [0846886-87.2024.8.20.5001] [0000262-17.2026.5.21.0005] [0807442-57.2023.8.20.5300] [0848977-53.2024.8.20.5001] [0822195-72.2025.8.20.5001] [0847067-54.2025.8.20.5001] [0821906-42.2025.8.20.5001] [0882442-53.2024.8.20.5001] [0845169-06.2025.8.20.5001] [0820839-42.2025.8.20.5001] [0852517-75.2025.8.20.5001] [0845067-81.2025.8.20.5001] [0825448-68.2025.8.20.5001] [0861505-85.2025.8.20.5001] [0857649-16.2025.8.20.5001] [0831657-53.2025.8.20.5001] [0859609-07.2025.8.20.5001] [0857305-35.2025.8.20.5001] [0867779-65.2025.8.20.5001] [0872528-28.2025.8.20.5001] [0874506-40.2025.8.20.5001] [0861837-52.2025.8.20.5001] [0876496-66.2025.8.20.5001] Total de Processos (240)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800803-97.2026.8.20.5112] [0803227-83.2024.8.20.5112] [0800608-02.2025.8.20.5160] [0803787-25.2024.8.20.5112] [0800606-70.2025.8.20.5115] [0806826-14.2025.8.20.5106] [0040000-13.2011.5.21.0013] [0800204-22.2018.4.05.8401] [0804460-02.2025.8.20.5106] [0803211-16.2025.8.20.5106] [0802161-86.2024.8.20.5106] [0818790-19.2016.8.20.5106] [0822697-84.2025.8.20.5106] [0816127-82.2025.8.20.5106] [0800006-93.2018.8.20.5115] [0820702-07.2023.8.20.5106] [0822014-18.2023.8.20.5106] [0823813-28.2025.8.20.5106] [0802496-92.2021.8.20.5112] [0822044-82.2025.8.20.5106] [0800611-90.2023.8.20.5106] [0800251-02.2021.8.20.5115] [0820583-75.2025.8.20.5106] [0813560-78.2025.8.20.5106] [0814632-08.2022.8.20.5106] [0820893-81.2025.8.20.5106] [0804751-70.2023.8.20.5106] Total de Processos (27)

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800833-47.2026.8.20.5108] [0802450-42.2026.8.20.5108] [0800834-36.2021.8.20.5131] [0801446-32.2025.8.20.5131] [0804596-90.2025.8.20.5108] [0800364-51.2025.8.20.5135] [0800503-76.2025.8.20.5143] [0800391-34.2025.8.20.5135] [0800393-04.2025.8.20.5135] [0802723-21.2026.8.20.5108] [0805631-85.2025.8.20.5108] [0800747-93.2024.8.20.5125] [0800314-25.2025.8.20.5135] Total de Processos (13)

Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802872-32.2026.8.20.5103] [0803766-08.2026.8.20.5103] [0804230-32.2026.8.20.5103] [0800903-68.2026.8.20.5139] Total de Processos (4)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810028.000063/2026-15] [00810007.003632/2026-22] [03910142.000264/2025-86] [00110012.000632/2026-80] [00110150.000108/2026-24] [02810029.008843/2026-74] [00610319.000200/2025-76] [06010048.001738/2025-81] [00110042.002553/2019-27] [01510050.000968/2026-18] Total de Processos (10)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0803161-50.2026.8.20.5107] [0833876-44.2022.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0000204-79.2024.5.21.0006] [0001407-60.2025.5.21.0000] [0001844-72.2023.5.21.0000] [0000280-36.2017.5.21.0043]

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo[0850767-04.2026.8.20.5001] Total de Processos (5)

Setor: TRIAGEM NETS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0814983-31.2026.8.20.0000] [0861536-13.2022.8.20.5001] [0812066-39.2026.8.20.0000] [0813343-90.2026.8.20.0000] [0809839-76.2026.8.20.0000] [0816261-67.2026.8.20.0000] [0809721-03.2026.8.20.0000] [0820108-77.2026.8.20.0000] [0813823-68.2026.8.20.0000] [0813301-41.2026.8.20.0000]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-10-02 ATÉ 2026-10-02
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0816283-62.2025.8.20.0000] [0000160-67.2012.8.20.0100] [01110030.002426/2022-06] [01110030.002296/2022-01] [01110030.003585/2019-14] [02810010.001969/2020-21] Total de Processos (6)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[02810010.006166/2025-78] [02810066.000854/2026-60] [01110024.000576/2025-07] Total de Processos (3)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[03310014.002119/2026-17] [01110007.003476/2026-13] [02010059.001132/2024-93] [0000206-65.2018.5.21.0004] [0815278-71.2024.8.20.5001] [01110045.000900/2026-11] [0801433-66.2026.8.20.0000] [0803232-18.2024.8.20.0000] [0805440-04.2026.8.20.0000] [0806751-30.2026.8.20.0000] [0806748-75.2026.8.20.0000] [0803271-44.2026.8.20.0000] Total de Processos (12)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0807227-68.2026.8.20.0000] [0807223-31.2026.8.20.0000] [0803270-59.2026.8.20.0000] [0800210-15.2025.8.20.0000] [0800284-35.2026.8.20.0000] [0807062-55.2025.8.20.0000] [0825918-07.2022.8.20.5001] [0800209-30.2025.8.20.0000] [0902195-59.2025.8.20.5001] [01110064.001571/2026-06] [01110064.000751/2026-62] [0015474-24.2026.4.05.0000] [01110042.000596/2021-28] [01110064.001274/2026-52] Total de Processos (14)

Setor: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[01110064.002045/2025-74] [0000001-97.2026.4.05.8406] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110045.000900/2026-11] [01110044.002657/2026-86] [03810023.000240/2018-18] [03810033.001690/2026-19] [03810023.004007/2021-00] [12110026.000157/2026-90] [00710027.001544/2026-11] [00110110.001539/2026-84] [04410053.002075/2024-79] [06010114.004486/2024-20] Total de Processos (10)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0812087-52.2023.8.20.5001] [01110038.002840/2026-61] [01110038.002843/2026-02] [01110038.002845/2026-93] [01110064.001790/2026-87] [01110064.001783/2026-85] [01110064.001571/2026-06] [01110038.002846/2026-38] [01110038.002847/2026-82] [01110045.000900/2026-11] Total de Processos (10)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110045.000900/2026-11] [00110033.002347/2026-55] [00110018.000970/2026-61] [01110044.001124/2026-87] [08710002.004984/2026-94] [11910008.003503/2024-79] [00611451.000091/2025-25] [04410042.001388/2026-09] [00610230.000338/2026-26] [00611056.000116/2026-34] [00110129.000870/2026-88] [00710015.002174/2026-61] [00110033.002399/2026-21] Total de Processos (13)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[01110045.000900/2026-11] [04110017.002277/2026-85] [04110017.002352/2026-16] [08810080.003204/2026-19] [08810080.003731/2026-15] [08810080.003777/2026-34] [08810080.003784/2026-36] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110045.000900/2026-11] [0015474-24.2026.4.05.0000] [0000363-98.1996.8.20.0129] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[01110045.000900/2026-11] [0812342-70.2026.8.20.0000] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[01110044.002644/2026-15] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0817872-78.2023.8.20.9500] [0006400-50.2010.5.21.0008] [0842021-21.2024.8.20.5001] [0842021-21.2024.8.20.5001] [0894659-60.2026.8.20.5001] [0840971-28.2022.8.20.5001] [0889398-17.2026.8.20.5001] [0900676-49.2025.8.20.5001] [0890421-95.2026.8.20.5001] [0820979-76.2025.8.20.5001] [0804173-65.2025.8.20.5162] [0840243-84.2022.8.20.5001] [0800259-73.2026.8.20.5124] [0806663-92.2024.8.20.5001] [0804334-15.2021.8.20.5001] [0805892-65.2013.8.20.0001] [0897089-19.2025.8.20.5001] [0807239-56.2022.8.20.5001] [0845081-70.2022.8.20.5001] [0144000-82.2011.5.21.0007] [0815861-61.2021.8.20.5001] [0887273-13.2025.8.20.5001] [0842550-69.2026.8.20.5001] [0873544-17.2025.8.20.5001] [0821525-97.2026.8.20.5001] [0858663-98.2026.8.20.5001] [0822966-16.2026.8.20.5001] [0816489-42.2026.8.20.0000] [0813816-45.2025.8.20.5001] [0805828-70.2025.8.20.5001] [0804370-18.2025.8.20.5001] [0911956-17.2025.8.20.5001] [0872653-93.2025.8.20.5001] [0884041-90.2025.8.20.5001] [0810810-40.2019.8.20.5001] [0837763-31.2025.8.20.5001] [0800884-77.2021.8.20.5126] [0851229-92.2025.8.20.5001] [0857595-50.2025.8.20.5001] [0861039-96.2022.8.20.5001] [0867647-08.2025.8.20.5001] [0838874-16.2026.8.20.5001] [0872786-38.2025.8.20.5001] [0842413-29.2022.8.20.5001] [0821301-18.2025.8.20.5124] [0882919-42.2025.8.20.5001] [0804489-81.2022.8.20.5001] [0800558-03.2024.8.20.5130] [0868143-08.2023.8.20.5001] [0842090-53.2024.8.20.5001] [0824804-62.2024.8.20.5001] [0811188-20.2024.8.20.5001] [0815118-22.2019.8.20.5001] [0807080-16.2022.8.20.5001] [0863501-89.2023.8.20.5001] [0815414-65.2026.8.20.0000] [0854193-68.2019.8.20.5001] [0810273-97.2026.8.20.5001] [0910995-76.2025.8.20.5001] [0807629-33.2018.8.20.0000] [0891059-31.2026.8.20.5001] [0840005-60.2025.8.20.5001] [0803784-77.2023.8.20.5121] [0873082-07.2018.8.20.5001] [0814538-31.2015.8.20.5001] [0806793-16.2025.8.20.0000] [0122800-28.2011.5.21.0004] Total de Processos (67)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0000764-44.2026.5.21.0008] [0803551-52.2023.8.20.5001] [0821589-75.2026.8.20.0000] [0818927-10.2025.8.20.5001] [0805357-59.2022.8.20.5001] [0808008-59.2025.8.20.5001] [0808735-81.2026.8.20.5001] [0846468-86.2023.8.20.5001] [0820536-59.2026.8.20.0000] [0805471-95.2022.8.20.5001] [0812274-89.2025.8.20.5001] [0809715-62.2025.8.20.5001] [0857607-64.2025.8.20.5001] [0804139-88.2025.8.20.5001] [0105007-91.2016.8.20.0129] [0854602-39.2022.8.20.5001] [0804442-10.2022.8.20.5001] [0884584-30.2024.8.20.5001] [0855752-60.2019.8.20.5001] [0803100-41.2026.8.20.5124] [0808974-22.2025.8.20.5001] [0871956-72.2025.8.20.5001] [0829604-12.2019.8.20.5001] [0852128-95.2022.8.20.5001] [0800582-78.2026.8.20.5124] [0846942-57.2023.8.20.5001] [0832438-41.2026.8.20.5001] [0806612-52.2022.8.20.5001] [0811001-46.2023.8.20.5001] [0867747-07.2018.8.20.5001] [0800133-23.2026.8.20.5124] [0811141-75.2026.8.20.5001] [0869166-18.2025.8.20.5001] [0805572-30.2025.8.20.5001] [0863005-26.2024.8.20.5001] [0891865-03.2025.8.20.5001] [0870372-04.2024.8.20.5001] [0823092-66.2026.8.20.5001] [0838247-12.2026.8.20.5001] [0864443-53.2025.8.20.5001] [0803712-96.2022.8.20.5001] [0004900-78.2012.5.21.0007] [0009499-61.2009.8.20.0001] [0836138-25.2026.8.20.5001] [0805656-36.2022.8.20.5001] [0804328-42.2020.8.20.5001] [0810485-65.2019.8.20.5001] [0836978-79.2019.8.20.5001] [0855958-64.2025.8.20.5001] [0869195-68.2025.8.20.5001] [0805591-12.2020.8.20.5001] [0871533-78.2026.8.20.5001] [0869902-70.2024.8.20.5001] [0890166-40.2026.8.20.5001] [0890173-32.2026.8.20.5001] [0910804-36.2022.8.20.5001] [0908601-96.2025.8.20.5001] [0891965-55.2025.8.20.5001] [0864015-71.2025.8.20.5001] [0857580-81.2025.8.20.5001] [0886719-78.2025.8.20.5001] [0868071-50.2025.8.20.5001] [0867690-76.2024.8.20.5001] [0890395-97.2026.8.20.5001] Total de Processos (64)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0818556-56.2019.8.20.5001] [0824245-37.2026.8.20.5001] [0804954-08.2024.8.20.9500] [0843513-14.2025.8.20.5001] [0879590-22.2025.8.20.5001] [0886260-76.2025.8.20.5001] [0808543-51.2026.8.20.5001] [0801711-15.2026.8.20.5126] [0826389-81.2026.8.20.5001] [0849822-22.2023.8.20.5001] [0908229-50.2025.8.20.5001] [0806279-95.2025.8.20.5001] [0801689-22.2018.8.20.5001] [0817963-51.2024.8.20.5001] [0890219-21.2026.8.20.5001] [0809436-76.2025.8.20.5001] [0806501-68.2022.8.20.5001] [0890180-24.2026.8.20.5001] [0878776-10.2025.8.20.5001] [0889120-50.2025.8.20.5001] [0859684-46.2025.8.20.5001] [0861187-10.2022.8.20.5001] [0809035-34.2023.8.20.9500] [0887343-30.2025.8.20.5001] [0903043-46.2025.8.20.5001] [0800184-15.2026.8.20.5001] [0840241-12.2025.8.20.5001] [0821570-04.2026.8.20.5001] [0812420-33.2025.8.20.5001] [0825405-34.2025.8.20.5001] [0802335-58.2025.8.20.5107] [0863139-82.2026.8.20.5001] [0877027-55.2025.8.20.5001] [0811636-56.2025.8.20.5001] [0804312-15.2025.8.20.5001] [0842216-74.2022.8.20.5001] [0000278-48.2024.5.21.0002] [0811543-64.2023.8.20.5001] [0819639-19.2025.8.20.5124] [0823983-63.2021.8.20.5001] [0823144-18.2025.8.20.5124] [0837919-87.2023.8.20.5001] [0815218-83.2025.8.20.5124] [0813419-83.2025.8.20.5001] [0878703-72.2024.8.20.5001] [0830171-38.2022.8.20.5001] [0807559-09.2022.8.20.5001] [0806687-91.2022.8.20.5001] [0815781-05.2018.8.20.5001] [0840946-88.2017.8.20.5001] [0890986-59.2026.8.20.5001] [0867824-35.2026.8.20.5001] [0820169-04.2025.8.20.5001] [0873395-21.2025.8.20.5001] [0842181-17.2022.8.20.5001] [0817981-04.2026.8.20.5001] [0839520-60.2025.8.20.5001] [0818018-31.2026.8.20.5001] [0840080-65.2026.8.20.5001] [0839144-45.2023.8.20.5001] [0891133-85.2026.8.20.5001] [0816380-36.2021.8.20.5001] [0810244-18.2024.8.20.5001] [0818125-77.2025.8.20.0000] [0816310-43.2026.8.20.5001] [00410042.004514/2026-27] [01110130.000436/2026-02] Total de Processos (67)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[00810007.001148/2026-69] [01110169.000036/2026-51] [01110101.000684/2026-92] [0001108-22.2026.5.21.0009] [01110129.001127/2026-81] [01110129.000781/2026-77] [01110129.000461/2026-17] [01110103.000075/2026-13] [0801501-79.2026.8.20.9000] [0822899-51.2026.8.20.5001] [0823819-25.2026.8.20.5001] [0827868-12.2026.8.20.5001] [0853112-40.2026.8.20.5001] [0801940-72.2026.8.20.5126] [0814174-41.2026.8.20.0000] [0802067-28.2026.8.20.9000] [0005877-85.2012.8.20.0124] [0910950-72.2025.8.20.5001] [0907217-98.2025.8.20.5001] [0815431-36.2026.8.20.5001] [0816226-10.2026.8.20.0000] [0802339-10.2026.8.20.5124] [0823246-84.2026.8.20.5001] [0801528-62.2026.8.20.9000] [0806148-23.2025.8.20.5001] [0800081-36.2026.8.20.5121] [0802211-72.2026.8.20.5129] [0817051-51.2026.8.20.0000] [0815615-57.2026.8.20.0000] [0816385-50.2026.8.20.0000] [0801481-88.2026.8.20.9000] [0893593-45.2026.8.20.5001] [0819549-23.2026.8.20.0000] [0873728-36.2026.8.20.5001] [0866327-20.2025.8.20.5001] Total de Processos (35)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0871708-72.2026.8.20.5001] [0871708-72.2026.8.20.5001] [0814996-64.2025.8.20.0000] [0869783-41.2026.8.20.5001] [0821354-11.2026.8.20.0000] [0867744-71.2026.8.20.5001] [0802495-10.2026.8.20.9000] [0864379-09.2026.8.20.5001] [0855838-84.2026.8.20.5001] [0802008-40.2026.8.20.9000] [0889528-07.2026.8.20.5001] [0887274-61.2026.8.20.5001] [0826791-07.2022.8.20.5001] [0816830-03.2026.8.20.5001] [0800377-49.2026.8.20.5124] [0809728-27.2026.8.20.5001] [0806925-90.2026.8.20.5124] [0847105-32.2026.8.20.5001] [0894993-31.2025.8.20.5001] [0862637-46.2026.8.20.5001] [0803892-56.2025.8.20.5600] [0852882-95.2026.8.20.5001] [0822657-92.2026.8.20.5001] [0805276-71.2026.8.20.5001] [0823435-62.2026.8.20.5001] [0837623-60.2026.8.20.5001] [0854722-43.2026.8.20.5001] [0020442-20.2026.4.05.8400] [0002670-84.2026.5.21.0003] [01110184.003846/2026-71] [01110184.003775/2026-15] [01110184.003785/2026-42] [01110184.003859/2026-41] [01110184.003831/2026-11] [00810007.000244/2026-90] Total de Processos (35)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[01110176.001093/2026-69] [01110176.001134/2026-17] [01110103.000814/2026-77] [01110176.001168/2026-10] [01110176.001162/2026-34] [01110176.001169/2026-56] [0001169-98.2026.5.21.0002] [01110176.001076/2026-21] [0842263-09.2026.8.20.5001] [0801674-50.2024.8.20.5128] [0810584-56.2026.8.20.0000] [0835576-16.2026.8.20.5001] [0832772-75.2026.8.20.5001] [0802099-33.2026.8.20.9000] [0802192-93.2026.8.20.9000] [0863022-91.2026.8.20.5001] [0899158-24.2025.8.20.5001] [0818359-57.2026.8.20.5001] [0842185-15.2026.8.20.5001] [0842479-67.2026.8.20.5001] [0841993-82.2026.8.20.5001] [0841842-19.2026.8.20.5001] [0803418-24.2026.8.20.5124] [0805890-95.2026.8.20.5124] [0801750-30.2026.8.20.9000] [0818428-57.2026.8.20.0000] [0892253-03.2025.8.20.5001] [0872990-48.2026.8.20.5001] [0802477-86.2026.8.20.9000] [0864171-25.2026.8.20.5001] [0821681-53.2026.8.20.0000] [0838832-64.2026.8.20.5001] [0872739-30.2026.8.20.5001] [0821610-51.2026.8.20.0000] Total de Processos (34)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0873807-15.2026.8.20.5001] [0819863-66.2026.8.20.0000] [0871716-49.2026.8.20.5001] [0887061-55.2026.8.20.5001] [0804299-79.2026.8.20.5001] [0802509-91.2026.8.20.9000] [0865220-04.2026.8.20.5001] [0867460-63.2026.8.20.5001] [0803163-20.2026.8.20.5107] [0802022-24.2026.8.20.9000] [0803945-54.2026.8.20.5001] [0801102-50.2026.8.20.9000] [0801967-46.2026.8.20.5129] [0816323-10.2026.8.20.0000] [0845826-11.2026.8.20.5001] [0800741-60.2026.8.20.5111] [0853370-50.2026.8.20.5001] [0810023-32.2026.8.20.0000] [0818747-57.2026.8.20.5001] [0856658-74.2024.8.20.5001] [0853370-50.2026.8.20.5001] [0837577-71.2026.8.20.5001] [0836612-93.2026.8.20.5001] [0841310-45.2026.8.20.5001] [0813545-02.2026.8.20.5001] [0853488-26.2026.8.20.5001] [0883354-79.2026.8.20.5001] [0871475-80.2023.8.20.5001] [0810709-24.2026.8.20.0000] [0832912-51.2022.8.20.5001] [0884846-09.2026.8.20.5001] [0803468-24.2023.8.20.5102] [0838229-88.2026.8.20.5001] [0803618-12.2026.8.20.5001] [0022748-59.2026.4.05.8400] [0022748-59.2026.4.05.8400] [01110146.000586/2026-39] [0800610-65.2026.4.05.8400] [5010192-35.2026.8.21.0033] [1008063-76.2026.8.26.0554] Total de Processos (40)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0001211-30.2026.5.21.0041] [01110180.000833/2026-81] [0000925-24.2026.5.21.0018] [0000510-77.2026.5.21.0006] [00110013.018423/2026-82] [0032816-68.2026.4.05.8400] [0816738-90.2026.8.20.0000] [0810737-89.2026.8.20.0000] [0802107-10.2026.8.20.9000] [0845011-14.2026.8.20.5001] [0817320-98.2021.8.20.5001] [0836863-48.2025.8.20.5001] [0886347-32.2025.8.20.5001] [0897133-38.2025.8.20.5001] [0804336-09.2026.8.20.5001] [0864812-13.2026.8.20.5001] [0817745-08.2025.8.20.5124] [0816373-36.2026.8.20.0000] [0801786-72.2026.8.20.9000] [0841946-11.2026.8.20.5001] [0810839-65.2026.8.20.5124] [0810593-18.2026.8.20.0000] [0809595-50.2026.8.20.0000] [0819221-93.2026.8.20.0000] [0802662-66.2026.8.20.5107] [0802363-50.2026.8.20.9000] [0826046-56.2024.8.20.5001] [0885097-27.2026.8.20.5001] [0816738-90.2026.8.20.0000] [0821763-84.2026.8.20.0000] Total de Processos (30)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0889382-97.2025.8.20.5001] [0821845-18.2026.8.20.0000] [0819467-89.2026.8.20.0000] [0897537-89.2025.8.20.5001] [0888555-52.2026.8.20.5001] [0872351-30.2026.8.20.5001] [0870495-31.2026.8.20.5001] [0870495-31.2026.8.20.5001] [0803109-94.2026.8.20.5126] [0802708-64.2026.8.20.5104] [0894282-89.2026.8.20.5001] [0894626-70.2026.8.20.5001] [0802689-49.2026.8.20.5107] [0813443-96.2026.8.20.5124] [0803019-89.2025.8.20.5104] [0803179-71.2026.8.20.5107] [0894904-71.2026.8.20.5001] [0803778-37.2026.8.20.5001] [0835951-17.2026.8.20.5001] [0801899-26.2026.8.20.9000] [0852234-52.2025.8.20.5001] [0871520-16.2025.8.20.5001] [0803020-02.2022.8.20.5162] [0848261-55.2026.8.20.5001] [0808096-31.2026.8.20.0000] [0892356-10.2025.8.20.5001] [0843859-28.2026.8.20.5001] [0835213-29.2026.8.20.5001] [0862542-16.2026.8.20.5001] [01110147.000981/2026-10] [01110147.000962/2026-85] [00810007.003633/2026-77] [01110147.000936/2026-57] [01110147.000951/2026-03] [0000800-83.2026.5.21.0009] [0000395-88.2024.5.21.0018] Total de Processos (36)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0801044-51.2024.8.20.5109] Total de Processos (1)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[01110112.000928/2026-16] [01110112.000904/2026-59] [0802090-95.2026.8.20.5112] [0815880-67.2026.8.20.5106] [0800451-89.2026.8.20.5161] [0826128-29.2025.8.20.5106] [0818873-83.2026.8.20.5106] [0802024-18.2026.8.20.5112] [0802203-49.2026.8.20.5112] [0802246-83.2026.8.20.5112] [0802458-07.2026.8.20.5112] [0812556-69.2026.8.20.5106] [0823208-97.2016.8.20.5106] [0819756-30.2026.8.20.5106] [0811747-79.2026.8.20.5106] [0801817-92.2026.8.20.9000] [0819425-29.2018.8.20.5106] [0813009-98.2025.8.20.5106] [0804409-09.2025.8.20.5100] [0828430-65.2024.8.20.5106] [0808742-83.2025.8.20.5106] [0813242-61.2026.8.20.5106] [0813006-12.2026.8.20.5106] [0801761-83.2026.8.20.5112] [0819436-77.2026.8.20.5106] [0801531-41.2026.8.20.5112] [0801211-13.2026.8.20.5137] [0825581-52.2026.8.20.5106] [0825919-26.2026.8.20.5106] [0826002-42.2026.8.20.5106] [0826659-81.2026.8.20.5106] [0826904-92.2026.8.20.5106] [0805485-34.2026.8.20.5100] [0805487-04.2026.8.20.5100] [0825508-80.2026.8.20.5106] [0825868-15.2026.8.20.5106] [0803188-18.2026.8.20.5112] [0803193-40.2026.8.20.5112] [00110013.017539/2026-02] [01110125.000786/2026-30] Total de Processos (40)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[00110042.002683/2026-99] [01110168.000757/2026-71] [00410002.007105/2025-78] [0803192-55.2026.8.20.5112] [0803191-70.2026.8.20.5112] [0825876-89.2026.8.20.5106] [0803194-25.2026.8.20.5112] [0826930-90.2026.8.20.5106] [0825899-35.2026.8.20.5106] [0802940-52.2026.8.20.5112] [0825946-09.2026.8.20.5106] [0801527-04.2026.8.20.5112] [0802906-74.2026.8.20.5113] [0801396-51.2026.8.20.5137] [0809018-17.2025.8.20.5106] [0808997-12.2023.8.20.5106] [0804196-66.2026.8.20.5100] [0810811-54.2026.8.20.5106] [0810960-50.2026.8.20.5106] [0811287-92.2026.8.20.5106] [0801313-31.2026.8.20.5106] [0825328-98.2025.8.20.5106] [0817673-75.2025.8.20.5106] [0806641-78.2022.8.20.5106] [0809232-71.2026.8.20.5106] [0811577-10.2026.8.20.5106] [0810652-14.2026.8.20.5106] [0802275-72.2026.8.20.5100] [0810997-77.2026.8.20.5106] [0811002-02.2026.8.20.5106] [0822952-08.2026.8.20.5106] [0812134-94.2026.8.20.5106] [0802706-09.2026.8.20.5100] [0814669-93.2026.8.20.5106] [0815401-74.2026.8.20.5106] [0818556-85.2026.8.20.5106] [0802137-69.2026.8.20.5112] [0816160-72.2025.8.20.5106] [0802321-59.2025.8.20.5112] [0803559-18.2026.8.20.5100] [01110168.000790/2026-00] [01110168.000786/2026-33] [01110168.000521/2026-35] Total de Processos (43)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0821199-50.2025.8.20.5106] [01110173.000500/2026-41] [0801746-17.2026.8.20.5112] [0801840-62.2026.8.20.5112] [0816720-77.2026.8.20.5106] [0802021-63.2026.8.20.5112] [0801651-84.2026.8.20.5112] [0821636-91.2025.8.20.5106] [0816671-36.2026.8.20.5106] [0817272-42.2026.8.20.5106] [0803044-80.2026.8.20.5100] [0815584-45.2026.8.20.5106] [0824524-96.2026.8.20.5106] [0824524-96.2026.8.20.5106] [0812553-17.2026.8.20.5106] [0817319-16.2026.8.20.5106] [0800622-87.2026.8.20.5115] [0801011-40.2025.8.20.5137] [0808261-23.2025.8.20.5106] [0809634-55.2026.8.20.5106] [0810177-58.2026.8.20.5106] [0817156-36.2026.8.20.5106] [0819435-92.2026.8.20.5106] [0802236-75.2026.8.20.5100] [0800872-54.2026.8.20.5137] [0824389-84.2026.8.20.5106] [0805489-71.2026.8.20.5100] [0825955-68.2026.8.20.5106] [0826046-61.2026.8.20.5106] [0825455-02.2026.8.20.5106] [0825455-02.2026.8.20.5106] [0802848-71.2026.8.20.5113] [0826075-14.2026.8.20.5106] [0803201-17.2026.8.20.5112] [0804991-72.2026.8.20.5100] [0805491-41.2026.8.20.5100] [0804964-89.2026.8.20.5100] [0800911-20.2026.8.20.5115] [0802943-04.2026.8.20.5113] [0803186-48.2026.8.20.5112] [0803195-10.2026.8.20.5112] Total de Processos (41)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00610079.001271/2024-85] Total de Processos (1)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0809922-95.2024.8.20.5001] [0810050-18.2024.8.20.5001] [0808897-47.2024.8.20.5001] [0808141-38.2024.8.20.5001] [0808163-96.2024.8.20.5001] [0808763-20.2024.8.20.5001] [0808795-25.2024.8.20.5001] [0808826-45.2024.8.20.5001] [0817664-74.2024.8.20.5001] [0813042-15.2025.8.20.5001] [0868302-14.2024.8.20.5001] [0810615-79.2024.8.20.5001] [0810745-69.2024.8.20.5001] [0814680-20.2024.8.20.5001] [0815469-19.2024.8.20.5001] [0830188-06.2024.8.20.5001] [0860388-93.2024.8.20.5001] [0868055-33.2024.8.20.5001] [0821932-74.2024.8.20.5001] [0875438-62.2024.8.20.5001] [0817097-43.2024.8.20.5001] [0817649-08.2024.8.20.5001] [0837063-89.2024.8.20.5001] Total de Processos (23)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0815436-29.2024.8.20.5001] [0815444-06.2024.8.20.5001] [0818447-66.2024.8.20.5001] [0818665-94.2024.8.20.5001] [0818756-87.2024.8.20.5001] [0821980-33.2024.8.20.5001] [0810010-36.2024.8.20.5001] [0810918-93.2024.8.20.5001] [0808082-50.2024.8.20.5001] [0808957-20.2024.8.20.5001] [0815447-58.2024.8.20.5001] [0868095-15.2024.8.20.5001] [0808040-98.2024.8.20.5001] [0808078-13.2024.8.20.5001] [0808920-90.2024.8.20.5001] [0810049-33.2024.8.20.5001] [0830430-28.2025.8.20.5001] [0863521-12.2025.8.20.5001] [0863538-48.2025.8.20.5001] [0808801-32.2024.8.20.5001] [0808858-50.2024.8.20.5001] [0810079-68.2024.8.20.5001] [0809941-04.2024.8.20.5001] [0809715-96.2024.8.20.5001] [0808708-69.2024.8.20.5001] Total de Processos (25)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0809468-18.2024.8.20.5001] [0808887-03.2024.8.20.5001] [0808789-18.2024.8.20.5001] [0808705-17.2024.8.20.5001] [0860344-74.2024.8.20.5001] [0875417-86.2024.8.20.5001] [0809845-86.2024.8.20.5001] [0817182-29.2024.8.20.5001] [0817222-11.2024.8.20.5001] [0817233-40.2024.8.20.5001] [0817233-40.2024.8.20.5001] [0868206-96.2024.8.20.5001] [0838488-54.2024.8.20.5001] [0821987-25.2024.8.20.5001] [0825900-15.2024.8.20.5001] [0808834-22.2024.8.20.5001] [0810849-61.2024.8.20.5001] [0822078-18.2024.8.20.5001] [0822131-96.2024.8.20.5001] [0811289-57.2024.8.20.5001] [0817727-02.2024.8.20.5001] [0830305-94.2024.8.20.5001] [0868343-78.2024.8.20.5001] [0821238-71.2025.8.20.5001] [0813035-23.2025.8.20.5001] Total de Processos (25)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0802070-77.2021.8.20.5113] [0813545-90.2017.8.20.5106] [0810686-67.2018.8.20.5106] [0800823-08.2018.8.20.5100] [00310004.003436/2026-55] Total de Processos (5)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0863472-68.2025.8.20.5001] [0800718-61.2026.8.20.5161] [0863442-33.2025.8.20.5001] [0100102-38.2013.8.20.0100] [0803360-06.2020.8.20.5100] Total de Processos (5)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0821784-68.2026.8.20.5106] [0819474-16.2026.8.20.5001] [0881893-43.2024.8.20.5001] [0817646-53.2024.8.20.5001] [0800836-36.2020.8.20.5100] [0800856-95.2018.8.20.5100] Total de Processos (6)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0815611-96.2024.8.20.5106] Total de Processos (1)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0801815-85.2026.8.20.5100] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0817362-89.2022.8.20.5106] Total de Processos (1)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000020-37.2026.5.21.0012] [0000413-56.2026.5.21.0013] [0000224-84.2026.5.21.0011] [0000854-43.2026.5.21.0011] [0000884-75.2026.5.21.0012] [0000884-75.2026.5.21.0012] [0001423-35.2026.5.21.0014] [0000542-61.2026.5.21.0013] [0000097-40.2026.5.21.0014] [0001083-91.2026.5.21.0014] Total de Processos (10)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0103400-98.2011.5.21.0013] [0000615-90.2013.5.21.0012] [0001035-41.2026.5.21.0012] [0001612-13.2026.5.21.0014] [0001379-25.2026.5.21.0011] [0001354-09.2026.5.21.0012] Total de Processos (6)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0001650-25.2026.5.21.0014] [0001236-33.2026.5.21.0012] [0001235-51.2026.5.21.0011] [0001245-95.2026.5.21.0011] [0000783-41.2026.5.21.0011] [0000728-84.2026.5.21.0013] [0000562-55.2026.5.21.0012] Total de Processos (7)

Setor: NETS - STF

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1.625.198] [1.619.305] [100648] [1625231] [1624503] [1.624.904] [94.791] [1.625.198] [1625231] [94.791] [100648] [100467] [1.622.234] Total de Processos (13)

Setor: NETS - STJ

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[3404931] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000156-13.2026.5.21.0019] [0000279-51.2025.5.21.0017] [0000133-92.2026.5.21.0043] [0000663-05.2025.5.21.0020] [0000094-15.2026.5.21.0005] [0001478-53.2025.5.21.0003] [0001242-62.2025.5.21.0016] [0000426-71.2025.5.21.0019] [0001387-30.2025.5.21.0013] [0001306-11.2025.5.21.0004] [0001081-61.2025.5.21.0013] [0002136-43.2026.5.21.0003] [0000704-87.2025.5.21.0014] [0000880-66.2025.5.21.0014] [0000318-23.2026.5.21.0014] [0001591-41.2025.5.21.0024] [0000400-64.2026.5.21.0043] [0000862-11.2026.5.21.0014] [0001003-67.2025.5.21.0013] [0000012-84.2026.5.21.0004] [0000016-24.2026.5.21.0004] Total de Processos (21)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0821767-47.2017.8.20.5106] [0808400-30.2026.8.20.0000] [0890029-92.2025.8.20.5001] [0812864-66.2025.8.20.5001] [0817600-69.2021.8.20.5001] [0801300-04.2025.8.20.5159] [0801545-59.2025.8.20.5112] [0870569-56.2024.8.20.5001] [0810993-74.2025.8.20.5106] [0806952-27.2023.8.20.0000] [0804516-59.2025.8.20.5001] [0837019-36.2025.8.20.5001] [0841002-43.2025.8.20.5001] [0803699-62.2025.8.20.5108] [0804535-96.2026.8.20.0000] [0800392-98.2025.8.20.0000] [0849741-73.2023.8.20.5001] [0813628-54.2024.8.20.0000] [0855101-52.2024.8.20.5001] [0810585-75.2025.8.20.0000] [0884253-48.2024.8.20.5001] [0857042-37.2024.8.20.5001] [0817590-25.2021.8.20.5001] [0803358-07.2024.8.20.5129] [0876832-07.2024.8.20.5001] [0800506-03.2025.8.20.9000] [0808430-02.2025.8.20.0000] [0847689-07.2023.8.20.5001] [0805747-89.2025.8.20.0000] [0803067-97.2026.8.20.0000] [0800142-80.2024.8.20.5600] [0821933-90.2025.8.20.0000] [0822233-52.2025.8.20.0000] [0822234-37.2025.8.20.0000] [0820944-84.2025.8.20.0000] [0821498-19.2025.8.20.0000] [0821581-35.2025.8.20.0000] [0819463-86.2025.8.20.0000] [0815353-86.2024.8.20.5106] [0815120-47.2025.8.20.0000] [0842624-94.2024.8.20.5001] [0801227-21.2022.8.20.5132] [0816634-35.2025.8.20.0000] [0817718-71.2025.8.20.0000] [0818945-96.2025.8.20.0000] [0818991-85.2025.8.20.0000] [0885778-65.2024.8.20.5001] [0812579-07.2026.8.20.0000] [0811940-86.2026.8.20.0000] [0812903-94.2026.8.20.0000] [0810515-24.2026.8.20.0000] [0812908-19.2026.8.20.0000] [0813432-16.2026.8.20.0000] [0813641-82.2026.8.20.0000] Total de Processos (54)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0807734-29.2026.8.20.0000] [0836083-21.2019.8.20.5001] [0814968-62.2026.8.20.0000] [0804057-88.2026.8.20.0000] [0801875-05.2025.8.20.5129] [0807194-78.2026.8.20.0000] [0807808-83.2026.8.20.0000] [0814850-86.2026.8.20.0000] [0812043-93.2026.8.20.0000] [0815466-95.2025.8.20.0000] [0814830-32.2025.8.20.0000] [0819218-75.2025.8.20.0000] [0806833-35.2022.8.20.5001] [0801604-23.2026.8.20.0000] [0806843-42.2025.8.20.0000] [0804418-42.2025.8.20.0000] [0842021-55.2023.8.20.5001] [0808293-20.2025.8.20.0000] [0809080-49.2025.8.20.0000] [0808512-33.2025.8.20.0000] [0802636-97.2025.8.20.0000] [0818564-62.2021.8.20.5001] [0803359-19.2025.8.20.0000] [0801844-46.2025.8.20.0000] [0818367-10.2021.8.20.5001] [0802016-85.2025.8.20.0000] [0808031-07.2024.8.20.0000] [0813776-94.2026.8.20.0000] [0800793-97.2024.8.20.5120] [0804644-08.2023.8.20.5112] [0811438-72.2024.8.20.5124] [0813261-59.2026.8.20.0000] [0813505-85.2026.8.20.0000] [0856290-65.2024.8.20.5001] [0816898-65.2017.8.20.5001] [0802054-57.2024.8.20.5101] [0909292-13.2025.8.20.5001] [0801385-47.2023.8.20.5001] [0834690-51.2025.8.20.5001] [0813627-24.2017.8.20.5106] [0828694-72.2025.8.20.5001] [0809744-46.2026.8.20.0000] [0901644-79.2025.8.20.5001] [0807778-17.2025.8.20.5001] [0814917-51.2026.8.20.0000] [0809142-55.2026.8.20.0000] [0808374-32.2026.8.20.0000] [0811650-71.2026.8.20.0000] [0809938-46.2026.8.20.0000] [0870171-12.2024.8.20.5001] [0836330-94.2022.8.20.5001] [0882161-63.2025.8.20.5001] [0820918-70.2015.8.20.5001] [0849101-75.2020.8.20.5001] [0827593-97.2025.8.20.5001] Total de Processos (55)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0802968-52.2016.4.05.8400] [0801221-30.2017.4.05.8401] [0800999-36.2015.4.05.8400] [0002555-14.2012.4.05.8400] [0003483-51.2026.4.05.0000] [0005403-42.2010.4.05.8400] [0003130-11.2026.4.05.0000] [0804481-89.2015.4.05.8400] [0804062-25.2022.4.05.8400] [0801676-92.2017.4.05.8401] [0800209-25.2024.4.05.8404] [0008541-35.2026.4.05.0000] [0006840-87.2025.4.05.8402] Total de Processos (13)

Setor: NETS - TST

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0210178-63.2013.5.21.0000] [0000385-43.2025.5.21.0007] [0000385-43.2025.5.21.0007] [0210075-56.2013.5.21.0000] [0104600-46.2011.5.21.0012] [0000865-09.2025.5.21.0011] [0210134-44.2013.5.21.0000] [0210187-25.2013.5.21.0000] [0210134-44.2013.5.21.0000] [0210187-25.2013.5.21.0000] [0011200-63.2011.5.21.0016] [0107200-67.2011.5.21.0003] [0000385-43.2025.5.21.0007] [0028000-17.2011.5.21.0001] [0110700-17.2011.5.21.0012] [0812121-87.2026.8.20.0000] Total de Processos (16)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0873573-67.2025.8.20.5001] [0822517-58.2026.8.20.5001] [0872128-14.2025.8.20.5001] [0800457-91.2026.8.20.5001] [0812854-85.2026.8.20.5001] [0898008-08.2025.8.20.5001] [0811416-77.2025.8.20.5124] [0800616-11.2026.8.20.5138] [0824240-25.2025.8.20.5106] [0892347-48.2025.8.20.5001] [0870142-25.2025.8.20.5001] [0856939-93.2025.8.20.5001] [0800493-73.2026.8.20.5118] [0892459-17.2025.8.20.5001] [0837372-42.2026.8.20.5001] [0815464-26.2026.8.20.5001] [0844808-86.2025.8.20.5001] [0819905-50.2026.8.20.5001] [0809766-39.2026.8.20.5001] [0878280-78.2025.8.20.5001] [0873359-76.2025.8.20.5001] [0815739-40.2026.8.20.0000] [0800759-27.2026.8.20.5129] [0828148-90.2025.8.20.5106] [0890839-67.2025.8.20.5001] [0893271-59.2025.8.20.5001] [0875298-91.2025.8.20.5001] [0803474-32.2026.8.20.5100] [0808666-49.2026.8.20.5001] [0814413-77.2026.8.20.5001] [0812378-47.2026.8.20.5001] [0811095-86.2026.8.20.5001] [0881965-93.2025.8.20.5001] [0881013-17.2025.8.20.5001] [0902232-86.2025.8.20.5001] [0800678-53.2026.8.20.5105] [0906006-27.2025.8.20.5001] [0800676-83.2026.8.20.5105] [0801547-37.2026.8.20.5001] [0814583-59.2025.8.20.5106] [0811015-25.2026.8.20.5001] [0802061-87.2026.8.20.5001] [0805593-73.2025.8.20.5108] [0858540-37.2025.8.20.5001] [0905993-28.2025.8.20.5001] [0833434-73.2025.8.20.5001] [0800165-17.2024.8.20.5118] [0872377-09.2018.8.20.5001] [0806901-82.2022.8.20.5001] [0809768-19.2025.8.20.5106] [0877596-90.2024.8.20.5001] [0837617-87.2025.8.20.5001] [0818458-61.2025.8.20.5001] [0807685-20.2026.8.20.5001] [0893829-31.2025.8.20.5001] [0815771-14.2025.8.20.5001] [0863310-73.2025.8.20.5001] [0800929-07.2023.8.20.5128] Total de Processos (58)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0902072-61.2025.8.20.5001] [0815330-33.2025.8.20.5001] [0818027-66.2021.8.20.5001] [0820474-22.2024.8.20.5001] [0856608-14.2025.8.20.5001] [0883578-51.2025.8.20.5001] [0888769-77.2025.8.20.5001] [0868771-26.2025.8.20.5001] [0826928-81.2025.8.20.5001] [0800894-66.2026.8.20.9000] [0866601-47.2026.8.20.5001] [0831448-50.2026.8.20.5001] [0840140-48.2020.8.20.5001] [0854683-46.2026.8.20.5001] [0870869-18.2024.8.20.5001] [0803320-19.2024.8.20.5121] [0854297-84.2024.8.20.5001] [0827430-93.2025.8.20.5106] [0899332-33.2025.8.20.5001] [0912301-80.2025.8.20.5001] [0858239-56.2026.8.20.5001] [0889254-43.2026.8.20.5001] [0817967-20.2026.8.20.5001] [0812515-29.2026.8.20.5001] [0871993-65.2026.8.20.5001] [0864652-22.2025.8.20.5001] [0801861-74.2026.8.20.5100] [0889665-86.2026.8.20.5001] [0804101-49.2025.8.20.5107] Total de Processos (29)

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0812760-40.2026.8.20.5001] [0854628-95.2026.8.20.5001] [0851959-06.2025.8.20.5001] [0827987-70.2026.8.20.5001] [0824145-82.2026.8.20.5001] [0908887-74.2025.8.20.5001] [0812486-52.2026.8.20.5106] [0890122-21.2026.8.20.5001] [0800233-42.2026.8.20.5135] [0889277-86.2026.8.20.5001] [0911753-55.2025.8.20.5001] [0820675-43.2026.8.20.5001] [0912804-04.2025.8.20.5001] [0800877-07.2025.8.20.5139] [0817922-16.2026.8.20.5001] [0863168-35.2026.8.20.5001] [0854938-04.2026.8.20.5001] [0857160-42.2026.8.20.5001] [0865184-59.2026.8.20.5001] [0864820-87.2026.8.20.5001] [0873634-25.2025.8.20.5001] [0882271-62.2025.8.20.5001] [0806150-56.2026.8.20.5001] [0863437-74.2026.8.20.5001] [0864670-09.2026.8.20.5001] [0851691-15.2026.8.20.5001] [0810307-72.2026.8.20.5001] [0879477-05.2024.8.20.5001] [0896342-35.2026.8.20.5001] Total de Processos (29)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[01110132.000919/2026-89] [01110132.000931/2026-93] [0871455-84.2026.8.20.5001] [0813101-42.2026.8.20.5106] [0812691-08.2026.8.20.5001] [0835146-64.2026.8.20.5001] [0907367-79.2025.8.20.5001] [0874355-74.2025.8.20.5001] [0903093-72.2025.8.20.5001] [0872210-45.2025.8.20.5001] [0844127-82.2026.8.20.5001] [0800069-91.2026.8.20.5001] [0838863-84.2026.8.20.5001] [0812557-78.2026.8.20.5001] [0801744-23.2026.8.20.9000] [0802173-87.2026.8.20.9000] [0845092-94.2025.8.20.5001] [0820107-27.2026.8.20.5001] [0801555-14.2026.8.20.5001] [0812449-49.2026.8.20.5001] [0889879-77.2026.8.20.5001] [0859096-05.2026.8.20.5001] [0888470-66.2026.8.20.5001] [0851936-26.2026.8.20.5001] [0827787-63.2026.8.20.5001] [0808528-82.2026.8.20.5001] [0871336-26.2026.8.20.5001] [0808892-54.2026.8.20.5001] [0889875-40.2026.8.20.5001] [0887623-64.2026.8.20.5001] [0889258-80.2026.8.20.5001] [0813559-83.2026.8.20.5001] [0890104-97.2026.8.20.5001] Total de Processos (33)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0835770-16.2026.8.20.5001] [0890113-59.2026.8.20.5001] [0829056-40.2026.8.20.5001] [0889646-80.2026.8.20.5001] [0816193-42.2024.8.20.5124] [0827035-91.2026.8.20.5001] [0888360-67.2026.8.20.5001] [0865258-16.2026.8.20.5001] [0803386-97.2026.8.20.5001] [0912629-10.2025.8.20.5001] [0851913-80.2026.8.20.5001] [0885394-05.2024.8.20.5001] [0820893-71.2026.8.20.5001] [0910882-25.2025.8.20.5001] [0826866-75.2024.8.20.5001] [0856756-30.2022.8.20.5001] [0800587-97.2025.8.20.5104] [0812388-91.2026.8.20.5001] [0829098-89.2026.8.20.5001] [0847172-94.2026.8.20.5001] [0862021-71.2026.8.20.5001] [0869088-24.2025.8.20.5001] [0885081-10.2025.8.20.5001] [0874759-62.2024.8.20.5001] [0820500-59.2020.8.20.5001] [0865925-07.2023.8.20.5001] [0823833-09.2026.8.20.5001] [0833788-64.2026.8.20.5001] [0812469-40.2026.8.20.5001] Total de Processos (29)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0813089-20.2026.8.20.0000] [0800326-75.2026.8.20.5144] [0809536-62.2026.8.20.0000] [0801217-50.2025.8.20.5300] [0802036-47.2024.8.20.5162] [0821336-56.2025.8.20.5001] [0896300-20.2025.8.20.5001] [0900891-25.2025.8.20.5001] [0807313-81.2025.8.20.5300] [0804144-80.2026.8.20.5129] [0801919-35.2026.8.20.5114] [0801919-35.2026.8.20.5114] [0800780-28.2026.8.20.5153] [0804880-16.2026.8.20.5124] [0807679-32.2026.8.20.5124] [0801199-50.2026.8.20.9000] [0801999-78.2026.8.20.9000] [0800712-31.2026.8.20.5104] [0884104-81.2026.8.20.5001] [0801620-40.2026.8.20.9000] [0801888-94.2026.8.20.9000] [0801788-42.2026.8.20.9000] [0801401-27.2026.8.20.9000] [0810920-60.2026.8.20.0000] [0801857-96.2026.8.20.5145] [0865979-65.2026.8.20.5001] [0800975-33.2023.8.20.5148] [0800432-70.2026.8.20.5133] [0800914-44.2023.8.20.5126] [0801697-49.2026.8.20.9000] [0801728-69.2026.8.20.9000] [0809423-62.2026.8.20.5124] [0812564-60.2024.8.20.5124] [0800414-49.2026.8.20.5133] [0821371-79.2026.8.20.5001] [0802009-25.2026.8.20.9000] [0802020-54.2026.8.20.9000] [0800801-06.2026.8.20.9000] [0820734-96.2026.8.20.0000] [0868046-03.2026.8.20.5001] [0820607-61.2026.8.20.0000] [0806477-74.2026.8.20.5300] [0806175-45.2026.8.20.5300] [0889206-84.2026.8.20.5001] [0802541-11.2026.8.20.5116] [0804227-23.2026.8.20.5121] [00610489.001428/2024-41] [00610489.000032/2024-86] [01110101.000684/2026-92] [0807363-77.2022.4.05.8400] [0801899-09.2021.4.05.8400] Total de Processos (51)
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0044854-15.2026.4.05.8400] [0805918-05.2014.4.05.8400] [0805918-05.2014.4.05.8400] [0800185-24.2015.4.05.8400] [0800733-32.2026.8.20.5128] [0018739-25.2024.4.05.8400] [0894156-39.2026.8.20.5001] [0805363-02.2024.8.20.5129] [0818121-57.2026.8.20.5124] [0805363-02.2024.8.20.5129] [0801686-78.2026.8.20.5133] [0800733-32.2026.8.20.5128] [0016403-57.2026.4.05.0000] [0004912-93.2009.8.20.0001] [0000124-73.2010.8.20.0139] [0817438-20.2026.8.20.5124] [0800665-22.2026.8.20.5148] [0818121-57.2026.8.20.5124] [0806619-78.2026.8.20.5300] [0806619-78.2026.8.20.5300] [0894042-03.2026.8.20.5001] [0894042-03.2026.8.20.5001] [0894918-55.2026.8.20.5001] [0802506-39.2026.8.20.9000] [0802506-39.2026.8.20.9000] [0821425-13.2026.8.20.0000] [0802486-48.2026.8.20.9000] [0821257-11.2026.8.20.0000] [0817279-26.2026.8.20.0000] [0803296-05.2026.8.20.5126] [0888380-58.2026.8.20.5001] [0890033-95.2026.8.20.5001] [0803372-29.2026.8.20.5126] [0817653-42.2026.8.20.0000] [0882533-46.2024.8.20.5001] [0818420-05.2024.8.20.5124] [0884527-41.2026.8.20.5001] [0800704-54.2026.8.20.5104] [0835916-57.2026.8.20.5001] [0800597-04.2026.8.20.5300] [0884098-74.2026.8.20.5001] [0800889-57.2024.8.20.5300] [0801186-20.2022.8.20.5111] [0813271-06.2026.8.20.0000] [0804378-86.2026.8.20.5121] [0801487-37.2026.8.20.5107] [0804378-86.2026.8.20.5121] [0824843-93.2023.8.20.5001] Total de Processos (48)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0904753-04.2025.8.20.5001] [0833413-34.2024.8.20.5001] [0800721-90.2026.8.20.5104] [0842979-51.2017.8.20.5001] [0911047-72.2025.8.20.5001] [0803612-41.2025.8.20.5162] [0800928-29.2026.8.20.5124] [0801230-70.2026.8.20.9000] [0804136-75.2026.8.20.5300] [0811356-70.2026.8.20.5124] [0801989-89.2021.8.20.5126] [0815914-34.2026.8.20.0000] [0801820-68.2022.8.20.5126] [0800255-17.2026.8.20.5001] [0801730-92.2023.8.20.5104] [0801730-92.2023.8.20.5104] [0804849-40.2019.8.20.5124] [0806157-09.2022.8.20.5124] [0802674-09.2024.8.20.5121] [0802113-17.2026.8.20.9000] [0801526-92.2026.8.20.9000] [0807658-56.2026.8.20.5124] [0802090-81.2025.8.20.5128] [0885647-22.2026.8.20.5001] [0819503-34.2026.8.20.0000] [0821573-24.2026.8.20.0000] [0821573-24.2026.8.20.0000] [0806578-14.2026.8.20.5300] [0806578-14.2026.8.20.5300] [0803403-49.2026.8.20.5126] [0802479-56.2026.8.20.9000] [0805506-20.2026.8.20.5129] [0805506-20.2026.8.20.5129] [0871023-36.2024.8.20.5001] [0810106-17.2025.8.20.5001] [0806619-78.2026.8.20.5300] [0805506-20.2026.8.20.5129] [0802541-11.2026.8.20.5116] [0891453-38.2026.8.20.5001] [0800438-79.2024.4.05.8405] [0023044-38.2008.8.20.0001] [0802997-91.2026.8.20.5105] [0801423-72.2023.8.20.5126] [0802145-90.2026.8.20.5162] [0894970-51.2026.8.20.5001] [0801640-14.2026.8.20.5158] [0821533-42.2026.8.20.0000] [0803475-81.2014.4.05.8400] [0030382-09.2026.4.05.8400] [01110183.001573/2026-31] [01110179.000441/2026-51] Total de Processos (51)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0866013-74.2025.8.20.5001] [0849282-66.2026.8.20.5001] [0817620-21.2025.8.20.5001] [0857472-18.2026.8.20.5001] [0888477-58.2026.8.20.5001] [0830816-24.2026.8.20.5001] [0890106-67.2026.8.20.5001] [0842101-14.2026.8.20.5001] [0802892-40.2026.8.20.5162] [0821842-95.2026.8.20.5001] [0865060-76.2026.8.20.5001] [0847563-49.2026.8.20.5001] [0815988-42.2026.8.20.5124] [0844884-76.2026.8.20.5001] [0803192-70.2026.8.20.5107] [0890449-63.2026.8.20.5001] [0864984-52.2026.8.20.5001] [0889776-70.2026.8.20.5001] [0845565-46.2026.8.20.5001] [0857612-52.2026.8.20.5001] [0806803-92.2025.8.20.5001] [0868417-64.2026.8.20.5001] [0857402-98.2026.8.20.5001] [0879412-39.2026.8.20.5001] [0862424-74.2025.8.20.5001] [0889777-55.2026.8.20.5001] [0818158-65.2026.8.20.5001] [0802746-73.2026.8.20.5105] [0803240-29.2026.8.20.5107] [0802693-92.2026.8.20.5105] [0857347-50.2026.8.20.5001] [0820433-21.2025.8.20.5001] [0890311-96.2026.8.20.5001] [0873403-61.2026.8.20.5001] [0890267-77.2026.8.20.5001] [0866732-22.2026.8.20.5001] [0803176-19.2026.8.20.5107] [0890073-77.2026.8.20.5001] [0838920-05.2026.8.20.5001] [0829234-86.2026.8.20.5001] [0842116-80.2026.8.20.5001] [0849556-30.2026.8.20.5001] [0847795-61.2026.8.20.5001] [0825312-37.2026.8.20.5001] [0861075-02.2026.8.20.5001] [0837371-57.2026.8.20.5001] [0803417-33.2026.8.20.5126] [0801141-08.2026.8.20.5133] [0849901-93.2026.8.20.5001] [0849643-83.2026.8.20.5001] [0802825-73.2026.8.20.5001] [01110105.000109/2026-50] [00110013.017003/2026-89] Total de Processos (53)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[00110013.017008/2026-10] [0838918-35.2026.8.20.5001] [0809298-94.2026.8.20.5124] [0857407-23.2026.8.20.5001] [0888568-51.2026.8.20.5001] [0857626-36.2026.8.20.5001] [0888647-30.2026.8.20.5001] [0864972-38.2026.8.20.5001] [0873737-95.2026.8.20.5001] [0869382-42.2026.8.20.5001] [0843792-68.2023.8.20.5001] [0852622-18.2026.8.20.5001] [0873955-26.2026.8.20.5001] [0871005-78.2025.8.20.5001] [0815139-70.2026.8.20.5124] [0857545-87.2026.8.20.5001] [0857381-25.2026.8.20.5001] [0807715-74.2026.8.20.5124] [0838398-75.2026.8.20.5001] [0802709-46.2026.8.20.5105] [0801065-81.2026.8.20.5133] [0893002-83.2026.8.20.5001] [0815907-93.2026.8.20.5124] [0803610-54.2026.8.20.5124] [0849363-15.2026.8.20.5001] [0839291-66.2026.8.20.5001] [0814477-87.2026.8.20.5001] [0818922-51.2026.8.20.5001] [0851082-32.2026.8.20.5001] [0869648-29.2026.8.20.5001] [0845431-53.2025.8.20.5001] [0907327-97.2025.8.20.5001] [0857539-80.2026.8.20.5001] [0801058-34.2026.8.20.5119] [0817838-15.2026.8.20.5001] [0817353-34.2026.8.20.5124] [0825697-82.2026.8.20.5001] [0889938-65.2026.8.20.5001] [0877481-35.2025.8.20.5001] [0827349-37.2026.8.20.5001] [0825989-67.2026.8.20.5001] [0803251-58.2026.8.20.5107] [0857375-18.2026.8.20.5001] [0857489-54.2026.8.20.5001] [0868874-96.2026.8.20.5001] [0803174-49.2026.8.20.5107] [01110054.000724/2026-17] [0851037-28.2026.8.20.5001] [0830465-51.2026.8.20.5001] [0885233-24.2026.8.20.5001] [0867686-68.2026.8.20.5001] Total de Processos (51)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[00410040.000439/2026-45] [0800464-43.2025.8.20.5155] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0809333-06.2024.8.20.5001] [0900113-55.2025.8.20.5001] [0807978-09.2026.8.20.5124] [0810646-31.2026.8.20.5001] [0875412-64.2024.8.20.5001] [0875466-30.2024.8.20.5001] [0810744-26.2020.8.20.5001] [0810711-26.2026.8.20.5001] [0809555-71.2024.8.20.5001] [0800432-15.2026.8.20.5119] [0821480-61.2026.8.20.0000] [0802490-85.2026.8.20.9000] [0810508-35.2024.8.20.5001] [0000539-60.2007.8.20.0107] [0813550-89.2026.8.20.0000] [0100827-19.2017.8.20.0122] [0802230-76.2025.8.20.0000] [0800670-46.2021.8.20.5107] [0808147-45.2024.8.20.5001] [0808138-83.2024.8.20.5001] [0863425-94.2025.8.20.5001] [0819398-89.2026.8.20.5001] [0809725-43.2024.8.20.5001] [0851157-71.2026.8.20.5001] [0810679-21.2026.8.20.5001] [0821092-69.2021.8.20.5001] [0104614-55.2014.8.20.0124] [0843572-51.2015.8.20.5001] [0489624-48.2009.8.20.0001] [0027195-71.2013.8.20.0001] [0863523-79.2025.8.20.5001] [0881887-36.2024.8.20.5001] [0028002-91.2013.8.20.0001] [0835674-79.2018.8.20.5001] [0101308-72.2013.8.20.0105] [0808039-16.2024.8.20.5001] [0848530-02.2023.8.20.5001] [0810519-64.2024.8.20.5001] [0811167-73.2026.8.20.5001] [0811720-91.2024.8.20.5001] [0823693-53.2018.8.20.5001] [0823727-28.2018.8.20.5001] [0823961-10.2018.8.20.5001] [0030020-22.2012.8.20.0001] [0033271-48.2012.8.20.0001] [0801175-75.2024.8.20.5125] [0814051-95.2014.8.20.5001] [01110110.001537/2026-21] [01110110.001548/2026-19] [01110110.001550/2026-80] Total de Processos (50)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[01110118.002049/2026-61] [0005969-93.2002.8.20.0001] [0810642-91.2026.8.20.5001] [0837520-97.2019.8.20.5001] [0809521-38.2020.8.20.5001] [0810695-82.2020.8.20.5001] [0816622-58.2022.8.20.5001] [0860477-19.2024.8.20.5001] [0810067-54.2024.8.20.5001] [0834045-60.2024.8.20.5001] [0868301-29.2024.8.20.5001] [0000219-31.1998.8.20.0105] [0474600-77.2009.8.20.0001] [0810644-71.2020.8.20.5001] [0800516-20.2020.8.20.5121] [0106930-75.2013.8.20.0124] [0815831-21.2024.8.20.5001] [0813179-94.2025.8.20.5001] [0834158-77.2025.8.20.5001] [0863520-27.2025.8.20.5001] [0809472-89.2015.8.20.5124] [0000267-76.2002.8.20.0128] [0814698-70.2026.8.20.5001] [0848563-84.2026.8.20.5001] [0810407-92.2026.8.20.0000] [0811254-94.2026.8.20.0000] [0804580-93.2022.8.20.5124] [0818294-62.2026.8.20.5001] [0901483-69.2025.8.20.5001] [0859295-27.2026.8.20.5001] [0809437-46.2026.8.20.5124] [0808812-61.2024.8.20.5001] [0838445-20.2024.8.20.5001] [0816692-75.2022.8.20.5001] [0849663-16.2022.8.20.5001] [0849678-82.2022.8.20.5001] [0800088-97.2019.8.20.5145] [0800125-54.2019.8.20.5136] [0003534-62.2011.8.20.0121] [0809467-33.2024.8.20.5001] [0808262-86.2017.8.20.5106] [0809028-22.2024.8.20.5001] [0837038-76.2024.8.20.5001] [0860472-94.2024.8.20.5001] [0822145-80.2024.8.20.5001] [0830466-70.2025.8.20.5001] [0801183-21.2026.8.20.5145] [0808125-84.2024.8.20.5001] Total de Processos (48)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0800931-45.2020.8.20.5107] [0810563-83.2024.8.20.5001] [0809961-92.2024.8.20.5001] [0000068-49.2004.8.20.0107] [0031663-78.2013.8.20.0001] [0808060-40.2026.8.20.5124] [0808085-53.2026.8.20.5124] [0901495-83.2025.8.20.5001] [0880446-83.2025.8.20.5001] [0819478-53.2026.8.20.5001] [0908686-82.2025.8.20.5001] [0814414-18.2025.8.20.5124] [0001520-23.2007.8.20.0129] [0810698-95.2024.8.20.5001] [0818423-38.2024.8.20.5001] [0811343-23.2024.8.20.5001] [0875423-93.2024.8.20.5001] [0802851-75.2026.8.20.5129] [0810228-93.2026.8.20.5001] [0810535-47.2026.8.20.5001] [0100007-45.2018.8.20.0128] [0011679-89.2005.8.20.0001] [0146396-57.2013.8.20.0001] [0808872-63.2018.8.20.5124] [0801131-49.2021.8.20.5129] [0020046-92.2011.8.20.0001] [0822422-19.2017.8.20.5106] [0821116-58.2025.8.20.5001] [0860295-33.2024.8.20.5001] [0868352-40.2024.8.20.5001] [0823581-84.2018.8.20.5001] [0100609-50.2014.8.20.0104] [0100609-50.2014.8.20.0104] [0801613-72.2021.8.20.5104] [0847936-56.2021.8.20.5001] [0800481-95.2018.8.20.5132] [0808873-48.2018.8.20.5124] [0808956-35.2024.8.20.5001] [0001983-82.2004.8.20.0124] [0815791-39.2024.8.20.5001] [0810834-92.2024.8.20.5001] [0810903-27.2024.8.20.5001] [0815867-82.2024.8.20.5124] [0830482-24.2025.8.20.5001] [0808986-02.2026.8.20.5001] [0809634-79.2026.8.20.5001] [0006806-85.2001.8.20.0001] [0851235-46.2018.8.20.5001] [0024463-20.2013.8.20.0001] [0027433-27.2012.8.20.0001] [0855123-57.2017.8.20.5001] [0821100-46.2021.8.20.5001] [0812772-22.2026.8.20.0000] [0810491-14.2015.8.20.5001] [1013608-37.2026.8.13.0701] Total de Processos (55)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0837061-22.2024.8.20.5001] [01110164.000836/2026-12] [0801390-16.2016.8.20.5001] [0027991-96.2012.8.20.0001] [0805852-84.2014.8.20.5001] [0822988-55.2018.8.20.5001] [0836059-27.2018.8.20.5001] [0801206-44.2022.8.20.5100] [0823573-10.2018.8.20.5001] [0023005-65.2013.8.20.0001] [0800577-32.2020.8.20.5103] [0816936-96.2025.8.20.5001] [0897594-10.2025.8.20.5001] [0804120-15.2021.8.20.5101] [0818313-68.2026.8.20.5001] [0830283-36.2024.8.20.5001] [0832591-45.2024.8.20.5001] Total de Processos (17)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[262203/2014-8] [00310233.000009/2026-11] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0835865-46.2026.8.20.5001] [0802081-33.2022.8.20.5126] [0814303-59.2018.8.20.5001] [0850465-09.2025.8.20.5001] [0848315-02.2018.8.20.5001] [0801610-17.2021.8.20.5105] [0847113-77.2024.8.20.5001] Total de Processos (7)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800197-11.2024.4.05.8404] [0009983-44.2026.4.05.8404] [0805709-45.2026.8.20.5108] [0800142-38.2025.8.20.5150] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0821255-10.2025.8.20.5001] [0808923-45.2024.8.20.5001] [0882266-06.2026.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0802224-86.2026.8.20.5124] [0856604-40.2026.8.20.5001] [0894621-48.2026.8.20.5001] [0801351-81.2025.8.20.5137] [0837904-16.2026.8.20.5001] [0865321-12.2024.8.20.5001] [0853887-26.2024.8.20.5001] [0850306-08.2021.8.20.5001] [0859385-11.2021.8.20.5001] [0805175-53.2026.8.20.5124] [0812344-09.2025.8.20.5001] [0800059-63.2025.8.20.5104] [0835375-24.2026.8.20.5001] [0833454-30.2026.8.20.5001] [0860796-50.2025.8.20.5001] [0809775-06.2023.8.20.5001] [0905680-67.2025.8.20.5001] [0801497-84.2026.8.20.5106] [02910013.018341/2026-75] [00310004.003368/2026-24] [0024348-18.2026.4.05.8400] [0024348-18.2026.4.05.8400] [00110042.004495/2026-03] Total de Processos (23)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[5017548-10.2023.8.21.0026] [0802997-88.2026.8.20.5106] [0871358-89.2023.8.20.5001] [0824040-86.2023.8.20.5106] [0803766-23.2026.8.20.5001] [0855253-32.2026.8.20.5001] [0802144-16.2025.8.20.5106] [0863315-03.2022.8.20.5001] [0827086-39.2025.8.20.5001] [0883431-59.2024.8.20.5001] [0805343-61.2016.8.20.5106] [0812034-34.2026.8.20.0000] [0800801-30.2026.8.20.5112] [0812213-97.2026.8.20.5001] [0890259-03.2026.8.20.5001] [0802829-38.2025.8.20.5101] [0821121-14.2026.8.20.0000] [0813694-08.2025.8.20.5106] [0894443-02.2026.8.20.5001] [0800788-77.2026.8.20.5129] Total de Processos (20)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0810659-06.2026.8.20.5106] [0800159-21.2026.8.20.5124] [0899002-36.2025.8.20.5001] [0893030-51.2026.8.20.5001] [0807445-50.2026.8.20.5124] [0810524-91.2026.8.20.5106] [0888126-22.2025.8.20.5001] [0889271-79.2026.8.20.5001] [0807643-15.2024.8.20.5300] [0862513-97.2025.8.20.5001] [0909616-03.2025.8.20.5001] [0909616-03.2025.8.20.5001] [0833885-64.2026.8.20.5001] [0816700-13.2026.8.20.5001] [0806600-96.2026.8.20.5001] [0866357-21.2026.8.20.5001] [0801433-32.2026.8.20.9000] [0815000-90.2017.8.20.5106] Total de Processos (18)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0801374-44.2026.8.20.9000] Total de Processos (1)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0801164-82.2020.8.20.5126] [0859021-97.2025.8.20.5001] [0812914-63.2023.8.20.5001] [0862526-96.2025.8.20.5001] [0801074-92.2024.8.20.5107] [0800169-53.2025.8.20.5107] [0875539-02.2024.8.20.5001] [0822012-23.2025.8.20.5124] [0802786-23.2019.8.20.5001] [0847611-13.2023.8.20.5001] [0001058-64.2024.5.21.0009] [0803508-13.2026.8.20.5001] [01110065.002087/2023-33] [0806759-39.2026.8.20.5001] [0859603-97.2025.8.20.5001] [0801093-64.2025.8.20.5107] [01510789.001591/2026-81] [0801466-22.2026.8.20.5120] [00110042.002760/2026-19] [00110042.002822/2026-84] [00110013.016423/2026-48] [00110042.003910/2026-01] [00110013.017332/2026-20] [00110013.018098/2026-58] [00110013.018101/2026-33] [00810007.003613/2026-04] [0861609-77.2025.8.20.5001] [0888718-66.2025.8.20.5001] [0884517-65.2024.8.20.5001] [01510127.008511/2026-11] [00110013.018104/2026-77] [00110042.002618/2026-63] [00110042.002719/2026-34] [00110042.002621/2026-87] [00110013.013013/2026-45] [01510127.008499/2026-36] [01510114.004225/2026-17] [00110042.002632/2026-67] [00110013.012795/2026-03] [00110013.012595/2026-42] [00410002.001957/2026-32] [01110142.000255/2026-39] [01510114.004303/2026-83] [01510114.004311/2026-20] [0801187-95.2025.8.20.5144] [0861566-43.2025.8.20.5001] [00110042.004530/2026-86] [0908308-34.2022.8.20.5001] [0892525-94.2025.8.20.5001] [03810059.001592/2026-85] [0881450-58.2025.8.20.5001] [0800262-53.2019.8.20.5001] [0001250-55.2018.5.20.0002] [0000716-69.2018.5.21.0007] [00110013.016235/2026-10] [0804355-59.2021.8.15.0141] [0894737-88.2025.8.20.5001] [00110042.004671/2026-07] [01510015.003561/2026-61] [00110042.004158/2026-16] [00110013.018292/2026-33] [01110142.001651/2026-83] [01110142.001670/2026-18] Total de Processos (63)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[01110044.002679/2026-46]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo[00610002.000644/2025-75] [01110131.000624/2026-12] [01110044.002674/2026-13] [01110044.002675/2026-68] [0801343-46.2026.8.20.5145] [0801532-49.2018.8.20.5001] [0801777-35.2026.8.20.5145] [0102409-02.2017.8.20.0107] Total de Processos (9)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0001329-42.2010.8.20.0106] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[02810012.002363/2026-89] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[00810012.002451/2026-18] [06010071.000774/2026-11] [00110042.004246/2026-18] [02810104.000874/2026-37] [02810029.002922/2025-91] [00310092.000216/2026-28] [00310082.000044/2026-10] [02810010.004175/2026-13] [01110044.002160/2026-68] [01110044.001573/2026-25] [01110044.002336/2026-81] [00110003.002660/2026-41] [01110053.001136/2026-01] [01110021.002555/2026-29] [01110079.001804/2026-01] [01110108.000895/2026-65] [02810104.000716/2026-87] Total de Processos (17)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[04410053.001096/2026-39] [00310092.000052/2026-39] [03810023.000240/2018-18] [03810023.004007/2021-00] [03810033.001690/2026-19] [03510026.001269/2026-55] [03910020.002444/2026-60] [03810033.002664/2026-08] [03810033.003033/2026-06] [03810033.001277/2026-46] [03810033.002667/2026-33] [03810033.002671/2026-00] [03810033.002348/2026-28] [03810033.002779/2026-94] [03810033.002832/2026-57] Total de Processos (15)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00710014.000608/2024-36] [03910009.001732/2026-55] [00310312.000158/2026-09] [11910010.002597/2026-81] [00610735.000045/2025-87] Total de Processos (5)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[11910010.002597/2026-81] [00110013.011558/2026-17] [0810517-40.2021.4.05.8400] [02910205.011771/2026-17] [0821476-24.2026.8.20.0000] [0813997-77.2026.8.20.0000] [0807735-14.2026.8.20.0000] [0813620-75.2025.8.20.5001] [0862863-85.2025.8.20.5001] [0822516-44.2024.8.20.5001] [0855249-92.2026.8.20.5001] [0839816-48.2026.8.20.5001] [0839816-48.2026.8.20.5001] [0800387-23.2019.8.20.5162] Total de Processos (14)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02410015.000941/2026-34] [02810074.000247/2026-09] [00510014.001712/2026-11] [11910010.002597/2026-81] [02810006.000466/2026-93] Total de Processos (5)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0804314-11.2023.8.20.5112] [0827314-24.2024.8.20.5106] [0801389-55.2024.8.20.5161] [0815579-91.2024.8.20.5106] [0829010-95.2024.8.20.5106] [0801925-66.2026.8.20.5106] [0801925-66.2026.8.20.5106] [0803449-17.2025.8.20.5112] [0810729-96.2021.8.20.5106] [0828485-79.2025.8.20.5106] [0817130-72.2025.8.20.5106] [0812611-54.2025.8.20.5106] [0803792-94.2026.8.20.5106] [0806040-33.2026.8.20.5106] [0804680-63.2026.8.20.5106] [0804387-93.2026.8.20.5106] Total de Processos (16)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0800812-59.2026.8.20.5112] [0806687-28.2026.8.20.5300] [0800749-18.2025.8.20.5161] [0804063-06.2026.8.20.5106] [0804066-58.2026.8.20.5106] [0800563-11.2026.8.20.5112] [0806717-63.2026.8.20.5106] [0806786-95.2026.8.20.5106] [0806862-22.2026.8.20.5106] [0801116-51.2024.8.20.5137] [0801864-63.2025.8.20.5100] [0818146-61.2025.8.20.5106] [0811942-40.2021.8.20.5106] [0805342-95.2024.8.20.5106] [0820048-64.2016.8.20.5106] [0814526-22.2017.8.20.5106] Total de Processos (16)

Procurador	Processo
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0800061-94.2026.8.20.5137] [0804440-74.2026.8.20.5106] [0825279-91.2024.8.20.5106] [0811438-29.2024.8.20.5106] [0819700-36.2022.8.20.5106] [0825423-02.2023.8.20.5106] [0811322-86.2025.8.20.5106] [0802459-44.2025.8.20.5106] [0811506-76.2024.8.20.5106] [0804065-73.2026.8.20.5106] [0802017-44.2026.8.20.5106] [0829329-29.2025.8.20.5106] [0821354-68.2016.8.20.5106] [0800322-59.2026.8.20.5137] Total de Processos (14)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0000379-81.2026.5.21.0013] [0800837-09.2021.8.20.5125] Total de Processos (2)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0009000-29.1991.5.21.0002] [0000413-02.2025.5.21.0010] [0806128-86.2023.8.20.9500] [0842589-03.2025.8.20.5001] [0821769-60.2025.8.20.5001] [0842157-81.2025.8.20.5001] [0826507-91.2025.8.20.5001] [0838569-66.2025.8.20.5001] [0841357-53.2025.8.20.5001] [0819188-72.2025.8.20.5001] [0813276-94.2025.8.20.5001] [0815219-49.2025.8.20.5001] [0882337-76.2024.8.20.5001] [0881146-93.2024.8.20.5001] [0863326-61.2024.8.20.5001] [0804373-35.2024.8.20.5121] [0844639-36.2024.8.20.5001] [0851646-79.2024.8.20.5001] [0848237-95.2024.8.20.5001] [0805428-27.2023.8.20.5001] [0805086-50.2022.8.20.5001] [0843546-09.2022.8.20.5001] [0808769-66.2020.8.20.5001] [0001010-52.2017.5.21.0009] [0807592-48.2023.8.20.9500] [0823266-27.2016.8.20.5001] [0802542-37.2023.8.20.5104] [0806918-11.2020.8.20.5124] [0100202-51.2014.8.20.0134] [0801138-87.2025.8.20.5133] [0884915-75.2025.8.20.5001] [0208246-20.2010.8.20.0001] [0883648-68.2025.8.20.5001] [0888926-50.2025.8.20.5001] [0800254-34.2026.8.20.5162] [0876269-76.2025.8.20.5001] [0856766-69.2025.8.20.5001] [0876939-17.2025.8.20.5001] Total de Processos (38)

Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802467-93.2026.8.20.5103] Total de Processos (1)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0803282-63.2026.8.20.5112] [00611098.000135/2025-93] [0800185-14.2025.8.20.5137] [0814780-77.2026.8.20.5106] [0803190-85.2026.8.20.5112] [0821289-24.2026.8.20.5106] [0828077-88.2025.8.20.5106] [0800404-43.2024.8.20.5143] [0803958-47.2026.8.20.5100] Total de Processos (9)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0818004-23.2026.8.20.5106] [0806223-04.2026.8.20.5300] [0806223-04.2026.8.20.5300] [0824922-43.2026.8.20.5106] [0803013-24.2026.8.20.5112] [0827239-14.2026.8.20.5106] [0804863-34.2026.8.20.5300] [0802080-85.2025.8.20.5112] [0800931-54.2025.8.20.5112] [01110127.002987/2025-71] [0804449-54.2026.8.20.5100] [0007744-70.2026.4.05.8403] Total de Processos (12)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[00610489.002437/2026-11] [0802716-17.2026.8.20.5112] [0819952-34.2025.8.20.5106] [0816583-32.2025.8.20.5106] [0818620-32.2025.8.20.5106] [00610489.001331/2025-19] [0826142-76.2026.8.20.5106] [0805019-40.2026.8.20.5100] [0824645-27.2026.8.20.5106] [0802300-67.2026.8.20.5300] Total de Processos (10)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0810750-88.2026.8.20.0000] [0807129-83.2026.8.20.0000] [12110026.000157/2026-90] [00710027.001544/2026-11] [00810007.000984/2026-26] [00810007.002197/2026-19] [01110045.000900/2026-11] Total de Processos (7)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0857723-41.2023.8.20.5001] [0804589-65.2024.8.20.5001] [0851769-48.2022.8.20.5001] [0851901-08.2022.8.20.5001] [0852402-59.2022.8.20.5001] [0852987-14.2022.8.20.5001] [0853727-69.2022.8.20.5001] [0850824-61.2022.8.20.5001] [0807003-41.2021.8.20.5001] [0837044-54.2022.8.20.5001] [0851952-19.2022.8.20.5001] [0852102-97.2022.8.20.5001] [0852653-77.2022.8.20.5001] [0853021-86.2022.8.20.5001] [0853899-11.2022.8.20.5001] Total de Processos (15)

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo[0884468-24.2024.8.20.5001] [0846623-84.2026.8.20.5001] [0846828-16.2026.8.20.5001] [0846991-93.2026.8.20.5001] [0806652-14.2026.8.20.5124] [0878697-94.2026.8.20.5001] [0817934-83.2025.8.20.5124] [0817298-20.2025.8.20.5124] [0816595-89.2025.8.20.5124] [0800884-80.2026.8.20.5133] [0802508-09.2026.8.20.9000] [0841512-22.2026.8.20.5001] [0840904-24.2026.8.20.5001] [0841178-85.2026.8.20.5001] [0840840-14.2026.8.20.5001] [0842166-09.2026.8.20.5001] [0842242-33.2026.8.20.5001] [0842319-42.2026.8.20.5001] [0802507-69.2026.8.20.5105] [0866977-33.2026.8.20.5001] [0867123-74.2026.8.20.5001] [0848815-87.2026.8.20.5001] [0850487-33.2026.8.20.5001] [0803464-95.2026.8.20.5129] [0856338-53.2026.8.20.5001] [0800790-72.2026.8.20.5153] [0861781-82.2026.8.20.5001] [0870000-84.2026.8.20.5001] [0802091-25.2026.8.20.5001] [0804270-29.2026.8.20.5001] [0814335-83.2026.8.20.5001] [0814451-89.2026.8.20.5001] [0811902-09.2026.8.20.5001] [0812437-35.2026.8.20.5001] [0829025-20.2026.8.20.5001] [0826648-76.2026.8.20.5001] [0827071-36.2026.8.20.5001] [0822893-44.2026.8.20.5001] [0819260-25.2026.8.20.5001] [0820984-64.2026.8.20.5001] [0840401-03.2026.8.20.5001] [0838912-28.2026.8.20.5001] [0839282-07.2026.8.20.5001] [0839457-98.2026.8.20.5001] [0838427-28.2026.8.20.5001] [0838585-83.2026.8.20.5001] [0841828-35.2026.8.20.5001] [0841915-88.2026.8.20.5001] [0842412-05.2026.8.20.5001] [0835603-96.2026.8.20.5001] [0833850-07.2026.8.20.5001] [0832191-60.2026.8.20.5001] [0836576-51.2026.8.20.5001] [0837218-24.2026.8.20.5001] [0837252-96.2026.8.20.5001] [0837634-89.2026.8.20.5001] [0837626-15.2026.8.20.5001] [0837714-53.2026.8.20.5001] [0860096-74.2025.8.20.5001] [0860697-46.2026.8.20.5001] [0864041-35.2026.8.20.5001] [0863153-66.2026.8.20.5001] [0861121-88.2026.8.20.5001] [0861171-17.2026.8.20.5001] [0861189-38.2026.8.20.5001] [0844021-23.2026.8.20.5001] [0809236-54.2026.8.20.5124] [0832602-06.2026.8.20.5001] [0833552-15.2026.8.20.5001] [0839210-20.2026.8.20.5001] [0836736-76.2026.8.20.5001] [0836820-77.2026.8.20.5001] [0837972-63.2026.8.20.5001] [0000924-83.2009.8.20.0124] [0896800-86.2025.8.20.5001] [0896879-65.2025.8.20.5001] [0897097-93.2025.8.20.5001] [0899701-27.2025.8.20.5001] [0802235-96.2026.8.20.5001] [0911635-79.2025.8.20.5001] [0848264-10.2026.8.20.5001] [0817612-10.2026.8.20.5001] [0834940-50.2026.8.20.5001] [0845529-04.2026.8.20.5001] [0835682-75.2026.8.20.5001] [0835919-12.2026.8.20.5001] [0836794-79.2026.8.20.5001] [0837232-08.2026.8.20.5001] [0837275-42.2026.8.20.5001] [0838195-16.2026.8.20.5001] [0838942-63.2026.8.20.5001] [0840700-77.2026.8.20.5001] [0839945-53.2026.8.20.5001] [0876613-57.2025.8.20.5001] [0883772-51.2025.8.20.5001] [0885201-53.2025.8.20.5001] [0887089-57.2025.8.20.5001] [0818509-91.2025.8.20.5124] [0898127-66.2025.8.20.5001] [0898822-20.2025.8.20.5001] [0814904-84.2026.8.20.5001] [0812419-14.2026.8.20.5001] [0813335-48.2026.8.20.5001] [0910217-09.2025.8.20.5001] [0800093-22.2026.8.20.5001] [0800833-77.2026.8.20.5001] [0801234-76.2026.8.20.5001] [0804370-81.2026.8.20.5001] [0899923-92.2025.8.20.5001] [0828228-44.2026.8.20.5001] [0828646-79.2026.8.20.5001] [0828892-75.2026.8.20.5001] [0829061-62.2026.8.20.5001] [0829145-63.2026.8.20.5001] [0829463-46.2026.8.20.5001] [0831587-02.2026.8.20.5001] [0829932-92.2026.8.20.5001] [0822287-16.2026.8.20.5001] [0826377-67.2026.8.20.5001] [0820677-13.2026.8.20.5001] [0821205-47.2026.8.20.5001] [0848140-95.2024.8.20.5001] [0883980-98.2026.8.20.5001] [0862191-43.2026.8.20.5001] [0811633-67.2026.8.20.5001] Total de Processos (593)

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0802452-15.2026.8.20.5107]

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0888978-46.2025.8.20.5001] [0912852-60.2025.8.20.5001] [0800025-72.2026.8.20.5001] [0855654-31.2026.8.20.5001] [0856975-04.2026.8.20.5001] [0858525-34.2026.8.20.5001] [0860385-70.2026.8.20.5001] [0829518-80.2015.8.20.5001] [0818934-65.2026.8.20.5001] [0846414-18.2026.8.20.5001] [0867592-23.2026.8.20.5001] [0851019-46.2022.8.20.5001] [0818698-74.2022.8.20.5124] [0807280-23.2022.8.20.5001] [0803009-39.2020.8.20.5001] [0824034-69.2024.8.20.5001] [0824764-80.2024.8.20.5001] [0859024-23.2023.8.20.5001] [0818473-20.2023.8.20.5124] [0805227-98.2024.8.20.5001] [0817439-54.2024.8.20.5001] [0817855-22.2024.8.20.5001] [0821222-54.2024.8.20.5001] [0897406-17.2025.8.20.5001] [0891753-34.2025.8.20.5001] [0893660-44.2025.8.20.5001] [0827101-08.2025.8.20.5001] [0859011-87.2024.8.20.5001] [0844863-37.2025.8.20.5001] [0850572-53.2025.8.20.5001] [0873314-09.2024.8.20.5001] [0813601-69.2025.8.20.5001] [0812983-27.2025.8.20.5001] [0819342-90.2025.8.20.5001] [0816892-77.2025.8.20.5001] [0820308-53.2025.8.20.5001] [0824747-10.2025.8.20.5001] [0841604-97.2026.8.20.5001] [0814800-10.2017.8.20.5001] [0826368-23.2017.8.20.5001] [0815643-33.2021.8.20.5001] [0800149-31.2021.8.20.5001] [0857499-11.2020.8.20.5001] [0818548-11.2021.8.20.5001] [0860363-85.2021.8.20.5001] [0807223-05.2022.8.20.5001] [0820978-04.2019.8.20.5001] [0848047-11.2019.8.20.5001] [0854656-44.2018.8.20.5001] [0905854-81.2022.8.20.5001] [0820974-59.2022.8.20.5001] [0823282-68.2022.8.20.5001] [0840451-68.2022.8.20.5001] [0840991-19.2022.8.20.5001] [0841986-32.2022.8.20.5001] [0842128-36.2022.8.20.5001] [0842278-17.2022.8.20.5001] [0868503-40.2023.8.20.5001] [0870281-45.2023.8.20.5001] [0870343-85.2023.8.20.5001] [0875050-96.2023.8.20.5001] [0875172-12.2023.8.20.5001] [0801791-34.2024.8.20.5001] [0801906-55.2024.8.20.5001] [0800031-11.2024.8.20.5111] [0802764-86.2024.8.20.5001] [0907861-46.2022.8.20.5001] [0909561-57.2022.8.20.5001] [0914477-37.2022.8.20.5001] [0803088-13.2023.8.20.5001] [0806763-81.2023.8.20.5001] [0808943-70.2023.8.20.5001] [0811823-35.2023.8.20.5001] [0814955-03.2023.8.20.5001] [0819054-16.2023.8.20.5001] [0829913-91.2023.8.20.5001] [0830872-62.2023.8.20.5001] [0841361-61.2023.8.20.5001] [0824964-87.2024.8.20.5001] [0828385-85.2024.8.20.5001] [0823184-15.2024.8.20.5001] [0823502-95.2024.8.20.5001] [0822400-38.2024.8.20.5001] [0833696-57.2024.8.20.5001] [0834997-39.2024.8.20.5001] [0838040-81.2024.8.20.5001] [0860741-36.2024.8.20.5001] [0861045-35.2024.8.20.5001] [0801797-20.2024.8.20.5105] [0801804-12.2024.8.20.5105] [0863324-91.2024.8.20.5001] [0801967-89.2024.8.20.5105] [0841670-48.2024.8.20.5001] [0841684-32.2024.8.20.5001] [0842805-95.2024.8.20.5001] [0845702-96.2024.8.20.5001] [0849290-14.2024.8.20.5001] [0852149-03.2024.8.20.5001] [0853270-66.2024.8.20.5001] [0855400-29.2024.8.20.5001] [0856311-41.2024.8.20.5001] [0856949-74.2024.8.20.5001] [0858083-39.2024.8.20.5001] [0860123-91.2024.8.20.5001] [0815298-62.2024.8.20.5001] [0814053-16.2024.8.20.5001] [0821013-85.2024.8.20.5001] [0818249-29.2024.8.20.5001] [0849050-59.2023.8.20.5001] [0850407-74.2023.8.20.5001] [0858760-06.2023.8.20.5001] [0860443-78.2023.8.20.5001] [0808741-59.2024.8.20.5001] [0912856-97.2025.8.20.5001] [0901278-40.2025.8.20.5001] [0903555-29.2025.8.20.5001] [0903818-61.2025.8.20.5001] [0906741-60.2025.8.20.5001] [0891779-32.2025.8.20.5001] [0895475-76.2025.8.20.5001] [0887140-68.2025.8.20.5001] [0875488-54.2025.8.20.5001] [0878958-93.2025.8.20.5001] [0872032-96.2025.8.20.5001] [0871109-70.2025.8.20.5001] [0871410-17.2025.8.20.5001] [0865145-96.2025.8.20.5001] [0863267-39.2025.8.20.5001] [0863326-27.2025.8.20.5001] [0862864-70.2025.8.20.5001] [0852172-12.2025.8.20.5001] [0852579-18.2025.8.20.5001] [0853913-87.2025.8.20.5001] [0854145-02.2025.8.20.5001] [0854332-10.2025.8.20.5001] [0854867-36.2025.8.20.5001] [0801677-40.2025.8.20.5105] [0844966-44.2025.8.20.5001] [0857681-21.2025.8.20.5001] [0859833-42.2025.8.20.5001] [0860168-61.2025.8.20.5001] [0862444-65.2025.8.20.5001] [0806801-25.2025.8.20.5001] [0806841-07.2025.8.20.5001] [0807329-59.2025.8.20.5001] [0808993-28.2025.8.20.5001] [0810507-16.2025.8.20.5001] [0810360-87.2025.8.20.5001] [0811470-24.2025.8.20.5001] [0804811-96.2025.8.20.5001] [0805142-78.2025.8.20.5001] [0805753-31.2025.8.20.5001] [0806096-27.2025.8.20.5001] [0806213-18.2025.8.20.5001] [0806282-50.2025.8.20.5001] [0812534-69.2025.8.20.5001] [0884936-85.2024.8.20.5001] [0800342-07.2025.8.20.5001] [0868583-67.2024.8.20.5001] [0868901-50.2024.8.20.5001] [0869103-27.2024.8.20.5001] [0869931-23.2024.8.20.5001] [0870068-05.2024.8.20.5001] [0870233-52.2024.8.20.5001] [0870281-11.2024.8.20.5001] [0870831-06.2024.8.20.5001] [0870840-65.2024.8.20.5001] [0871022-51.2024.8.20.5001] [0871150-71.2024.8.20.5001] [0871362-92.2024.8.20.5001] [0883028-90.2024.8.20.5001] [0877674-84.2024.8.20.5001] [0878240-33.2024.8.20.5001] [0879330-76.2024.8.20.5001] [0880083-33.2024.8.20.5001] [0881320-05.2024.8.20.5001] [0881653-54.2024.8.20.5001] [0839593-32.2025.8.20.5001] [0839655-72.2025.8.20.5001] [0839757-94.2025.8.20.5001] [0828466-97.2025.8.20.5001] [0829254-14.2025.8.20.5001] [0827219-81.2025.8.20.5001] [0821316-65.2025.8.20.5001] [0836064-05.2025.8.20.5001] [0837914-94.2025.8.20.5001] [0818352-02.2025.8.20.5001] [0818593-73.2025.8.20.5001] [0820760-63.2025.8.20.5001] [0813413-76.2025.8.20.5001] [0814050-27.2025.8.20.5001] [0814072-85.2025.8.20.5001] [0814356-93.2025.8.20.5001] [0821891-73.2025.8.20.5001] [0823261-87.2025.8.20.5001] [0823614-30.2025.8.20.5001] [0823859-41.2025.8.20.5001] [0823882-84.2025.8.20.5001] [0824044-79.2025.8.20.5001] [0824072-47.2025.8.20.5001] [0824353-03.2025.8.20.5001] [0824809-50.2025.8.20.5001] [0824835-48.2025.8.20.5001] [0825404-49.2025.8.20.5001] [0825823-69.2025.8.20.5001] [0910983-62.2025.8.20.5001] [0889983-06.2025.8.20.5001] [0894191-33.2025.8.20.5001] [0904504-53.2025.8.20.5001] [0897614-98.2025.8.20.5001] [0899123-64.2025.8.20.5001] [0801970-31.2025.8.20.5001] [0815172-75.2025.8.20.5001] [0816502-10.2025.8.20.5001] [0818523-56.2025.8.20.5001] [0819491-86.2025.8.20.5001] [0820081-63.2025.8.20.5001] [0820212-38.2025.8.20.5001] [0861743-07.2025.8.20.5001] [0876832-70.2025.8.20.5001] [0878270-34.2025.8.20.5001] [0868443-96.2025.8.20.5001] [0882249-38.2024.8.20.5001] [0883282-63.2024.8.20.5001] [0805280-45.2025.8.20.5001] [0805820-93.2025.8.20.5001] [0815803-19.2025.8.20.5001] [0809883-64.2025.8.20.5001] [0827444-04.2025.8.20.5001] [0827750-70.2025.8.20.5001] [0832936-74.2025.8.20.5001] [0839972-70.2025.8.20.5001] [0838417-18.2025.8.20.5001] [0802226-59.2025.8.20.5102] [0801299-87.2025.8.20.5104] [0841114-12.2025.8.20.5001] [0845270-77.2024.8.20.5001] [0856742-75.2024.8.20.5001] [0858004-60.2024.8.20.5001] [0859113-12.2024.8.20.5001] [0838212-23.2024.8.20.5001] [0842612-80.2024.8.20.5001] [0868643-40.2024.8.20.5001] [0873401-62.2024.8.20.5001] [0873693-47.2024.8.20.5001] [0875932-24.2024.8.20.5001] [0878664-75.2024.8.20.5001] [0880383-92.2024.8.20.5001] [0872432-81.2023.8.20.5001] [0810971-74.2024.8.20.5001] [0825637-17.2023.8.20.5001] [0816711-66.2023.8.20.5124] [0862122-16.2023.8.20.5001] [0862223-53.2023.8.20.5001] [0801063-22.2026.8.20.5001] [0848098-75.2026.8.20.5001] [0801509-04.2026.8.20.5105] [0802439-22.2026.8.20.5105] [0821203-87.2020.8.20.5001] [0805290-50.2021.8.20.5124] [0806224-81.2024.8.20.5001] [0806614-51.2024.8.20.5001] [0807314-27.2024.8.20.5001] [0811031-47.2024.8.20.5001] [0818894-54.2024.8.20.5001] [0818934-36.2024.8.20.5001] [0822810-96.2024.8.20.5001] [0822284-32.2024.8.20.5001] [0823941-09.2024.8.20.5001] [0823970-59.2024.8.20.5001] [0824550-89.2024.8.20.5001] [0824883-41.2024.8.20.5001] [0824682-49.2024.8.20.5001] [0824743-07.2024.8.20.5001] [0827171-59.2024.8.20.5001] [0831625-82.2024.8.20.5001] [0833493-95.2024.8.20.5001] [0833551-98.2024.8.20.5001] [0834534-97.2024.8.20.5001] [0838880-91.2024.8.20.5001] [0841271-19.2024.8.20.5001] [0841970-10.2024.8.20.5001] [0845261-18.2024.8.20.5001] [0846071-90.2024.8.20.5001] [0848640-64.2024.8.20.5001] [0849070-16.2024.8.20.5001] [0849934-54.2024.8.20.5001] [0851532-43.2024.8.20.5001] [0861509-59.2024.8.20.5001] [0862252-69.2024.8.20.5001] [0862344-47.2024.8.20.5001] [0864750-41.2024.8.20.5001] [0870375-56.2024.8.20.5001] [0870746-20.2024.8.20.5001] [0874801-14.2024.8.20.5001] [0875622-18.2024.8.20.5001] [0877749-26.2024.8.20.5001] [0881145-11.2024.8.20.5001] [0882454-67.2024.8.20.5001] [0883739-95.2024.8.20.5001] [0803158-59.2025.8.20.5001] [0803336-08.2025.8.20.5001] [0805297-81.2025.8.20.5001] [0806466-06.2025.8.20.5001] [0810550-50.2025.8.20.5001] [0812127-63.2025.8.20.5001] [0812389-13.2025.8.20.5001] [0812772-88.2025.8.20.5001] [0815142-40.2025.8.20.5001] [0824808-65.2025.8.20.5001] [0827471-84.2025.8.20.5001] [0827597-37.2025.8.20.5001] [0843227-36.2025.8.20.5001] [0844326-41.2025.8.20.5001] [0846525-36.2025.8.20.5001] [0852739-43.2025.8.20.5001] [0814542-92.2020.8.20.5001] [0815221-92.2020.8.20.5001] [0857018-87.2016.8.20.5001] [0822055-19.2017.8.20.5001] [0835403-65.2021.8.20.5001] [0819674-33.2020.8.20.5001] [0832668-93.2020.8.20.5001] [0834561-22.2020.8.20.5001] [0854762-64.2022.8.20.5001] [0857651-88.2022.8.20.5001] [0863628-61.2022.8.20.5001] [0819085-36.2023.8.20.5001] [0826995-17.2023.8.20.5001] [0829296-34.2023.8.20.5001] [0856089-10.2023.8.20.5001] [0865827-22.2023.8.20.5001] [0870894-65.2023.8.20.5001] [0835209-31.2022.8.20.5001] [0844668-57.2022.8.20.5001] [0843391-40.2021.8.20.5001] [0850351-12.2021.8.20.5001] [0853818-96.2021.8.20.5001] [0001824-69.2017.8.20.0000] [0864198-42.2025.8.20.5001] [0895070-40.2025.8.20.5001] [0858084-24.2024.8.20.5001] [0859661-37.2024.8.20.5001] [0868746-76.2026.8.20.5001] [0801813-73.2016.8.20.5001] [0833116-90.2025.8.20.5001] [0866199-44.2018.8.20.5001] [0823784-07.2022.8.20.5001] [0843533-05.2025.8.20.5001] [0820743-27.2025.8.20.5001] [0856682-68.2025.8.20.5001] [0882218-81.2025.8.20.5001] [0864810-77.2025.8.20.5001] [0889136-04.2025.8.20.5001] [0848200-68.2024.8.20.5001] [0811621-53.2026.8.20.5001] [0889364-76.2025.8.20.5001] [0881183-52.2026.8.20.5001] [0806978-67.2017.8.20.5001] [0856987-52.2025.8.20.5001] [0877657-14.2025.8.20.5001] [0890155-11.2026.8.20.5001] [0854455-76.2023.8.20.5001] [0842252-92.2017.8.20.5001] [0875580-32.2025.8.20.5001] [0891436-02.2026.8.20.5001] [0828595-68.2026.8.20.5001] [0813537-16.2023.8.20.9500] [0802783-15.2023.8.20.9500] [0832713-78.2023.8.20.9500] [0803728-94.2026.8.20.9500] [0813954-32.2024.8.20.9500] [0817298-84.2025.8.20.9500] [0822102-95.2025.8.20.9500] [0805971-11.2026.8.20.9500] [0805892-03.2024.8.20.9500] [0808480-17.2023.8.20.9500] [0805446-97.2024.8.20.9500] [0815579-38.2023.8.20.9500] [0831315-96.2023.8.20.9500] [0813095-79.2025.8.20.9500] [0816745-37.2025.8.20.9500] [0800938-40.2026.8.20.9500] [0802005-45.2023.8.20.9500] [0805998-96.2023.8.20.9500] [0827353-65.2023.8.20.9500] [0827460-12.2023.8.20.9500] [0836373-80.2023.8.20.9500] [0837180-03.2023.8.20.9500] [0804059-47.2024.8.20.9500] [0841647-25.2023.8.20.9500] [0842198-05.2023.8.20.9500] [0903521-54.2025.8.20.5001] [0850833-18.2025.8.20.5001] [0804254-66.2023.8.20.9500] [0825232-64.2023.8.20.9500] [0827918-29.2023.8.20.9500] [0806186-89.2023.8.20.9500] [0819410-94.2023.8.20.9500] [0824185-55.2023.8.20.9500] [0828294-15.2023.8.20.9500] [0829328-25.2023.8.20.9500] [0831237-05.2023.8.20.9500] [0831858-02.2023.8.20.9500] [0800299-90.2024.8.20.9500] [0842002-35.2023.8.20.9500] [0808434-91.2024.8.20.9500] [0808783-94.2024.8.20.9500] [0809282-78.2024.8.20.9500] [0809298-32.2024.8.20.9500] [0800185-54.2024.8.20.9500] [0805944-96.2024.8.20.9500] [0805008-71.2024.8.20.9500] [0805479-87.2024.8.20.9500] [0810586-15.2024.8.20.9500] [0815159-96.2024.8.20.9500] [0800636-45.2025.8.20.9500] [0800637-30.2025.8.20.9500] [0803198-27.2025.8.20.9500] [0805019-66.2025.8.20.9500] [0802378-71.2026.8.20.9500] [0808185-77.2023.8.20.9500] [0813383-95.2023.8.20.9500] [0824791-83.2023.8.20.9500] [0837691-98.2023.8.20.9500] [0841963-38.2023.8.20.9500] [0842012-79.2023.8.20.9500] [0808335-24.2024.8.20.9500] [0808340-46.2024.8.20.9500] [0808353-45.2024.8.20.9500] [0808622-84.2024.8.20.9500] [0808738-90.2024.8.20.9500] [0809464-64.2024.8.20.9500] [0809495-84.2024.8.20.9500] [0804848-46.2024.8.20.9500] [0805145-53.2024.8.20.9500] [0807162-62.2024.8.20.9500] [0804233-56.2024.8.20.9500] [0804257-84.2024.8.20.9500] [0804278-60.2024.8.20.9500] [0804466-53.2024.8.20.9500] [0804469-08.2024.8.20.9500] [0804596-43.2024.8.20.9500] [0805731-90.2024.8.20.9500] [0806037-59.2024.8.20.9500] [0820002-07.2024.8.20.9500] [0804670-34.2023.8.20.9500] [0821384-69.2023.8.20.9500] [0822924-55.2023.8.20.9500] [0828968-90.2023.8.20.9500] [0808414-03.2024.8.20.9500] [0808414-03.2024.8.20.9500] [0808538-83.2024.8.20.9500] [0805937-07.2024.8.20.9500] [0804692-58.2024.8.20.9500] [0807137-49.2024.8.20.9500] [0804224-94.2024.8.20.9500] [0804253-47.2024.8.20.9500] [0804255-17.2024.8.20.9500] [0804287-22.2024.8.20.9500] [0804595-58.2024.8.20.9500] [0805334-31.2024.8.20.9500] [0814196-54.2025.8.20.9500] [0033562-67.2025.4.05.8400] [0000429-06.2018.5.21.0008] [0000575-84.2026.5.21.0002] [0000535-81.2026.5.21.0009] [0000572-12.2026.5.21.0041]

_____

Setor: TRIAGEM NETS

KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO - [0835055-08.2025.8.20.5001] [0897985-62.2025.8.20.5001] [0853265-15.2022.8.20.5001] [0803478-85.2025.8.20.5300] [0841674-51.2025.8.20.5001] [0827804-36.2025.8.20.5001] [0878139-59.2025.8.20.5001] [0872234-73.2025.8.20.5001] [0902332-41.2025.8.20.5001] [0800935-84.2026.8.20.5103] [0847319-23.2026.8.20.5001] [0900346-52.2025.8.20.5001] [0802271-41.2026.8.20.5001] [0811081-05.2026.8.20.5001] [0802438-48.2025.8.20.5145] [0842934-32.2026.8.20.5001] [0882045-57.2025.8.20.5001] [0822737-12.2025.8.20.5124] [0806622-82.2025.8.20.5101] [0859341-50.2025.8.20.5001] [0902367-98.2025.8.20.5001] [0910887-47.2025.8.20.5001] [0830495-86.2026.8.20.5001] [0802045-34.2025.8.20.5110] [0827491-41.2026.8.20.5001] [0912851-75.2025.8.20.5001] [0845222-50.2026.8.20.5001] [0833621-47.2026.8.20.5001] [0803128-87.2026.8.20.5001] [0817830-38.2026.8.20.5001] [0853592-18.2026.8.20.5001] [0849506-04.2026.8.20.5001] [0832270-39.2026.8.20.5001] [0830542-70.2025.8.20.5106] [0804722-15.2026.8.20.5106] [0803262-90.2026.8.20.5106] [0803262-90.2026.8.20.5106] [0844154-36.2024.8.20.5001] [0825100-26.2025.8.20.5106] [0813585-81.2026.8.20.5001] [0800582-36.2026.8.20.5138] [0814835-62.2025.8.20.5106] [0911142-05.2025.8.20.5001] [0862590-09.2025.8.20.5001] [0847264-72.2026.8.20.5001] [0812872-09.2026.8.20.5001] [0819574-68.2026.8.20.5001] [0888350-57.2025.8.20.5001] [0810274-82.2026.8.20.5001] [0871116-62.2025.8.20.5001] [0808442-14.2026.8.20.5001] [0878931-13.2025.8.20.5001] [0814476-05.2026.8.20.5001] [0826045-03.2026.8.20.5001] [0902901-42.2025.8.20.5001] [0834958-71.2026.8.20.5001] [0800570-22.2026.8.20.5138] [0813401-28.2026.8.20.5001] [0911439-12.2025.8.20.5001] [0864548-30.2025.8.20.5001] [0817971-57.2026.8.20.5001] [0810427-18.2026.8.20.5001] [0814328-91.2026.8.20.5001] [0818608-08.2026.8.20.5001] [0811041-23.2026.8.20.5001] [0829083-33.2025.8.20.5106] [0828784-56.2025.8.20.5106] [0809680-44.2026.8.20.5106] [0830151-18.2025.8.20.5106] [0828631-23.2025.8.20.5106] [0802111-05.2025.8.20.5113] [0830051-63.2025.8.20.5106] [0810911-33.2026.8.20.5001] [0800571-30.2026.8.20.5001] [0811257-81.2026.8.20.5001] [0906692-19.2025.8.20.5001] [0802142-38.2026.8.20.5162] [0880364-52.2025.8.20.5001] [0820243-24.2026.8.20.5001] [0800571-13.2025.8.20.5115] [0816498-36.2026.8.20.5001] [0908400-07.2025.8.20.5001] [0818952-96.2025.8.20.5106] [0822654-50.2025.8.20.5106] [0806866-45.2024.8.20.5101] [0812586-07.2026.8.20.5106] [0821650-65.2026.8.20.5001] [0814121-92.2026.8.20.5001] [0803967-15.2026.8.20.5001] [0810566-43.2026.8.20.5106] [0800818-71.2024.8.20.5133] [0818153-77.2025.8.20.5001] [0816520-70.2021.8.20.5001] [0820531-74.2023.8.20.5001] [0825626-51.2024.8.20.5001] [0837254-03.2025.8.20.5001] [0835995-70.2025.8.20.5001] [0846154-77.2022.8.20.5001] [0872225-48.2024.8.20.5001] [0801359-26.2024.8.20.5159] [0800859-74.2025.8.20.5142] [0808519-88.2026.8.20.0000] [0855076-10.2022.8.20.5001] [0884974-63.2025.8.20.5001] [0804180-21.2026.8.20.5001] [0828712-69.2025.8.20.5106] [0900746-66.2025.8.20.5001] [0832562-24.2026.8.20.5001] [0878651-76.2024.8.20.5001] [0867973-65.2025.8.20.5001] [0823284-96.2026.8.20.5001] [0829549-27.2025.8.20.5106] [0909403-94.2025.8.20.5001] [0905393-07.2025.8.20.5001] [0806437-19.2026.8.20.5001] [0850213-06.2025.8.20.5001] [0900793-40.2025.8.20.5001] [0874999-17.2025.8.20.5001] [0888369-63.2025.8.20.5001] [0800483-29.2026.8.20.5118] [0814839-89.2026.8.20.5001] [0911678-16.2025.8.20.5001] [0886493-73.2025.8.20.5001] [0904625-81.2025.8.20.5001] [0820130-70.2026.8.20.5001] [0811936-81.2026.8.20.5001] [0815311-90.2026.8.20.5001] [0904617-07.2025.8.20.5001] [0807089-36.2026.8.20.5001] [0800647-40.2025.8.20.5114] [0809990-74.2026.8.20.5001] [0818644-60.2025.8.20.5106] [0812106-53.2026.8.20.5001] [0886684-21.2025.8.20.5001] [0820609-63.2026.8.20.5001] [0825869-24.2026.8.20.5001] [0905071-84.2025.8.20.5001] [0904382-40.2025.8.20.5001] [0810255-76.2026.8.20.5001] [0908670-31.2025.8.20.5001] [0826800-27.2026.8.20.5001] [0808058-51.2026.8.20.5001] [0824820-45.2026.8.20.5001] [0801390-83.2026.8.20.5124] [0809499-23.2025.8.20.5124] [0807298-05.2026.8.20.5001] [0816980-81.2026.8.20.5001] [0809163-63.2026.8.20.5001] [0803493-44.2026.8.20.5001] [0830163-32.2025.8.20.5106] [0828672-87.2025.8.20.5106] [0803941-90.2026.8.20.5106] [0802740-63.2026.8.20.5106] [0804293-48.2026.8.20.5106] [0829684-39.2025.8.20.5106] [0825492-63.2025.8.20.5106] [0800119-45.2026.8.20.5122] [0813642-02.2026.8.20.5001] [0909459-30.2025.8.20.5001] [0886116-05.2025.8.20.5001] [0890453-37.2025.8.20.5001] [0823051-02.2026.8.20.5001] [0810867-14.2026.8.20.5001] [0842060-47.2026.8.20.5001] [0822768-76.2026.8.20.5001] [0802050-83.2025.8.20.5101] [0803077-67.2026.8.20.5101] [0905398-29.2025.8.20.5001] [0816814-49.2026.8.20.5001] [0806272-69.2026.8.20.5001] [0803775-82.2026.8.20.5001] [0823547-31.2026.8.20.5001] [0900900-84.2025.8.20.5001] [0806097-75.2026.8.20.5001] [0912126-86.2025.8.20.5001] [0825963-69.2026.8.20.5001] [0908550-85.2025.8.20.5001] [0826368-18.2025.8.20.5106] [0807258-23.2026.8.20.5001] [0908548-18.2025.8.20.5001] [0908559-47.2025.8.20.5001] [0902345-40.2025.8.20.5001] [0907311-46.2025.8.20.5001] [0907182-41.2025.8.20.5001] [0803396-44.2026.8.20.5001] [0814055-15.2026.8.20.5001] [0904588-54.2025.8.20.5001] [0874800-63.2023.8.20.5001] [0807920-21.2025.8.20.5001] [0801476-74.2022.8.20.5001] [0818501-37.2021.8.20.5001] [0822241-71.2019.8.20.5001] [0902033-64.2025.8.20.5001] [0874243-08.2025.8.20.5001] [0822634-49.2026.8.20.5001] [0812324-81.2026.8.20.5001] [0829993-60.2025.8.20.5106] [0900827-15.2025.8.20.5001] [0846015-33.2019.8.20.5001] [0908351-63.2025.8.20.5001] [0839000-66.2026.8.20.5001] [0801703-44.2026.8.20.5124] [0908143-79.2025.8.20.5001] [0888155-72.2025.8.20.5001] [0809233-80.2026.8.20.5001] [0826138-97.2025.8.20.5001] [0810940-83.2026.8.20.5001] [0913234-53.2025.8.20.5001] [0829677-47.2025.8.20.5106] [0907044-74.2025.8.20.5001] [0908618-35.2025.8.20.5001] [0908239-94.2025.8.20.5001] [0855509-43.2024.8.20.5001] [0806128-71.2026.8.20.5106] [0804052-08.2025.8.20.5107] [0885230-06.2025.8.20.5001] [0823209-57.2026.8.20.5001] [0809769-91.2026.8.20.5001] [0803383-52.2025.8.20.5107] [0813684-51.2026.8.20.5001] [0808305-32.2026.8.20.5001] [0822815-50.2026.8.20.5001] [0823056-34.2025.8.20.5106] [0803496-72.2026.8.20.5106] [0800711-40.2026.8.20.5106] [0800666-18.2026.8.20.5112] [0868225-68.2025.8.20.5001] [0896795-64.2025.8.20.5001] [0853451-96.2026.8.20.5001] [0841340-80.2026.8.20.5001] [0841340-80.2026.8.20.5001] [0900407-10.2025.8.20.5001] [0901028-07.2025.8.20.5001] [0810336-25.2026.8.20.5001] [0804927-68.2026.8.20.5001] [0828430-31.2025.8.20.5106] [0814206-78.2026.8.20.5001] [0815423-59.2026.8.20.5001] [0802833-50.2026.8.20.5001] [0826993-42.2026.8.20.5001] [0815233-96.2026.8.20.5001] [0901340-80.2025.8.20.5001] [0902916-11.2025.8.20.5001] [0912665-52.2025.8.20.5001] [0802755-56.2026.8.20.5001] [0801543-29.2026.8.20.5001] [0807865-36.2026.8.20.5001] [0808367-72.2026.8.20.5001] [0809703-14.2026.8.20.5001] [0811998-24.2026.8.20.5001] [0812049-35.2026.8.20.5001] [0900982-18.2025.8.20.5001] [0817141-91.2026.8.20.5001] [0892926-93.2025.8.20.5001] [0834845-20.2026.8.20.5001] [0857142-55.2025.8.20.5001] [0875669-55.2025.8.20.5001] [0883512-71.2025.8.20.5001] [0817649-37.2026.8.20.5001] [0801383-48.2026.8.20.5106] [0802675-94.2026.8.20.5162] [0822964-46.2026.8.20.5001] [0859746-52.2026.8.20.5001] [0821224-53.2026.8.20.5001] [0886308-35.2025.8.20.5001] [0822997-36.2026.8.20.5001] [0828260-49.2026.8.20.5001] [0802570-06.2026.8.20.5102] [0800149-49.2026.8.20.5100] [0823369-82.2026.8.20.5001] [0851851-40.2026.8.20.5001] [0910175-57.2025.8.20.5001] [0806163-55.2026.8.20.5001] [0889076-31.2025.8.20.5001] [0800669-37.2026.8.20.5123] [0900309-25.2025.8.20.5001] [0801714-33.2026.8.20.5105] [0808567-16.2025.8.20.5001] [0804178-51.2026.8.20.5001] [0890722-76.2025.8.20.5001] [0908418-28.2025.8.20.5001] [0815536-13.2026.8.20.5001] [0847372-04.2026.8.20.5001] [0810170-90.2026.8.20.5001] [0893897-78.2025.8.20.5001] [0817302-04.2026.8.20.5001] [0816719-19.2026.8.20.5001] [0901366-78.2025.8.20.5001] [0887768-57.2025.8.20.5001] [0800616-34.2026.8.20.5001] [0906918-24.2025.8.20.5001] [0829461-76.2026.8.20.5001] [0808956-64.2026.8.20.5001] [0805751-27.2026.8.20.5001] [0810617-78.2026.8.20.5001] [0824269-65.2026.8.20.5001] [0846711-25.2026.8.20.5001] [0823445-09.2026.8.20.5001] [0801673-50.2024.8.20.5133] [0852792-87.2026.8.20.5001] [0804926-83.2026.8.20.5001] [0802365-88.2026.8.20.5162] [0809894-59.2026.8.20.5001] [0813997-12.2026.8.20.5001] [0801057-15.2026.8.20.5001] [0882470-84.2025.8.20.5001] [0894747-35.2025.8.20.5001] [0852338-10.2026.8.20.5001] [0807957-14.2026.8.20.5001] [0895957-24.2025.8.20.5001] [0908448-63.2025.8.20.5001] [0903846-29.2025.8.20.5001] [0805011-69.2026.8.20.5001] [0800780-96.2026.8.20.5001] [0908564-69.2025.8.20.5001] [0803740-69.2024.8.20.5106] [0833041-17.2026.8.20.5001] [0804686-94.2026.8.20.5001] [0803834-70.2026.8.20.5001] [0844037-74.2026.8.20.5001] [0807308-49.2026.8.20.5001] [0911632-27.2025.8.20.5001] [0911346-49.2025.8.20.5001] [0808678-63.2026.8.20.5001] [0902182-60.2025.8.20.5001] [0897983-92.2025.8.20.5001] [0803150-48.2026.8.20.5001] [0895547-63.2025.8.20.5001] [0800543-70.2026.8.20.5160] [0805891-37.2026.8.20.5106] [0824813-53.2026.8.20.5001] [0901107-83.2025.8.20.5001] [0825246-67.2025.8.20.5106] [0800369-11.2026.8.20.5112] [0815132-59.2026.8.20.5001] [0816606-65.2026.8.20.5001] [0803221-50.2026.8.20.5001] [0815187-10.2026.8.20.5001] [0808731-44.2026.8.20.5001] [0822917-28.2025.8.20.5124] [0910257-88.2025.8.20.5001] [0822180-25.2025.8.20.5124] [0811640-59.2026.8.20.5001] [0853563-65.2026.8.20.5001] [0896897-86.2025.8.20.5001] [0900452-14.2025.8.20.5001] [0802075-50.2026.8.20.5105] [0913106-33.2025.8.20.5001] [0800957-16.2026.8.20.5145] [0801092-94.2026.8.20.5123] [0846539-83.2026.8.20.5001] [0828265-71.2026.8.20.5001] [0803274-98.2026.8.20.5108] [0802956-18.2026.8.20.5108] [0862331-14.2025.8.20.5001] [0800681-31.2024.8.20.5120] [0842316-73.2015.8.20.5001] [0904723-66.2025.8.20.5001] [0824817-90.2026.8.20.5001] [0803051-78.2026.8.20.5001] [0817524-25.2025.8.20.5124] [0844391-02.2026.8.20.5001] [0829833-25.2026.8.20.5001] [0801527-46.2026.8.20.5001] [0810995-10.2026.8.20.5106] [0800616-71.2026.8.20.5118] [0806958-61.2026.8.20.5001] [0829561-31.2026.8.20.5001] [0824157-96.2026.8.20.5001] [0802952-05.2026.8.20.5100] [0805467-29.2025.8.20.5106] [0801607-23.2026.8.20.5126] [0830067-17.2025.8.20.5106] [0912038-48.2025.8.20.5001] [0802661-11.2026.8.20.5001] [0828870-27.2025.8.20.5106] [0903235-76.2025.8.20.5001] [0800545-44.2023.8.20.5128] [0819079-34.2025.8.20.5106] [0820406-57.2025.8.20.5124] [0813357-09.2026.8.20.5001] [0800641-66.2026.8.20.5124] [0809717-95.2026.8.20.5001] [0800916-93.2026.8.20.5001] [0801250-30.2026.8.20.5001] [0810887-70.2026.8.20.0000] [0810467-97.2026.8.20.5001] [0815416-43.2026.8.20.5106] [0804112-90.2026.8.20.5124] [0897707-61.2025.8.20.5001] [0811911-68.2026.8.20.5001] [0813465-14.2026.8.20.5106] [0829769-25.2025.8.20.5106] [0818852-34.2026.8.20.5001] [0875025-15.2025.8.20.5001] [0812764-77.2026.8.20.5001] [0834128-08.2026.8.20.5001] [0801958-38.2026.8.20.5112] [0801003-80.2026.8.20.9000] [0884283-49.2025.8.20.5001] [0800711-86.2026.8.20.5123] [0807547-53.2026.8.20.5001] [0840800-32.2026.8.20.5001] [0910847-65.2025.8.20.5001] [0824135-48.2025.8.20.5106] [0900855-80.2025.8.20.5001] [0802097-80.2025.8.20.5158] [0803325-18.2026.8.20.5106] [0876910-64.2025.8.20.5001] [0800853-90.2026.8.20.5123] [0830504-48.2026.8.20.5001] [0855745-24.2026.8.20.5001] [0837300-55.2026.8.20.5001] [0811061-14.2026.8.20.5001] [0813345-92.2026.8.20.5001] [0810708-47.2026.8.20.5106] [0907792-09.2025.8.20.5001] [0807287-49.2026.8.20.5106] [0801405-33.2026.8.20.5001] [0805762-32.2026.8.20.5106] [0822872-15.2024.8.20.5106] [0802719-87.2026.8.20.5106] [0874272-58.2025.8.20.5001] [0818482-55.2026.8.20.5001] [0810856-58.2026.8.20.5106] [0820768-06.2026.8.20.5001] [0820238-02.2026.8.20.5001] [0911500-67.2025.8.20.5001] [0811842-36.2026.8.20.5001] [0816326-94.2026.8.20.5001] [0828460-56.2026.8.20.5001] [0803198-74.2026.8.20.5108] [0819239-49.2026.8.20.5001] [0829203-66.2026.8.20.5001] [0801159-16.2026.8.20.5105] [0804961-43.2026.8.20.5001] [0811709-91.2026.8.20.5001] [0824109-40.2026.8.20.5001] [0801236-28.2026.8.20.5104] [0828951-63.2026.8.20.5001] [0887774-64.2025.8.20.5001] [0829232-19.2026.8.20.5001] [0910884-92.2025.8.20.5001] [0817551-52.2026.8.20.5001] [0846968-50.2026.8.20.5001] [0912690-65.2025.8.20.5001] [0813968-59.2026.8.20.5001] [0837908-53.2026.8.20.5001] [0811927-22.2026.8.20.5001] [0897147-22.2025.8.20.5001] [0801139-54.2025.8.20.5139] [0802862-07.2026.8.20.5129] [0910719-45.2025.8.20.5001] [0804281-58.2026.8.20.5001] [0912167-53.2025.8.20.5001] [0911057-19.2025.8.20.5001] [0852922-77.2026.8.20.5001] [0848149-86.2026.8.20.5001] [0832282-53.2026.8.20.5001] [0832674-90.2026.8.20.5001] [0801370

[0912039-33.2025.8.20.5001] [0822607-66.2026.8.20.5001] [0800268-53.2026.8.20.5118] [0899783-58.2025.8.20.5001] [0841336-43.2026.8.20.5001] [0902353-17.2025.8.20.5001] [0906521-62.2025.8.20.5001] [0896829-39.2025.8.20.5001] [0826319-64.2026.8.20.5001] [0817167-89.2026.8.20.5001] [0816607-26.2021.8.20.5001] [0817393-33.2024.8.20.0000] [0806966-77.2022.8.20.5001] [0804310-13.2025.8.20.0000] [0802449-89.2025.8.20.0000] [0802459-36.2025.8.20.0000] [0820534-92.2024.8.20.5001] [0902100-29.2025.8.20.5001] [0874858-95.2025.8.20.5001] [0807620-25.2026.8.20.5001] [0904013-46.2025.8.20.5001] [0907323-60.2025.8.20.5001] [0804674-02.2026.8.20.5124] [0802002-75.2026.8.20.5106] [0800426-47.2026.8.20.5106] [0803257-68.2026.8.20.5106] [0825511-69.2025.8.20.5106] [0808510-42.2023.8.20.5106] [0800608-34.2026.8.20.5138] [0901892-45.2025.8.20.5001] [0806904-71.2026.8.20.5106] [0822806-98.2025.8.20.5106] [0905557-69.2025.8.20.5001] [0839567-97.2026.8.20.5001] [0806190-38.2026.8.20.5001] [0805943-57.2026.8.20.5001] [0824143-15.2026.8.20.5001] [0822263-85.2026.8.20.5001] [0803745-47.2026.8.20.5001] [0822995-76.2025.8.20.5106] [0808089-71.2026.8.20.5001] [0901090-47.2025.8.20.5001] [0819765-16.2026.8.20.5001] [0890729-68.2025.8.20.5001] [0899067-31.2025.8.20.5001] [0885971-46.2025.8.20.5001] [0813673-22.2026.8.20.5001] [0897045-97.2025.8.20.5001] [0816741-77.2026.8.20.5001] [0904611-97.2025.8.20.5001] [0909874-13.2025.8.20.5001] [0816222-05.2026.8.20.5001] [0861831-45.2025.8.20.5001] [0908285-83.2025.8.20.5001] [0856769-87.2026.8.20.5001]
Total de Processos (813)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

PORTARIA Nº 078/2026 – DEI

Designa servidores para atuarem como Facilitadores na Prestação de Contas de Governo, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa-SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026, da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte CGE/RN, que estabelece os procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo;
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidores para atuarem como Facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas pela Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Facilitadores na Prestação de Contas de Governo, referente ao exercício de 2026, junto à Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - CGE/RN:
I - Titular: Antônia Diana Gois, matrícula nº 219520-8;
II - Suplente: Clós Robson de Oliveira Castro, matrícula nº 174791-6.
Art. 2º Compete aos servidores designados, no âmbito de suas atribuições, atuar na obtenção, organização e consolidação das informações necessárias à Prestação de Contas de Governo, bem como representar esta Unidade Gestora junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo.
Art. 3º Os servidores designados deverão prestar as informações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das demandas relacionadas à Prestação de Contas de Governo do exercício de 2026, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Controladoria-Geral do Estado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício de 2026.
Publique-se. Cumpra-se.
Natal, 05de outubro de 2026.
Fernando Francelino Lopes Júnior
Diretor Geral do DEI

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Portaria-SEI Nº 764, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 06110005.001273/2025-17,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ALINE BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 219.598-4, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de nº 10/2025, este celebrado entre a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH) e a Associacao Amigos Metroviarios dos Excepcionais - AME.
Art. 2º DESIGNAR a servidora GREYCE OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 226.507-9, para substituir a Fiscal designada no art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0979, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade em cumprimento a Decisão Judicial.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03810059.002571/2026-87, Processo nº 03810033.000939/2025-80, e ainda o que consta no Mandado Judicial nº 0868400-28.2026.8.20.5001-TJRN, 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,
RESOLVE conceder, em cumprimento a Decisão Judicial, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a RAIMUNDO DOS SANTOS SOARES, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA - GJE (RAIO X) - GNM, NÍVEL 19, matrícula nº 1613405/1, 24h (vinte e quatro) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso III da Constituição Estadual combinado com o artigo 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Portaria-SEI Nº 250, de 02 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08510005.004070/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Júlia Araújo Fernandes, matrícula nº 249.671-2, para substituir Poliana Mara de Goés Cunha Fernandes, matrícula nº 164.691-9, Chefe de Gabinete/SEDRAF, durante as férias regulamentadas, no período de 01.10.2026 a 30.10.2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Cláudia Medeiros Suassuna
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 299, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510027.001290/2024-72,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 101/2025 – SESED, celebrado com a empresa SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S.A, cujo objeto consiste na contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, a serem executados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).
I. Gestor do Contrato (titular): LUIS FELIPE CÂMARA COSTA SPÍNOLA, matrícula nº 194.970-5;
II. Gestor do Contrato (suplente): CLAUSAN LIANO DANTAS SANTOS, matrícula nº 196.090-3;
III. Fiscal do Contrato (titular): JAZON COELHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 166.688-6;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): SEBASTIÃO CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 176.148-0.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 165, de 09 de julho de 2026, publicada no DOE nº 16.190, de 10 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1505/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e diante da transferência da gestão, controle, guarda e liberação de veículos apreendidos da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA), bem como da redistribuição das atribuições de inserção e baixa de impedimentos veiculares e realização de vistorias veiculares da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Central de Flagrantes da Capital;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.001240/2026-26–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER PAULO ROBERTO CRUZ DA SILVA, matrícula nº 194.217-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Central de Flagrantes da Capital.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1506/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e diante da transferência da gestão, controle, guarda e liberação de veículos apreendidos da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA), bem como da redistribuição das atribuições de inserção e baixa de impedimentos veiculares e realização de vistorias veiculares da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Central de Flagrantes da Capital;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.001240/2026-26–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ERIDÁRIO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 75.467-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Central de Flagrantes da Capital.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1507/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e diante da transferência da gestão, controle, guarda e liberação de veículos apreendidos da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA), bem como da redistribuição das atribuições de inserção e baixa de impedimentos veiculares e realização de vistorias veiculares da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Central de Flagrantes da Capital;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.001240/2026-26–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ALDERI CAMARA TORRES, matrícula nº 156.484-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Central de Flagrantes da Capital.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1508/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e diante da transferência da gestão, controle, guarda e liberação de veículos apreendidos da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA), bem como da redistribuição das atribuições de inserção e baixa de impedimentos veiculares e realização de vistorias veiculares da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Central de Flagrantes da Capital;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.001240/2026-26–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOSÉ EDUARDO ANDRADE CORREIA, matrícula nº 194.358-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Central de Flagrantes da Capital.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1509/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e diante da transferência da gestão, controle, guarda e liberação de veículos apreendidos da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA), bem como da redistribuição das atribuições de inserção e baixa de impedimentos veiculares e realização de vistorias veiculares da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Central de Flagrantes da Capital;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.001240/2026-26–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER PEDRO OLIMPIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 190.898-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1510/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e diante da transferência da gestão, controle, guarda e liberação de veículos apreendidos da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA), bem como da redistribuição das atribuições de inserção e baixa de impedimentos veiculares e realização de vistorias veiculares da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Central de Flagrantes da Capital;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.001240/2026-26–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RILDO PINHEIRO DE FARIAS, matrícula nº 113.277-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1511/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e diante da transferência da gestão, controle, guarda e liberação de veículos apreendidos da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA), bem como da redistribuição das atribuições de inserção e baixa de impedimentos veiculares e realização de vistorias veiculares da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal) para a Central de Flagrantes da Capital;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.001240/2026-26–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LARISSA ALVES DA SILVA, matrícula nº 200.437-2, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal).
Art. 2º LOTAR a referida servidora na Unidade de Recuperação e Gestão de Ativos (URGA).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1513/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, na decisão prolatada na ADIN nº 2014.025092-1 - TJRN, publicada no Diário da Justiça eletrônico em 1º de junho de 2016, e
CONSIDERANDO toda a instrução probatória realizada nos autos do Processo Administrativo nº 00510057.001209/2024-05, assegurando o contraditório e ampla defesa, de forma que foi concluída pela responsabilização do servidor por inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 177, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 270/2004, bem como pela prática da transgressão disciplinar leve prevista no art. 184, inciso X, do mesmo diploma legal, da Lei Complementar nº 270/2004,
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias a ADEILSON FERNANDES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 190.879-0, nos termos dos artigos 188 c/c artigo 190, inciso III, alínea «a», da Lei Complementar nº 270/2004, por inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 177, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 270/2004, bem como pela prática da transgressão disciplinar leve prevista no art. 184, inciso X, do mesmo diploma legal, devendo a citada penalidade ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, ficando o citado servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme o § 2°, do artigo 190 da Lei Complementar n° 270/2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Portaria Nº 26/2026 - DPOG/PCRN, de 05 DE OUTUBRO DE 2026
O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 32.449, de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as Instruções Normativas n. 94, de 23 de dezembro de 2022 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e n° 5, de 26 de maio de 2017 expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos necessários à aquisição de estabilizadores de 1,5 kVA destinados ao Departamento de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD/PCRN), a serem executados com recursos provenientes do Convênio SENASP/MJ, Plataforma Transferegov nº 905084/2020.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Polícia Civil, para constituírem a Equipe especificada no artigo 1º:
Integrante Requisitante (Presidente): PAOULLA BENEVIDES MAUÉS – Matrícula 207.326-9.
Integrante Requisitante substituto: KARLA VIVIANE DE SOUZA RÊGO – Matrícula 207.294-7.
Integrante Técnico: FÁBIO AUGIUSTO DE CASTRO CAVALCANTI MONTANHA LEITE – Matrícula: 207.278-5.
Integrante Técnico substituto: MÁRCIA JORDANA CAMPOS DOS SANTOS – Matrícula 248.160-0.
Integrante Administrativo: ANA CARLA DE MELO E SILVA – Matrícula 220.702-8.
Integrante Administrativo substituto: MATEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 248.058-1.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do(a) presidente, as atividades serão conduzidas pelo(a) integrante requisitante substituto(a).
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. A EPC poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Na fase de Planejamento da Contratação, caberá em especial aos integrantes da EPC, entre outras atividades previstas nos normativos citados neste expediente, a realização das atividades relacionadas nas Subseções II e III, Seção I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas quais constam a indicação de atividades específicas a serem realizadas por cada um dos integrantes da EPC.
Art.5º Caberá ainda à EPC, durante a fase de Seleção do Fornecedor:
I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade; e
II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou os atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na:
a) resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes;
b) análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes; e
c) condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se. Cumpra-se.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN)

PORTARIA Nº 1502/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.(*)
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SP/PCRN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº. 088/2022-GDG/PCRN, de 27/04/2022 publicada no DOE/RN nº 15.170, em 30 de abril de 2022, que estabelece todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores da Polícia Civil/RN, observado o art. 1°, que determina elaboração e publicação da portaria contendo a relação dos policiais civis que tenham concluído o interstício exigido pela legislação, e em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº. 670/2020;
CONSIDERANDO a necessidade do preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 11910004.003522/2026-05, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício previsto na legislação vigente, no mês outubro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 270/2004, e suas alterações e acréscimos;
CONSIDERANDO o enquadramento de classes, de acordo com o estabelecido nos Anexos I, II e III da Portaria nº 001/2025-GDG/PCRN, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 15.823 de 03/01/2025 e republicada por incorreção no DOE nº 15.824 de 04/01/2024, com vigência a partir de 10 de dezembro de 2024, em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 771, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 15.809, de 10/12/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. DIVULGAR a lista dos Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Norte de todas as carreiras que concorrem à Promoção funcional automática, no interstício entre 01/10/2026 e 31/10/2026, prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010, Lei Complementar Estadual nº 670/2020 e pela Lei Complementar Estadual nº 771/024, relacionados no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA, DGP/PCRN
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1502/2026-SP/RN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Atual	Classe Previsão	Tempo de Serviço Líquido na PC	Exercício	Próxima Promoção
207.126-6	Higna Micelly Dionisio de Andrade	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 1 dia(s)	30/10/2014	30/10/2026
207.220-3	Aderildo de Medeiros Dantas Filho	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 24 dia(s)	15/10/2014	15/10/2026
207.411-7	Severino Roberto da Silva Neto	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 7 dia(s)	31/10/2014	31/10/2026
171.784-7	Kleison Araújo Açucena	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 3 dia(s)	01/10/2014	01/10/2026
207.142-8	Flaviana Venceslau Câmara	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 12 mes(es) e 2 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
169.199-6	Rodrigo Alexandre de Oliveira Fernandes	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s)	28/10/2014	28/10/2026
195.559-4	Francisco Jair Fernandes da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 22 dia(s)	01/10/2014	01/10/2026
207.082-0	Karina Kilia Ferreira de Macedo Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 6 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
207.289-0	Paula Fernanda Dos Santos Lisboa da Silveira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
207.198-3	Marcos Aurelio de Oliveira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	13/10/2014	13/10/2026
207.459-1	Alessandra Virginia da Silva Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s)	07/10/2014	07/10/2026
207.494-0	Ivo Salviano	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 17 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
204.646-6	Alana Karen Melo de Farias	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 11 dia(s)	15/10/2014	15/10/2026
207.474-5	Francisco Assis Vieira Lima Junior	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
207.497-4	Jamilly Cassandra de Sá Menezes santos	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 28 dia(s)	01/10/2014	04/10/2026
207.471-0	Angela Claudia Azevedo Lessa	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	13/10/2014	13/10/2026
207.484-2	Eliana Karla de Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 12 dia(s)	24/10/2014	24/10/2026
207.478-8	Kallyane da Costa Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s)	01/10/2014	01/10/2026
207.493-1	Carolina de Souza Campos Moura	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 22 dia(s)	07/10/2014	07/10/2026

TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA, DGP/PCRN
*Republicado por Incorreção

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 761/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 05/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 571/2016 e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelos princípios da eficiência, celeridade e continuidade dos serviços públicos essenciais de perícia criminalística;
CONSIDERANDO a existência de cargo vago de Perito Criminal – Área Geral, decorrente da exoneração a pedido do servidor Diego de Araújo Costa (Processo SEI nº 03910071.000711/2026-69);
CONSIDERANDO a necessidade premente de recomposição do quadro de peritos na Unidade Regional de Mossoró e a ausência de candidatos remanescentes no cadastro de reserva daquela regional;
CONSIDERANDO que a readequação do provimento das vagas entre especialidades do mesmo cargo efetivo não implica criação de cargo nem aumento de despesa, configurando remanejamento de vagas autorizadas no Edital nº 001/2021 – ITEP/SESED para atender ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conversão de 1 (uma) vaga do cargo de Perito Criminal - Área Geral para o cargo de Perito Criminal - Toxicologia e o seu provimento imediato por candidato constante no cadastro de reserva do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2021 – ITEP/SESED.”
Parágrafo único. A vaga decorrente da vacância do cargo de Perito Criminal – Área Geral, anteriormente ocupado pelo servidor Diego de Araújo Costa (Regional de Mossoró), fica convertida para o cargo de Perito Criminal – Toxicologia, com nomeação de candidato do cadastro de reserva da Regional de Caicó e lotação no Núcleo de Perícias Externas da Unidade Regional de Mossoró/RN.
Art. 2º O provimento das vagas readequadas observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do Edital nº 001/2021 – ITEP/SESED para as respectivas especialidades.
Art. 3º A adequação de que trata esta Portaria restringe-se ao remanejamento de vagas existentes do mesmo cargo efetivo, sem incremento de despesas com pessoal ou alteração do quantitativo de cargos fixado em lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Hugo Felipe Pinheiro, matrícula 224.036-0, para acompanhá-lo:
- POUSADA CASTANHEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N° 221, PONTA NEGRA, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 393/2024 (28518589);
- Auto de Infração - Multa N° 206/2026 (44578918).
Natal/RN, 05 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
Considerando que os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1° grau (44032300);
Considerando o § 4° do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):
§ 4º “Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.”;
Considerando o art 42° da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
II - multa de mora de 2% (dois por cento).
Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.
DECIDO:
I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000600/2023-61);
II- Homologar a Decisão de 1° Grau (44032300), emitida no dia 04 de setembro de 2026;
III- Notificar os responsáveis do LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, LOCALIZADO NA RUA LADISLAU GALVÃO, N° 265, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN acerca desta Decisão;
IV- Notificar os responsáveis pela edificação quanto ao BOLETO PARA PAGAMENTO DA MULTA;
V- Encaminhar à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000007/2022-34
AUTUADO: FRIGOIAIS MACAÍBA
CNPJ: 05.742.270/0002-72
Endereço: RUA NAIR MESQUITA, 05 - CENTRO - MACAIBA-RN
SAPS: 40941
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 27 de agosto de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 03/2022 (12681138);
- Auto de Infração - Multa N° 172/2026 (43748280).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 03 de Janeiro de 2021, foi emitido o Termo de Notificação N° 00/03/2021, com prazo de regularização de 90 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM André Câmara e SD BM Corcino, realizou uma nova diligência no dia 24 de Agosto de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa N° 172/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;"

Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 4 anos e 8 meses, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 03/2022	03 de Janeiro de 2021
Auto de Infração - Multa N° 172/2026	24 de agosto de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) N° 172/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM N° 172/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	

c) Quanto à defesa escrita

Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Auto de Infração - Multa N° 172/2026.

e) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 40 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) Comercial | carga de incendio baixa | C - 1 | 40 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) Baixo | Até 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	8	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >200 ≤ 500 | 8
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,0 x 8 x 1,00 = R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento FRIGOIAIS MACAÍBA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 05 de outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ CÂMARA DE BRITO - Cabo QPBM

Matrícula: 239.053-1

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo FRIGOIAS MACAÍBA, LOCALIZADO NA RUA NAIR MESQUITA, N° 05, CENTRO, MACAÍBA/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 03/2022 (12681138).

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 172/2026 (43748280), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;"

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

"Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta."

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000007/2022-34, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa N° 172/2026 (43748280), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (44589782), emitido no dia 05 de outubro de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

"Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 05 de outubro de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação RESIDENCIAL TOM JOBIM, LOCALIZADO NA RUA MIPIBU, N° 524, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, Processo SEI N° 08810142.002078/2025-14;

Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) N° 70017 (44590185), emitido através do Processo SAPS N° 51540;

DECIDO:

I - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:

"Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.";

II - Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 05 de outubro de 2026

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Portaria-SEI Nº 877, de 2 de outubro de 2026.

PROCESSO SEI Nº 02510035.002441/2026-43

Designação de Facilitadores na Prestação de Contas de Governo 2026 no âmbito do CBMRN.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 15 e 16, II e IV, do Decreto Estadual nº 35.734, de 17 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03/2026, da Controladoria-Geral do Estado, a qual orienta todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026, na forma da Resolução nº 003/2026 – TCE e suas alterações, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes militares para serem facilitadores na Elaboração do Relatório de Contas do Governo 2026, no âmbito do CBMRN, junto à Equipe Técnica da Controladoria-Geral do Estado:

I - CAP QOEM Arthur Lima QUINTINO, Matrícula: 223.828-4 - Membro Titular;

II – 2º SGT QPBM DAVIDSON Medeiros Galvão, Matrícula: 203.103-5 - Membro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em DOE e cumpra-se.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - CEL QOEM

Comandante Geral do CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9830, de 05 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.009394/2026-22,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de agosto de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1255169	1	MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	AUXILIAR INFRAESTRUTURA GNO	01/06/2001	31/07/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/08/2026	

Portaria-SEI Nº 9832, de 05 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.000217/2026-91,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
877549	1	FRANCISCO CANINDE DANTAS DE MEDEIROS	GNS I	02/06/1986	28/02/2026	GAnE (Grupo Analítico em Educação)	III	L	NÃO	01/10/2026	

Portaria-SEI Nº 9834, de 05 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002419/2026-67,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1248596	1	TELMA MARIA DA SILVA LEOCÁDIO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	22/05/200	28/02/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 9835, de 05 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00110042.003330/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de setembro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.380-7	1	VARELIANO TORRES DOS PASSOS	GNO	11/08/2000	31/08/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/09/2026	

Portaria-SEI Nº 9836, de 05 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410035.000578/2026-48,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1258060/1	1	ALINETE DE FATIMA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	15/05/2001	28/02/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 9838, de 05 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08710002.000654/2026-20,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
101.293-2	1	JAQUELINE ARAUJO DOS SANTOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GNS	09/06/1986	30/09/2026	GAnE - ANALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	III	L	NÃO	01/10/2026	

Portaria-SEI Nº 9845, de 05 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.004245/2026-77,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
357740/1	1	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	04/08/1983	31/03/2026	GTE- Técnico em Gestão Escolar c	I	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 9846, de 05 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000499/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1250582/1	1	FABIO DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GN	14/05/2001	31/05/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 9847, de 05 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000182/2026-33,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122471-9	1	Regina Maria do Nascimento Rufino	GNO	14/08/2000	28/02/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

PORTARIA N° 18/2026 - CEE/RN

Institui Comissão de Trabalho para atualização das diretrizes gerais a serem observadas pelas redes de ensino estadual e municipais integrantes do Sistema Estadual de Ensino, para a formulação ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º, combinado com o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas estabelecidas no Art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, atualizada pela Resolução CNE/CEB n° 2/2026, que dispõe sobre a revisão e atualização dos atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de atualização da Resolução CEE/RN nº 01/2024, observando as legislações e normativas educacionais vigentes.
Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros:
I – Conselheiros:
Belchior de Oliveira Rocha, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
Sirleyde Dias de Almeida;
Vanda Maria Pereira da Silva;
Aécio Cândido de Sousa;
Glauciane Pinheiro Andrade;
Márcia Maria Alves de Assis;
Otávio Augusto de Araújo Tavares.
II– Conselheiros Suplentes:
Maria do Carmo de Sousa Severo;

Rúbia Raquel Dantas Roque;
Luiz Eduardo Brandão Suassuna.
III – Assessoria Técnica:
Ângela de França Evangelista;
Alice Virgínia Santos Carvalho.
Art. 3º Compete à Comissão de Trabalho:
I – analisar a Resolução CEE/RN nº 01/2024 e demais normativas correlatas;
II – propor alterações, atualizações e adequações necessárias ao aprimoramento da norma;
III – apresentar minuta de nova resolução, acompanhada de justificativa técnica;
IV – submeter o resultado dos trabalhos à apreciação do Plenário deste Conselho.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 1 de outubro de 2026.
Ótom Anselmo de Oliveira
Presidente do CEE/RN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 444 de 05/10/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 295/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MAYRA PEREIRA NOGUEIRA LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4690, de 05 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, que atribui ao Sistema Único de Saúde – SUS, entre outras competências, a de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde
Considerando o disposto no art. 15, inciso IX, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a competência dos entes federativos para participar da formulação e da execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
Considerando a Deliberação nº 218/2007 da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte – CIB/RN, que aprova o Plano Estadual de Distribuição e Alocação dos Recursos Financeiros da Educação Permanente em Saúde e da Educação Profissional do SUS;
Considerando o disposto na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, especialmente em seu Anexo XL, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS;
Considerando a Portaria SEI nº 3300 (7550308), de 19 de novembro de 2020, que institui a Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN;
Considerando a Portaria SEI nº 3630 (17962287), de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Potiguar de Educação Permanente em Saúde, estabelecendo seus conceitos, princípios, objetivos, diretrizes, formas de implementação, articulação, gestão, governança e alocação de recursos;
Considerando o Regimento da Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço do Rio Grande do Norte – CIES/RN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN, edição nº 15.707, de 12 de julho de 2024;
Considerando a necessidade de atualizar e formalizar a composição da Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço do Rio Grande do Norte – CIES/RN, observadas as normas que regem a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Política Potiguar de Educação Permanente em Saúde; resolve:
Art. 1º Fica estabelecida a composição da Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço do Rio Grande do Norte – CIES/RN, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, nos termos desta Portaria e de seu Anexo I.
Parágrafo único. A Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço – CIES/RN constitui instância intersetorial e interinstitucional, de natureza técnica, destinada a promover a articulação entre os segmentos que integram o quadrilátero da Educação Permanente em Saúde – gestão, ensino, atenção/trabalho e controle social –, com a finalidade de contribuir para a formulação, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação das ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º A Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço do Rio Grande do Norte – CIES/RN, será composta por representantes titulares e suplentes dos segmentos que integram o quadrilátero da Educação Permanente em Saúde, conforme relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 3º A Coordenação da Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço – CIES/RN será exercida por Marcelo Mafort de Oliveira, membro titular representante da Gestão Estadual do SUS – SESAP/RN, lotado na Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – CGTES, observado o disposto no Regimento da Comissão.
Art. 4º A Secretaria da Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço – CIES/RN será exercida por Ubiracira Damasceno Ferreira, servidora pública da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, observado o disposto no Regimento da Comissão
Art. 5º Compete à Comissão desenvolver ações e adotar providências necessárias à implantação e implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e da Política Potiguar de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as diretrizes operacionais e os marcos legais vigentes.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 05 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I

I – GESTÃO ESTADUAL DO SUS – SESAP/RN
a) Titular: Marcelo Mafort de Oliveira
b) Suplente: Karoline Câmara Noronha
c) Titular: Danyelle Leonette Araújo dos Santos
d) Suplente: Patrícia Cristiane Soares Câmara

II – GESTÃO MUNICIPAL DO SUS – COSEMS/RN
a) Titular: Sâmara Bridget M. de Figueiredo
b) Suplente: Dailva Bezerra da Silva
c) Titular: Evaneide da Silva Nóbrega
d) Suplente: Solane Maria Costa

III – UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA (URSAP)
a) Titular: Bianca Rodrigues (I URSAP)
b) Suplente: (I URSAP)
c) Titular: Jane Maria Valcácio (II URSAP)
d) Suplente: Emiliana B. Cavalcanti (II URSAP)
e) Titular: Heriberto Paulino de Melo (III URSAP)
f) Suplente: Josionete Martins Fonseca de Araujo (III URSAP)
g) Titular: Cordélia Maria de Araújo (IV URSAP)
h) Suplente: José Eder de Medeiros Alves (IV URSAP)
i) Titular: Maura Roberta G. de Lima Ludovico (V URSAP)
j) Suplente: Lucy Mallori Medeiros de Araújo (V URSAP)
k) Titular: Migna Caline da Silva Freitas Brunet (VI URSAP)
l) Suplente: Migna Jucy Marques da Silva (VI URSAP)
m) Titular: Monique Rayane M. S. Monteiro (VII URSAP)
n) Suplente: Laura Cristina de Carvalho Zaglout Bezerra (VII URSAP)

IV – TRABALHADORES DO SUS (ENTIDADES REPRESENTATIVAS)
a) Titular: Rossana Melo Veras da Silveira (SINFARN)
b) Suplente: Antonia Iara da Silva Mendes (SINFARN)
c) Titular: Ivan Tavares de Farias Júnior (SOERN)
d) Suplente: Edson Luiz Cirilo (SOERN)
e) Titular: Marcia Maria de Lima (SINDERN)
f) Suplente: Luciano Gomes Cavalcante (SINDERN)

V – ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
a) Titular: Cláudia Frederico de Melo
b) Suplente: Márcia Cunha da Silva Pellense

VI – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS FEDERAIS
a) Titular: Antônio de Lisboa Lopes Costa (UFRN)
b) Suplente: Maria de Jesus Gonçalves (UFRN)
c) Titular: José Rodrigues Paiva Neto (UFERSA)
d) Suplente: Tammy Rodrigues (UFERSA)

VII – INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA ESTADUAL
a) Titular: Johny Carlos de Queiroz (UERN)
b) Suplente: Lucídio Clebeson de Oliveira (UERN)

VIII – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS
a) Titular: Maísa Soares Teixeira de Morais (UNP)
b) Suplente: Jean Aguiar de Almeida (UNIFATECIE)
c) Titular: Aldo da Cunha Medeiros (UNI-RN)
d) Suplente: Ana Luiza Teixeira de Oliveira Carvalho (Estácio RN)

IX – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM SAÚDE (FEDERAL)
a) Titular: Angélica Teresa Nascimento de Medeiros
b) Suplente: Giovanna Karinny Pereira Cruz de Andrade

X – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM SAÚDE (PRIVADA)
a) Titular: Suênia Marla Martins Freire (SENAC)
b) Suplente: Vanessa Mesquita (EPB)

XI – NÚCLEOS DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA (NESC)
a) Titular: Matheus de Sousa Mata
b) Suplente: Oswaldo Gomes Corrêa Negrão

XII – MOVIMENTOS SOCIAIS
a) Titular: Francinete Melo dos Santos (ANEPS)
b) Suplente: Maria Coutinho de Oliveira Lima (ANEPS)
c) Titular: Álclea Costa de Oliveira (CES)
d) Suplente: Salefe Santos Varela Santiago (CES)
e) Titular: Eulálio Luiz da Silva (SINDPREVS/RN)
f) Suplente: Francismar Maia da F. e Silva (SINDPREVS/RN)

Portaria-SEI Nº 4419, de 23 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,

Considerando a competência do Sistema Único de Saúde para ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, prevista no art. 200, III, da Constituição e no art. 6º, III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a atribuição comum entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de participar da formulação e da execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde, prevista no art. 15, IX, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais do Rio Grande do Norte;
Considerando o Decreto Estadual Nº 30.207, de 08 de dezembro de 2020, que cria a Escola de Saúde Pública do âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública com o objetivo de fortalecer a política de educação permanente em saúde no Estado do Rio Grande do Norte, de forma descentralizada e regionalizada, qualificando as práticas de gestão e atenção no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual;

Considerando a Lei Complementar 694, de 17 de janeiro de 2022, que promove a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
Considerando a publicação do extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 17539972, publicado no DOE edição nº 15350, de 20 de janeiro de 2023, de Cooperação Técnica, Acadêmica, Científica e Cultural, que celebram entre si a Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, visando a realização de estágio curricular e de práticas supervisionadas, conforme consta o Processo Administrativo SEI Nº 00610031.001930/2022-68, que inclui a Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESP-RN);
Considerando a Seleção Pública e o credenciamento de Docentes para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PROFSAUDE) – stricto sensu, ofertado em rede e coordenado pela ABRASCO/FIOCRUZ, com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN como nucleadora no Rio Grande do Norte em parceria com a Escola de Saúde Pública (ESP-RN);
Considerando que foram destinadas duas vagas para docentes da Escola de Saúde Pública do âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública-ESP-RN/SESAP como docentes colaboradores do PROFSAUDE; resolve:
Art. 1º Designar o servidor GLAUBER WEDER DOS SANTOS SILVA, matrícula 228.018-3/V-3, lotado no Hospital Giselda Trigueiro ;do quadro da SESAP que foi credenciado no PROFSAUDE como docente colaborador, enquanto representantes da Escola de Saúde Pública-ESP-RN, do âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública.
Art. 2º Aprovar as normas para a distribuição de carga horária docente do servidor no PROFSAUDE pela ESP/SESAP/RN.
§ 1º. Atribuir até 20 horas semanais do servidor para atividades no referido PROFSAUDE.
a) As atividades institucionalizadas para carga horária do servidor poderão ser distribuídas da seguinte maneira:

Atividade didático-pedagógica	Carga horária semanal
Disciplina de caráter teórico, prático ou teórico-prático para ensino de pós-graduação stricto sensu	100% da regência para atividades teóricas e 50% da regência para atividades práticas.
Orientação de pós-graduação stricto sensu.	3h por orientando, no máximo, 12h.
Participação em comissão, fórum ou comitê assessor vinculado às ações do PROFSAUDE	2h
Planejamento, integração docente, formação/qualificação, reuniões, viagens e outras atividades de ensino/pesquisa/extensão do PROFSAUDE.	6h

§ 2º. Para ser beneficiado pelo caput deste artigo, no tocante à atribuição de carga horária, o servidor deverá estar regularmente credenciado no PROFSAUDE como docente colaborador, sem afastamento da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN;
§ 3º. Todas as atividades de pesquisa e pós-graduação desenvolvidas pelo servidor já estão incluídas na carga horária referida no caput deste artigo;
§ 4º. No caso de mestrado, a atribuição da carga horária prevista no caput deste artigo poderá ser aplicada durante, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, e, no caso de doutorado, durante 48 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, tendo as referidas prorrogações que atender às exigências do Programa, devidamente justificadas junto a sua instituição de origem.
§ 5º. Caberá ao servidor informar com antecedência o horário das atividades ao chefe imediato e responsável pela organização de escala de serviço;
§ 6º. O servidor não terá remuneração adicional pelas atividades desenvolvidas junto PROFSAUDE, cabendo a ESPRN acompanhar o desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições junto ao Programa;
§ 7º. O servidor deverá atender as recomendações e atribuições previstas no regimento do PROFSAUDE;
§ 8º. O desligamento ou substituição do servidor no Programa é de responsabilidade da Coordenação Geral do PROFSAUDE conforme regimento do Programa, ficando também estabelecido que o desligamento cessa os efeitos desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 23 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 4673, de 02 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa PHARMAPLUS LTDA., com base no processo de notificação nº 00610256.000637/2024-19, inscrita no CNPJ 03.817.043/0001-52, a sanção administrativa de multa de 10% do valor do empenho, totalizando o valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme previsão na Ata de Registro de Preços nº 042/2023 - SESAP/RN, celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa em questão. A referida sanção está respaldada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.
Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo acima citado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 02 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 4672, de 02 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, com base no processo de notificação nº 00610256.000391/2022-13, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, a sanção administrativa de multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do empenho, totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme previsão na Ata de Registro de Preços nº 044/2021 - SESAP/RN, celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa em questão. A referida sanção está respaldada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.
Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo acima citado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 02 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 4596, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001525/2026-20	MELQUISEDECH PACELLI GURGEL DE FARIA	1517589V.1	04/08/2003 a 04/10/2008	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4642, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00611430.000630/2026-55.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 4481/2026-GS/SESAP, de 25 de setembro de 2026, publicada do DOE n° 16.248, de 1º de outubro de 2026, em nome do(a) servidor(a) CRISTIANE ARAUJO XAVIER, Matrícula nº 2094681V.1, lotado no HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4643, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610403.000190/2026-09	MARIA LUISA CARDOSO DE LIMA	2257564V.1	09/04/2019 a 09/04/2024	16/10/2026	13/01/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4644, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000494/2026-77	JOAO GONCALVES DE ANDRADE NETO	973890V.1	01/11/1995 a 01/11/2000 01/11/2000 a 01/11/2005	01/11/2026	29/04/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4645, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610623.000100/2026-87,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3989/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.235, de 12/9/2026, do(a) servidor(a) SUELY SOARES DOS ANJOS, Matrícula nº 39128V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
Onde se lê: Início 01/10/2026 Término 30/10/2026
Leia-se: Início 02/01/2026 Término 30/01/2027
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4646, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000599/2026-86	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DOS SANTOS FERNANDES	1563343V.1	03/12/2001 a 03/12/2006	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4548, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000615/2026-08	ELAINE KELLY DE MEDEIROS	2046199V.1	10/02/2020 a 10/02/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4647, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001087/2026-74	CASSIANE GALDINO DA SILVA	2252708V.1	06/04/2019 a 06/04/2024	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4648, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.000986/2026-50	DYANA KAROLYNE ALVES DA SILVA	2415259V.1	08/07/2021 a 08/07/2026	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4649, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.001036/2026-79	JOSEFA HILMA PESSOA MARTINS	841412V.1	02/06/2011 a 02/06/2016(1M) 02/06/2016 a 02/06/2021(2M)	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4650, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.001109/2026-98	FLAVIA ROSEANE DE OLIVEIRA ROCHA	999296V.1	14/02/2001 a 14/02/2006	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4651, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CGTES - SGT - NASST.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610020.002209/2026-48	LICINIA LOPES MATOS	1984993V.2	26/02/2019 a 26/02/2024	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4653, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610286.000104/2026-33	MUCIO ALVES DE FREITAS	1533363V.1	11/09/2007 a 11/09/2015	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4654, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002911/2026-39	REGINA KATIA BARBOSA SILVA	1673084V.1	07/03/2001 a 07/03/2006	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4655, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001118/2026-97	SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE	1561499V.1	29/09/2016 a 29/09/2021	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4657, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610717.000118/2026-30	UZIELI DOS SANTOS SILVA	1983717V.1	19/11/2016 a 19/05/2022	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4658, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SUETO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610108.000855/2026-19	RICARDO WITKA BASTOS	1524739V.1	03/12/2008 a 03/12/2013	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4661, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003019/2026-75	IZELIA CIRIACO DE SOUZA	1554859V.1	05/01/2001 a 05/12/2010	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4662, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001191/2026-69	CLAUDIA REGINA DA SILVA	1567187V.1	24/10/2006 a 24/10/2011	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4665, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610286.000098/2026-14	ELILDE XAVIER DE LIMA	1235095V.2	07/08/2005 a 07/08/2010	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4667, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000568/2026-94	HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO	2246368V.1	26/07/2018 a 26/07/2023	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4675, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000659/2026-37	CAMILA DO NASCIMENTO	2294818/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	05/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4691, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00611109.000220/2026-66,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA n° 4507, de 28 de Setembro de 2026 , publicado no DOE n° 16.249, em nome de ANNE ANGELICA LIMA DE SOUZA, Matrícula n° 2147114.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611109.000220/2026-66	ANNE ANGELICA LIMA DE SOUZA	2147114/2	ANNE ANGELICA LIMA DE SOUZA	Insalubridade	40	11/03/2026

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611109.000220/2026-66	ANNE ANGELICA LIMA DE SOUZA	2147114/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	11/03/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2026-CP
A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310272.000038/2026-17,
Considerando o disposto no Parecer nº 188/2026/SEFAZ-ASJUR/SEFAZ-SECRETÁRIO,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para os fins previstos no art. 22 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025, o resultado da avaliação de desempenho da Auditora de Finanças e Controle STENNIA MARIA FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 225.237-6, realizada no âmbito do estágio probatório, referente ao período de 22/09/2023 a 22/09/2026, conforme Anexo Único deste Ato Declaratório.
Art. 2º A Auditora de Finanças e Controle poderá apresentar pedido de reconsideração em face do resultado constante do Anexo Único deste Ato Declaratório, dirigido à Comissão instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 15 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 1º de outubro de 2026.
Adriana Sampaio Portela
Membro da Comissão
ébora Cristiane Barreto de Souza
Membro da Comissão
Rozane Cortês Bezerra D'Oliveira
Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
AUDITORA DE FINANÇAS E CONTROLE

SERVIDORA	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO MÉDIA	RESULTADO
STENNIA MARIA FERREIRA DE BRITO	225.237-6	98,83	APROVADA

PORTARIA-SEI Nº 968, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e de acordo com o previsto no art. 41 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024,

Considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 00310280.000263/2026-54,
Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, de que trata o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade do servidor Paulo Alves de Souto Júnior, matrícula nº 246.308-3, no cargo de provimento efetivo de Auditor de Finanças e Controle, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho realizada durante o estágio probatório, conforme resultado homologado pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, mediante o Ato Declaratório nº 14/2026-CP.
Parágrafo único. O estágio probatório a que se refere o caput corresponde ao período de 25 de setembro de 2023 a 23 de setembro de 2026, conforme apuração do tempo de serviço realizada nos termos do art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle de que trata o art. 1º será promovido automaticamente ao nível II da carreira a partir de 1º de outubro de 2026, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 25 de setembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 969, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e de acordo com o previsto no art. 41 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024,
Considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 00310273.000098/2026-20,
Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, de que trata o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade do servidor Adriano Henrique Tavares de Medeiros, matrícula nº 207.782-5, no cargo de provimento efetivo de Auditor de Finanças e Controle, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho realizada durante o estágio probatório, conforme resultado homologado pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, mediante o Ato Declaratório nº 13/2026-CP.
Parágrafo único. O estágio probatório a que se refere o caput corresponde ao período de 25 de setembro de 2023 a 23 de setembro de 2026, conforme apuração do tempo de serviço realizada nos termos do art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle de que trata o art. 1º será promovido automaticamente ao nível II da carreira a partir de 1º de outubro de 2026, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 21 de setembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria-SEI Nº 138, de 05 de outubro de 2026.
Altera a Portaria 72, de 11 de setembro de 2025, que institui o Comitê de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/RN.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 72, de 11 de setembro de 2025, que institui o Comitê de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/RN, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....
.....
IV – José Lucas Teixeira de Araújo, Matrícula 241.282-9, membro da Unidade de Controle Interno, que atuará como membro do Comitê, em substituição a Afonso Henrique Cruz Souza, Matrícula: 2485397, Função de Direção e Chefia Cultural.
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Mary Land de Brito Silva
Secretária de Estado da Cultura

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00810040.002980/2025-95
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
CNPJ nº 19.368.697/0001-86
CONTRATADA: AEROCLUBE DE PERNAMBUCO – ESCOLA DE AVIAÇÃO
CNPJ nº 10.580.629/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a revalidação dos Certificados de Habilitação Técnica (CHT) nas habilitações de Multimotores Terrestre (MLTE) e Voo por Instrumentos (IFRA), para 02 (dois) tripulantes do Setor Aéreo do Gabinete Civil do Governo do Estado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11.108 – Gabinete Civil do Governo do Estado; Programa de Trabalho: 04 122 0100 206101 – Manutenção do Hangar e dos Serviços Aeroviários do Estado; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 84 – Serviços de Exames Práticos - Direção Veicular; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
AUTORIZAÇÃO: George Marcos de Aquino Freitas – Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais e Ordenador de Despesas Primário.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.
Processo nº: 02010027.001706/2026-62
Do objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da modalidade de inexigibilidade de licitação.
Do valor: R$11.425,49 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Do fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 70.163.605/0001-89
PROCESSO: 02010009.002305/2026-48
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições que serão oferecidas nas unidades do Programa Restaurante Popular, no município de: Pau dos Ferros, situado no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R$ 1.467.840,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
MARTINHO FERREIRA DA SILVA NETO
PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 131/2026 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01510136.000052/2026-18
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
1. KENYA CARRILO MATERIAIS, VESTUARIOS,EQUIPAMENTO E PROMOÇAO DE VENDA LDTA EPP, CNPJ 10.709.819/0001-86, item 03, valor total da proposta R$ 1.235,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 foram fracassados.
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R$ 1.235,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
DS em Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 131/2026
PROCESSO SEI Nº 01510136.000052/2026-18
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com valor total de R$ 1.235,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), adjudicada a empresa vencedora conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 44565178).
DS em Natal/RN, 02 de setembro de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

PROCESSO SEI: 01510136.000052/2026-18
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADO 1: KENYA CARRILO MATERIAIS, VESTUARIOS,EQUIPAMENTO E PROMOÇAO DE VENDA LDTA EPP, CNPJ 10.709.819/0001-86. RUA OSWALDO CRUZ,266, BOX 28, BLOCO F- SANTOS-SP CEP:11045-101.
OBJETO: Aquisição de instrumentais de uso odontológico.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação na forma eletrônica com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: O presente processo almeja a aquisição de instrumentais de uso odontológicos para a PMRN. A compra é fundamental para garantir a qualidade e a agilidade nos atendimentos prestados aos militares e seus dependentes. Como a saúde bucal impacta diretamente o bem-estar físico e emocional do policial, influenciando sua concentração e capacidade operacional, esse investimento assegura que o profissional esteja apto a desempenhar suas funções com excelência e segurança no serviço à comunidade.

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	10.302.0100.4011
Descrição	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.10 - Material Odontológico
Fonte de Recurso:	4.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro
Valor:	1. KENYA CARRILO MATERIAIS, VESTUARIOS,EQUIPAMENTO E PROMOÇAO DE VENDA LDTA EPP, CNPJ 10.709.819/0001-86, item 03, valor total da proposta R$ 1.235,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação são de 3 (três) meses contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho. O prazo de entrega dos bens são de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho previsto em anexo ao Termo de Referencia, em remessa única.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026. Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM.
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DSPMRN

Polícia Civil

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN- 008/2026.
“PROGRAMA PÁTIO LIVRE”
A Polícia Civil e O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte em atendimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica que instituiu o programa “PÁTIO LIVRE”, celebrado entre o TJ/RN, CGJ/RN, MP/RN, PC/RN e DETRAN/RN, que no subitem 3.2.4.1. reza que, “Antes do envio dos veículos ao DETRAN/RN, a autoridade policial deverá remeter para a diretoria competente da Polícia Civil a listagem dos bens que serão enviados para alienação, a fim de que seja publicada no site da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado, oportunizando que os proprietários reclamem o bem, no prazo de 15 (quinze) dias devendo o comprovante de publicação ser juntado ao ofício”, bem como através do PAV 17378/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos da lei 14.133/21; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador nº 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328 da lei nº 13.160/15 e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições legais que tratam da destinação a ser dada aos veículos apreendidos pela autoridade policial, notadamente o disposto nos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, § 5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no 3º da lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016 e PORTARIA 183/2018-GDG/PC/RN. de 07 de maio de 2018, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ON LINE, de acordo com o processo SEI 11910936.000222/2026-45, tipo maior lance, pelo Leiloeiro Oficial , o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN nº 024/2011, edital de leilão DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN-008/2026 de veículos apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias, bem como autorizados à hasta pública pelo poder judiciário, que estavam nos pátios das delegacias subordinadas à DPGRAN e demais Diretorias, que foram transferidos para o pátio credenciado de custódia do DETRAN/RN- em São Gonçalo do Amarante/RN, onde o leilão será realizado no dia 10/11/2026 com início às 10 horas, através do site WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR.
Mais informações nos sites: http://www.detran.rn.gov.br/; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.

NOTIFICAÇÃO: DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS E ABANDONADOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PC/RN-DPGRAN QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO COM A UNIDADE POLICIAL APREENSORA DO VEÍCULO/ PC-RN, OU PELO EMAILcomissaodeleilao@detran.rn.gov.br

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA OSTENTADA	PLACA ORIGINAL	CHASSI	MOTOR
1	FORD/FIESTA	MVC0762	MVC0762	9BFZF10B938083095	CAJA38083095
2	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	QRB6E06	QRB6E06	8AJDA8CD2J1876171	1GDG052129
3	I/FIAT CRONOS 1.3	EZO5D19	EZO5D19	8AP359A0DKU065107	552681767294574
4	VW/SAVEIRO CD CROSS MPI	FQO5J13	FQO5J13	9BWJL45U6PP066591	CNX218550
5	I/BMW Z4 SDRIVE30I	FZC2J85	FZC2J85	WBAHF3104MWW85136	15566070
6	HONDA/POP100	-------	NNJ7A86	9C2HB02108R059875	HB02E18059875
7	HONDA/CG 150 FAN ESI	NNO7434	NNY5E71	9C2KC1670CR455371	RN0008581
8	HONDA/ADV 150	RGM5F10	RGM5F10	9C2KF4300PR002060	KF43E0P002066
9	HONDA/NX 200	---------	MXN5418	9C2MD2700XR002730	KC16E5B527713
10	HONDA/CG 125 FAN	MZC1013	QGK1472	9C2JC30708R574843	RN0001254
11	I/FYM FY125 19	NNL4517	NNL4517	LE8PCJLN481000715	FY156FMI08C15242
12	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	QGD2A52	QGD2A52	9C6KE1950G0060496	E3L2E-072204
13	HONDA/CBX 250 TWISTER	MYN9707	MYN9707	9C2MC35004R039711	MC35E-4039711
14	HONDA/XRE 300 SAHARA	RQJ6E53	RQJ6E53	9C2ND1720SR000870	ND17E2S000895
15	HONDA/CG 160 FAN	RGM1A99	RGM1A99	9C2KC2200PR024552	KC22E0P024240
16	I/JIALING TRAXXJH125 35A	MZK7583	MZK7583	LAAAAKJTX80004604	SUPRIMIDO
17	HONDA/CG 125 FAN ES	MZI5852	OKC9226	9C2JC41209R040080	JC41E29040080
18	HONDA/CG 160 CARGO	RQJ8I16	RQJ8I16	9C2KC2220RR009061	KC22E2R009108
19	HONDA/CG 160 TITAN EX	NNQ1H95	QGF3I16	9C2KC2210GR055141	KC22E1G055145
20	HONDA/CG 125 FAN	NNM2406	NNM2406	9C2JC30708R691100	JC30E78691100
21	HONDA/NXR 160 BROS CBS	TSS8H69	TSS8H69	9C2KD0810TR014432	KD08E1T014237
22	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QGM5B07	QGM5B07	9C6RE2120J0011826	E3T8E-011844
23	HONDA/CG 150 JOB	OWF9960	MYX0G31	9C2KC08305R801032	KC08E35801032
24	HONDA/CG 125 FAN	---------	NNM4650	9C2JC30708R249354	JC30E78249354
25	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NNP2726	NNP2726	9C2KC16109R039517	KC16E19039517
26	HONDA/CG 125 FAN KS	NOE0C29	NOE0C29	9C2JC4110CR463913	JC41E1C463913
27	HONDA/CG 125 FAN KS	MYW0591	MYW0591	9C2JC41109R002908	JC41E19002908
28	DAFRA/SPEED 150	NNR8616	NNR8616	95VCA1A299M002479	C3A9002513
29	DAFRA/SPEED 150 CARGO	NNU8907	NNU8907	95VCA3H59AM000485	C6H9000633
30	HONDA/CG 125 TITAN	MZH0980	MZH0980	9C2JC250XWR009541	JC25E-X009541
31	HONDA/CG 125 TITAN ES	MYS3580	MYS3580	9C2JC30201R004138	JC30E21004138
32	HONDA/NX-4 FALCON	MYB8473	MYB8473	9C2ND07001R006337	ND07E-1006337
33	HONDA/CG 125 TITAN KS	MYC5011		9C2JC30102R124544	JC30E2-4019226
34	YAMAHA/YBR 125ED	MYI4786	MYI4786	9C6KE042040025129	----------
35	HONDA/CG 125 FAN	MYP8282		9C2JC30708R528370	JC30E78528370 / KC16E8F225392
36	HONDA/CG 125 TODAY	MZD0865		9C2JC1801LR522151	2069307-AD
37	HONDA/CG 125 FAN KS	NOD4816			
38	HONDA/CB 300R	OJU6322		9C2NC4910ER400700-AD	NC49E1E400700-AD
39	HONDA/C100 BIZ	MYG4748		9C2HA07001R001949	HA07E-1001949
40	HONDA/CG 160 FAN	QGW8C28	QGP2689	9C2KC2200KR101336	KC22E0K101371
41	SUNDOWN/MAX 125 SED	MZB1E96		94J2XCCC55M003483	JCC5007559
42	HONDA/CG 125 TITAN	MXI0161		9C2JC250WVR038444	JC25E-W038444
43	HONDA/CG 150 TITAN KS	MXL8497	MXL8497	9C2KC08106R808307	KC08E16808307
44	YAMAHA/YBR 125K	MZG8039	MZG8039	9C6KE044050079180	E3G7E-039207
45	YAMAHA/LANDER XTZ250	LMB7H78	LMB7H78	9C6KG0210D0058571	G379E-032109
46	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NOF3549	NOF3549	9C6KE1520C0085629	E3G9E-085654
47	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	QGG8H73	QGG8H73	9C6RG3110G0003691	G3G2E-012092
48	HONDA/CB 300R	NOD4G96		9C2NC4310BR250915	NC43E1B250915
49	HONDA/CG 125 FAN KS	NOD9704		9C2JC4110CR538350	JC41E1C538350
50	HONDA/CG 125 CARGO	MYD7373		9C2JC30302R002046	JC30E32002046
51	HONDA/CG 150 TITAN KS	MND9B25	MND9B25	9C2KC08105R120967	KC08E15120967
52	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	RGK0F84	RGK0F84	9C6RG3160N0012811	G3G2E-141717
53	HONDA/CG 125I FAN	RGL0I92	QGN3846	9C2JC6900JR321448	JC69E0J321477
54	TRAXX/JL50 Q2	S/PLACA	QGI1511	951BXKBB4CB002507	JL1P39FMB12T002383
55	I/TRAXX JH125 G	MZK9646	MZK9646	LAAAAKJF170001342	JC*0E*1006907
56	FIAT/STRADA WORKING	KLP9479	KLP9479	9BD27801212747162	6289645
57	BRP / CAN -AM MAVERICK XRS TURBO RR	3JBVNAV43SE002332	SEM 1º EMPLACAMENTO	3JBVNAV43SE002332	MR157535
58	FIAT/STRADA WORKING	KLP9479	KLP9479	9BD27801212747162	6289645

59	HONDA/CG 125 TITAN	KID8366	KID8366	9C2JC250TTR054482	KC16E8E525624
60	HONDA/CG 125 TITAN	CNF4436	CNF4436	9C2JC250VVR206470	JC18E-4068333
61	HONDA/POP 110I	QGQ9573	QGQ9573	9C2JB0100HR256594	JB01E0H256593
62	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOQ7514	MOQ7514	9C2JC30101R116638	JC30E11116638 (AD)
63	SUNDOWN/MAX 125 SED	SEM	MOT8117	94J2XCCG77M020581	F4D5-BR407880 (AD)
64	SUNDOWN STX 200	SEM	MOE1604	94J2XHEL88M009494 (AD)	JC30E76920454 / JC30E76920457 (AD)
65	I/BASHAN JONNY HYPE 50	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	LHJXCBLD1AB201203	1P39FMBCA129879
66	HONDA/CG 125 TODAY	SEM	XX112	9C2JC1801MR229297	JC18E4020337
67	KASINSKI/CRZ 150 10	SEM	NUH5780	93FCRECEABM000171	9CBEA000528
68	HONDA/CG 125 FAN KS	NNN9179	NNN9179	9C2JC4110AR537315	JC41E1A537315
69	HONDA/XLR 125	SEM	MYO4514	9C2JD1700XR012190	SUPRIMIDA
70	HONDA/XR 200R	MMT1089	MMT1089	9C2MD2801RRR01511	ELIMINADO
71	I/BASHAN/JONNY HYPE 50	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	LHJXCBLD9EB407486	HB02E18014910
72	HONDA/NXR125 BROS ES	SEM	NFL3877	9C2JD20205R009723	JC30E95009723
73	YAMAHA/YBR 125K	MZF1786	MZF1786	9C6KE044050124741	KC25E0R001368
74	HONDA/CG 125 TITAN KS	LVT6152	LVT6152	9C2JC30104R096162	JC30E14096162
75	I/SHINERAY XY 150 5	KLB4250	KLB4250	LXYPCKL0470B05939	169FML7A018542
76	I/TRAXX JL50Q 2	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	LAAAXKBB070015002	2007017444
77	MOTO TRAXX/JL50Q-8	SEM		951BXKBA1EB008193	JL1P39FMB14T009859
78	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	MXM4046	SEM 1º EMPLACAMENTO	LXYXCBL03D0513728	1P39FMBDA013355
79	TRAXX/JL50 Q2	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	951BXKBB6BB013930	JL1P39FMB11T013955
80	I/TRAXX JL50Q 2	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	LAAAXKBB070011709	139FM02008003050 (AD) - 2008003058
81	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	LXYXCBL00E0257582	1P39FMAEC054140
82	TRAXX/JL50 Q2	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	951BXKBB1BB003595	1P39FMAFA054143
83	I/TRAXX JL50Q 2	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	LAAAXKBB490000604	139FM02007013777
84	I/JIALING TRAXXJH125 35A	MZK7583	MZK7583	LAAAAKJTX80004604	ELIMINADO
85	HONDA/CG 125 FAN ES	MZI5852	OKC9226	9C2JC4110DR114164	JC41E1D114164 - JC41E29040080 (AD)
86	TRAXX/JH125F	NOG4130	NOG4130	951BAKJC0BB001218	----------
87	GM/CELTA 2P LIFE	MYL3042		9BGRZ08908G244797	Q40042114
88	SUNDOWN/HUNTER 90	MYG9F45		94J2XMJE77M017631	1P39FMAEA112371
89	TOYOTA/HILUX CD SRV	EJD5812	EJD5812	8AJEZ39GX92520395	1KD7766828
90	AUDI/A3 CB 180CV (Importado)	QGQ1000	QGQ1000	WAU6CM8V1F1049619	CJS080734
91	HONDA/CG 150 TITAN KS	MYG4666	MYG4666	9C2KC08108R032438	KC08E18032438
92	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	QSE6I50	QSE6I50	988675126JKJ20916	552616748522623
93	M.BENZ/L 1218	MMO4I30	MMO4I30	9BM384009MB927942	37695010120710
94	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	OWA5C49	OWA5C49	3N1CN7AD2EK417969	HR16870954G
95	HONDA/CG 160 START	QGU5G22	S/PLACA	9C2KC2500KR023568	KC25E0K023588
96	TOYOTA/ETIOS SD XLS	OKC0D90	OKC0D90	9BRB29BT9E2030827	V154740
97	HONDA/CG 160 START	RQG4J88	RQG4J88	KC25E0R018619	9C2KC2500RR018342
98	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DVE0507	DVE0507	KC08E17088546	9C2KC08207R004051
99	HONDA/XR 250 TORNADO	MVC9393	MVC9393	MD34E-5008020	9C2MD34005R008020
100	JEEP/RENEGADE SPORT AT	RGJ5C14	RGJ5C14	552771353773392	98861115XMK417654
101	HONDA/CG 125 FAN KS	OFY8768	NNW9120	JC41E1D813930	9C2JC4110DR813930
102	HONDA/XRE 300	QGJ9G72	QGJ9G72	ND11E2G001653	9C2ND1120GR001653
103	FORD/FIESTA FLEX	MYN0584	MYN0584	SMJA88122830	9BFZF10A388122830
104	R.R SPT 3.0 TDHSE	RCG8E00	RCG8E00	SALWA2BK6LA706513	1334807306DT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026
PROCESSO SEI Nº 11910008.001947/2026-31
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: Empresa SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 42.153.841/0001-89
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de MATERIAIS PARA CADEIA DE CUSTÓDIA, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:
I. Gestor do Contrato (titular): LAERSON A. CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
II. Gestor do Contrato (suplente): SÁSKIA S. G. DE A. LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1;
III. Fiscal do Contrato (titular): FÁBIO RODRIGUES FIDEUZE, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 167.472-2.
IV. Fiscal do Contrato (suplente): MARIA FRANCINEIDE XAVIER DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 98.396-9.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na Proposta Orçamentária 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RN: Herlânio Pereira Cruz e SAFELOCK: Marcio Antonio Barile Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410028.005975/2025-14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2026-SRP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 20/10/2026 às 9:30hs (horário de Brasília/DF), cujo objeto é aquisição gêneros alimentícios em execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da 5ª Diretoria Regional de Educação e Cultura em Ceará Mirim/RN, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.gov.br/compras e www.rn.gov.br.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
Dalton Ivo Sousa de Medeiros
Pregoeiro da SEEC

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000615/2024-99 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SILVIO SOARES DO NASCIMENTO, CPF nº 045.616.994-65, EE GOVERNADOR LAVOISIER MAIA SOBRINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001617/2024-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA SOCORRO DE MORAIS SILVA, CPF nº 478.940.084-00, EE MANOEL FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/08/2026 até 18/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001617/2024-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LISIEUX FEITOSA GONDIM PIPOLO, CPF nº 013.431.464-61, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDIFICAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001144/2024-63 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MATHEUS EMANUEL TAVARES SOUSA, CPF nº 104.043.354-54, CEEP PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA ELETROTÉCNICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000438/2023-19, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e EMANUELLA SILVA MIRANDA CPF 061.284.154-58, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 30/09/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Extrato do distrato referente ao processo nº 00410035.001603/2023-68, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e MARLICE LIGIA MARTINS SANTOS TEMOTEO CPF 046.407.704-48, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 02/09/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*Extrato do distrato referente ao processo nº 00410037.001679/2023-73, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e CIRILO CARLOS JÚNIOR CPF 897.672.334-15, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 01/09/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000774/2023-61, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MARIA LUCIANA BENTO DA COSTA CPF 058.642.654-03, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 29/07/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*Extrato do distrato referente ao processo nº 00410147.000229/2024-05, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e LUCIANA CRISTINA BRANDAO DE ARAUJO CPF 084.371.554-52, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 01/09/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*Extrato do distrato referente ao processo nº 00410034.001051/2023-06, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MARIA JOSELMA BARBOSA DE LIMA CPF 026.033.764-11, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 02/09/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000615/2024-99 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SILVIO SOARES DO NASCIMENTO, CPF nº 045.616.994-65, EE GOVERNADOR LAVOISIER MAIA SOBRINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001617/2024-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA SOCORRO DE MORAIS SILVA, CPF nº 478.940.084-00, EE MANOEL FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/08/2026 até 18/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001617/2024-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LISIEUX FEITOSA GONDIM PIPOLO, CPF nº 013.431.464-61, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDIFICAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001144/2024-63 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MATHEUS EMANUEL TAVARES SOUSA, CPF nº 104.043.354-54, CEEP PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA ELETROTÉCNICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003964/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUIZ CARLOS DE MELO TAVARES, CPF nº 077.528.024-09, EE PROFª. MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/09/2026 até 24/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000782/2024-99 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BRUNO HENRIQUE VARELA DA SILVA, CPF nº 080.846.154-08, EE DOUTOR SEVERIANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000735/2024-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIÓGENES PAULO DA SILVA, CPF nº 076.874.984-02, EE SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000791/2024-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE WAMBERG DA SILVA JERONIMO LEITE, CPF nº 877.707.844-68, EE FELIZARDO MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2026 até 25/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002948/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA IONETE FERNANDES, CPF nº 537.762.754-72, CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003745/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIOGO RAMOS DOS SANTOS BARBOSA, CPF nº 119.232.167-75, EE GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001853/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADLA JOYCE DA SILVA, CPF nº 701.301.004-98, EE ALEXANDRE CELSO GARCIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001853/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADLA JOYCE DA SILVA, CPF nº 701.301.004-98, EE ALEXANDRE CELSO GARCIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001175/2024-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA, CPF nº 912.511.094-20, EE MEIRA E SÁ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001175/2024-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA, CPF nº 912.511.094-20, EE MEIRA E SÁ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001765/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAISE CRISTINA FERNANDES DA SILVA, CPF nº 105.341.754-30, EE FABRICIO MARANHÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/08/2026 até 04/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002207/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PHILLIPY JOHNY LINDOLFO DA SILVA, CPF nº 077.366.614-13, EE JOSÉ LÚCIO RIBEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002075/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SALES, CPF nº 036.013.594-30, EE JOÃO BERNARDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001816/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA FRANCIELI FARIAS DA SILVA, CPF nº 091.776.874-42, EE PRESIDENTE GETULIO VARGAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002912/2024-67 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JEANE MENDES PINHEIRO FERNANDES, CPF nº 663.865.354-72, EE MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000766/2024-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCAS VENICIOS VALENTIM DA SILVA, CPF nº 707.365.414-70, EE PROFESSORA LIGIA NAVARRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000739/2024-23 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUZIMAR GOMES DE ALMEIDA ASSIS, CPF nº 878.163.184-72, EE ZILA MAMEDE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002348/2024-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CARLOS AUGUSTO PITOMBEIRA VIANA, CPF nº 878.163.184-72, EE JOÃO TIBÚRCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 até 24/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001478/2024-67 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDSON DOS SANTOS ALVES, CPF nº 089.799.034-05, EE PROF GILDECINA BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/10/2026 até 06/10/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 258/2026
PROCESSO Nº. 03610038.002815/2026-81.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação	Contratação da Banda Obra Nova, aqui representado pela Microempresa MAYRA PEREIRA NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 47.929.581/0001-04, para apresentação no dia 03 de outubro de 2026 no evento "Santuário dos Mártires" a ser realizado na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, localizada no município de São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MAYRA PEREIRA NOGUEIRA LTDA, CNPJ: 47.929.581/0001-04. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MAYRA PEREIRA NOGUEIRA LTDA, CNPJ: 47.929.581/0001-04.
Natal/RN, 04/10/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

CONTRATO Nº. 295/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, MAYRA PEREIRA NOGUEIRA LTDA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e MAYRA PEREIRA NOGUEIRA LTDA, CNPJ: 47.929.581/0001-04, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliada em Macaíba RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 000/2026, e processo administrativo nº. 03610038.002815/2026-81. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da Obra Nova, aqui representado pela Microempresa MAYRA PEREIRA NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 47.929.581/0001-04, para apresentação no dia 03 de outubro de 2026 no evento "Santuário dos Mártires" a ser realizado na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, localizada no município de São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL	R$ 25.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação dia 03/10/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 04/10/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	MAYRA PEREIRA NOGUEIRA LTDA. CONTRATADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 108/2026
UASG 928338
O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108/2026-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA POPULAR (LOTE 02), NOS MUNICÍPIOS DE CRUZETA, CURRAIS NOVOS, FLORÂNIA, JARDIM DO SERIDÓ E PARELHAS, VISANDO À RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, nos autos do Processo nº 03610020.001371/2026-55, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.161.258/0001-19, com o valor apresentado de:
ITEM 1: R$ 632.250,00 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais);
ITEM 2: R$ 803.609,11 (oitocentos e três mil seiscentos e nove reais e onze centavos);
ITEM 3: R$ 522.443,22 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos);
ITEM 4: R$ 910.450,00 (novecentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais);
ITEM 5: R$ 715.786,52 (setecentos e quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74.
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE SFORCA, CNPJ/MF: 55.268.986/0001-77
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Equipamentos para Campo e Monitoramento.
VIGÊNCIA: 19/08/2026 a 19/08/2027.
PREÇO: R$ 45.600,00, (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.132.18.541.0402 – Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Subação 340901 – Combate à Desertificação, com os seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recurso: Elemento de

Despesa 44.90.52.04 – Aparelhos de medição e orientação – Fonte 0.700 (Recursos de Convênio).
DATA E ASSINATURAS: 19/08/2026.
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto – Secretário.
PELA CONTRATADA: Carlos Henrique Sforça – Representante legal

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74.
CONTRATADA: 2WE CORPORATIVOS LTDA, CNPJ/MF: 61.331.581/0001-39 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Mobiliário Técnico de Escritório.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/08/2027.
PREÇO: R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.132.18.541.0402 – Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Subação 340901 – Combate à Desertificação, com os seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recurso: Elemento de Despesa 44.90.52.42 – Mobiliário em geral – Fonte 0.700 (Recursos de Convênio).
DATA E ASSINATURAS: 20/08/2026.
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto – Secretário.
PELA CONTRATADA: Wanderlei Hidalgo – Representante legal

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210306.000074/2026-16
Objeto: Aquisição de Macromedidores ultrassônicos tipo “Clamp-on”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, conforme Ordem de Licitação n° 13515/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 20 de outubro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 06 de outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO: 00610165.000674/2026-08
INTERESSADO: VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 44594239, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1283 ID. 42468006, datada de 14 de agosto de 2026, emitida pela empresa VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA., referente à realização de serviços em bombas injetoras no valor de R$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 05 de outubro de 2026.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do Contrato nº 07/2026 – processo nº 00610379.000179/2025-02
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA - ME
Objeto: serviços de sucção, transporte de descarte de dejetos, nas caixas de gorduras, fossas e sumidouros existente nas dependências do HRDML, de acordo com a demanda da unidade e ou até 50 carradas/mês
Fundamento Legal: com base na homologação em - 21/08/2026 e adjudicação do Certame Licitatório – Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - NULIC/HRDML.
Valor total: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais))
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,
Natureza da despesa 3390-39.28 – Coleta de lixo e demais resíduos
Fonte 0.600 Recurso do SUS.
Vigência: 01.10.2026 a 30.09.2027
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Joana Darc Bezerra de Oliveira pela Contratada.
Parnamirim/RN. 05 de outubro de 2026.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do Contrato nº 08/2026 – processo nº 00610379.000024/2026-49
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa F B MEDEIROS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.358/0001-39.
Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, se necessário, em macas inox, carro Auxiliar Inox, Camas hospitalar Manual e Poltronas Hospitalar.
Fundamento Legal: com base no resultado da Contratação Direta homologada em 22/09/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08/2026 conforme o Art. 75 inciso II da lei nº 14.133/21.
Valor total: R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,
Natureza da despesa 3390.39-17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte 0.600 Recurso do SUS.
Vigência: 01.10.2026 a 30.09.2027
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Fernanda Batista Medeiros pela Contratada.
Parnamirim/RN. 05 de outubro de 2026.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do Contrato nº 09/2026 – processo nº 00611047.000025/2026-16
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa Supportcare Tecnologia Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.734.681/0001-75.
Objeto: prestação de serviços de Manutenção com fornecimento de peças se necessário, em 02 (dois) Autoclave da marca Cisa Brasile, modelos 6410 GS e 6412 existentes no HRDML
Fundamento Legal: com base resultado no resultado e homologação em 28/09/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026 conforme o Art. 74 inciso I da lei nº 14.133/21.
Valor total: R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,
Natureza da despesa: 3390.39-17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e
33.90.30-58 Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar, R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Vigência: 01.10.2026 a 30.09.2027
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Leopoldino Gomes dos Santos Neto pela Contratada.
Parnamirim/RN. 05 de outubro de 2026.

SESAP/HEMONORTE- NULIC
Pregão Eletrônico - Nº 053/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática ITENS 01 E 02
O Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha – HEMONORTE, por meio do Núcleo de Licitações (NULIC), torna pública a realização do Pregão Eletrônico - Nº 053/2026 - UASG: 930290 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA DISPUTA: 20 de setembro de 2026, às 10h (horário de Brasília-DF). Provedor da Licitação:www.comprasnet.gov.br .Disponibilidade do edital:www.compras.gov.br,www.compras.rn.gov.br.PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Dúvidas e solicitações: Podem ser encaminhadas para o e-mail: hemocpl@saude.rn.gov.br.
Natal, 05 de outubro de 2026
Iraci Gurgel Rocha
Agente de Contratação- Pregoeira

SESAP/UNICAT/COMPRAS
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 11/2026 - Proc. 00610230.000328/2026-91.
Dispensa Eletrônica: 387/2026, UASG: 925550.
Objeto: aquisição de medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 10.252.553,97 (dez milhões, duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).
Beneficiárias:
- VEKTOR PHARMA IMPORTACAO E EXPORTACAO EM SOLUCOES DE SAUDE LTDA, CNPJ: 40.420.219/0001-64 para os itens 01, 03 e 18, valor total de R$ 312.624,00.
- ELLO DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 14.115.388/0002-61 para o item 11, valor total de R$ 49.791,73.
- ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.958.628/0002-97 para o item 15, valor total de R$ 64.870,20.
- DUBEM DISTRIBUICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 49.460.023/0001-78 para os itens 17, 25 e 27, valor total de R$ 4.362.800,00.
- BOTTI PHARMA LTDA, CNPJ: 43.573.889/0001-09 para o item 20, valor total de R$ 4.276.536,00.
- PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA, CNPJ: 07.724.173/0004-44 para o item 26, valor total de R$ 183.017,04.
- ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 15.800.545/0004-00 para o item 30, valor total de R$ 1.002.915,00.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 122/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000065/2026-62
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90101/2025 - Ata de Registro de Preços nº 23/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 122/2026
OBJETO: Substituição de gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REGIONAL DR AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, dispensando a servidora Milena Marques de Paiva Ferreira, matrícula nº 252.762-6, e designando o servidor Francisco Almeida Neto, Matrícula nº 89.509-1, conforme consta na Solicitação ID n° 44558561 do Processo nº 00611151.000065/2026-62, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	FISCAL/GESTOR	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Aguinaldo Pereira da Silva	GESTOR: Francisco Almeida Neto FISCAL: Sâmara Danielly de Medeiros Alves	89.509-1 228.655-6

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 154/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000088/2026-77
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90101/2025 - Ata de Registro de Preços nº 23/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI..
INSTRUMENTO: Contrato nº 154/2026
OBJETO: Substituição de gestor do contrato supracitado, dispensando a servidora Millena Marques de Paiva Ferreira, matrícula nº 252.762-6 e designando o servidor Francisco Almeida Neto, matrícula nº 89.509-1, conforme solicitação ID nº 44565659, Processo nº 00611151.000088/2026-77, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	FISCAL/GESTOR	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Aguinaldo Pereira da Silva	Gestor: Francisco Almeida Neto Fiscal: Sâmara Danielly de Medeiros Alves	89.509-1 228.655-6

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 149/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000073/2026-17
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 90184/2025 - Ata de Registro de Preços nº 071/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SC MEDICAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 149/2026
OBJETO: Substituição de gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REGIONAL DR AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, dispensando a servidora Milena Marques de Paiva Ferreira, matrícula nº 252.762-6, e designando o servidor Francisco Almeida Neto, Matrícula nº 89.509-1, conforme consta na Solicitação ID n° 44565487, do Processo nº 00611151.000073/2026-17, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	FISCAL/GESTOR	MATRÍCULA
HRAPS	GESTOR: Francisco Almeida Neto FISCAL: Sâmara Danielly de Medeiros Alves	89.509-1 228.655-6

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/26
PROCESSO SEI: 00610839.000839/2026-63
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LUCIANO A LOPES & CIA LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 115/26
OBJETO: Atualização da fiscalização do contrato supracitado, conforme Memorando ID nº 44464020 e Despacho ID n° 44571129 do Processo nº 00610839.000839/2026-63, passando a cláusula sexta - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO à seguinte redação:
cláusula sexta - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.5 Gestão e Fiscalização:
6.5.1 Gestor: LÍGIA DAIANA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 204.487-0, E-mail: ligiadpso@gmail;
6.5.2 Fiscal: MARIANA CARLA BATISTA SANTOS DA NÓBREGA HAUS, matrícula nº 228.587-8, E-mail: mnobregahaus@gmail.com
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 180/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000105/2026-76
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preços nº 51/2025, Ata de RP nº 680/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BAUMER S.A.
INSTRUMENTO: Contrato nº 180/2026
OBJETO: Substituição de gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Aguinaldo Pereira da Silva, dispensando a servidora Milena Marques de Paiva Ferreira , matrícula nº 252.762-6 e designando o servidor Francisco Almeida Neto, matrícula 89.509-1, conforme consta na Solicitação de alteração de Gestor de contrato HRDAPS (44564955), do Processo nº 00611151.000105/2026-76, passando assim o ANEXO I - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Aguinaldo Pereira da Silva	GESTOR: Francisco Almeida Neto FISCAL: Sâmara Danielly de Medeiros Alves	89.509-1 228.655-6

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 123/2025
PROCESSO SEI: 00611151.000074/2025-72
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90078/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES.
INSTRUMENTO: Contrato nº 123/2025

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado no âmbito do HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, dispensando a servidora Milena Marques de Paiva Ferreira, matrícula nº 252.762-6, e desiginado a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme solicitação ID nº 44576497, Processo nº 00611151.000074/2025-72, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Aguinaldo Pereira da Silva	Isabel Cristina Fernandes Araújo	157.548-1	Francisco Almeida Neto	89.509-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 19/2026
PROCESSO SEI: 00610065.000840/2026-96
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 90126/2025 - Ata de Registro de Preços nº 56/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MM ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2026

OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Aguinaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme consta na Solicitação ID n° 44581257 do Processo nº 00610065.000840/2026-96, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
6 - HOSPITAL REGIONAL AGUINALDO PEREIRA DA SILVA - CARAÚBAS	GESTOR: Isabel Cristina Fernandes Araújo FISCAL: Francisco Almeida Neto	157.548-1 089.509-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 149/2025
PROCESSO SEI: 00610065.000835/2026-83
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90050/2024
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA A AZEVEDO DA SILVA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 149/2025

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva, dispensando a servidora Milena Marques de Paiva Ferreira, matrícula, nº 252.762-6 e designando a servidora Isabel Dristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme Solicitação ID n° 44577571 do Processo nº 00610065.000835/2026-83, passando assim o ANEXO III - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADES DA REDE SESAP	GESTOR/FISCAL	MATRICULA
H. R. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	Gestor: Isabel Dristina Fernandes Araújo Fiscal: Francisco Almeida Neto Substituto: Maria Valmira Praxedes de Medeiros	157.548-1 89.509-1 152.596-4

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 42/2023
PROCESSO SEI: 00610065.000839/2026-61
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/RP nº 045/2022 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA TN NETO EIRELI.
INSTRUMENTO: Contrato 42/2023
OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, Matrícula nº 157.548-1, conforme Solicitação ID nº 44580844, Processo nº 00610065.000839/2026-61, passando assim o ANEXO II – RELAÇÃO DOS FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	FISCAL/MATRICULA	GESTOR/MATRICULA
Hospital Regional Dr Aguinaldo Pereira da Silva	Francisco Almeida Neto/89.509-1	Isabel Cristina Fernandes Araújo/157.548-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024
PROCESSO SEI: 00610065.000838/2026-17
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 138/2023 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA INSTRUMENTO: Contrato nº 35/2024
OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, Matrícula nº 157.548-1, conforme Solicitação ID nº 44578572, processo SEI nº 00610065.000838/2026-17, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:
4. Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva - HRAPS
GESTOR: Isabel Cristina Fernandes Araújo, Matrícula 157.548-1
FISCAL: Francisco Almeida Neto, Matrícula 89.509-1
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 17/2026
PROCESSO SEI: 00610065.000836/2026-28
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 90018/2025 - Ata de Registro de Preços
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MM ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 17/2026
OBJETO: Inclusão de gestor do contrato supracitado, no âmbito da Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme consta na Declaração ID n° 44578002 do Processo nº 00610065.000836/2026-28, passando assim o ANEXO III - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRICULA
Hospital Regional Dr Aguinaldo Pereira da Silva	GESTOR: Isabel Cristina Fernandes Araújo FISCAL: Francisco Almeida Neto	157.548-1 089.509-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 220/23
PROCESSO SEI: 00610065.000837/2026-72
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2023 - Sistema de Registro de Preços nº 87/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME.
INSTRUMENTO: Contrato nº 220/23
OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva, designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme Declaração 44578255, Processo nº 00610065.000837/2026-72, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	GESTOR / FISCAL	MATRICULA
Hospital Regional Dr Aguinaldo Pereira da Silva	Isabel Cristina Fernandes Araújo Francisco Almeida Neto	157.548-1 89.509-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 165/2022
PROCESSO SEI: 00610645.000081/2026-31
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2022 -SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 165/2022

OBJETO: Substituição do gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Geral Dr. João Machado, dispensando a servidora Dalila Nascimento Manso, matrícula nº 229.749-3 e designando o servidor Fábio de Oliveira Ferreira, matrícula nº 241.454-6, conforme Memorando ID nº 44486002 processo SEI nº 00610645.000081/2026-31, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:

UNIDADE	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Hospital Dr. João Machado - HGJM	Fábio de Oliveira Ferreira	241.454-6	Gestor

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610556.000093/2025-83
INTERESSADO: CONVATEC BRASIL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39632507, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 186433,186658, no valor total de R$ 397.150,00, emitidas pela empresa CONVATEC BRASIL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001858/2026-56
INTERESSADO: EMKO CONSTRUTORA EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44199738, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 383, no valor de R$ 166.190,22, emitida pela empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610556.000097/2025-61
INTERESSADO: ENDOCENTER Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39528250, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 18595, no valor de R$ 443.975,00, emitida pela empresa ENDOCENTER Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000469/2026-93
INTERESSADO: HUMANI SAÚDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43973863, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 679, no valor de R$ 59.077,20, emitida pela empresa HUMANI SAÚDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610033.001067/2026-52
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40549574, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 452, no valor de R$ 1.318.379,48, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610033.001373/2026-99
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41130307, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 612, no valor de R$ 1.270.933,37, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000230/2026-61
INTERESSADO: KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42366448, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 834, no valor de R$ 14.100,00, emitida pela empresa KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610256.000078/2026-09
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40122649, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 253.413, no valor de R$ 321.497,28, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN



Defensoria Pública do Estado

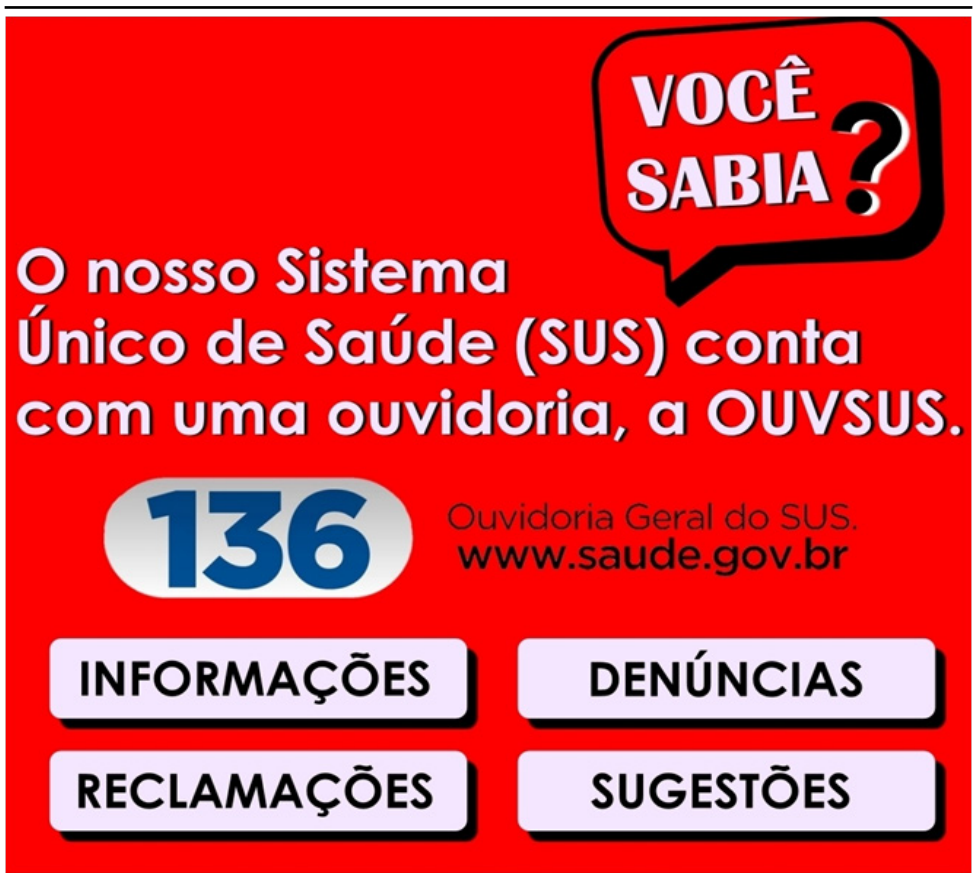
Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria nº 287/2026 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, a se realizar no dia 9 de outubro de 2026, às 09h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:
- Processo SEI nº 000110000073.000117/2026-21. Assunto: Proposta de Resolução destinada à regulamentar a celebração do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TCAC). Interessada: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. C O M U N I C A R ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º deste ato.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria Nº 286/2026-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ingrid Altino de Oliveira, CPF nº ***.524.***-**, a partir do dia 6 de outubro de 2026, do cargo de provimento em comissão denominado Coordenador de Privacidade e Proteção de Dados do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 517/2025-DPE/RN
Processo nº 000110000066.000004/2025-33
Pregão Eletrônico nº 14/2025-DPE/RN
Ata de Registro de Preços nº 40/2025-DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
Contratada: GRÁFICA VEREDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.576/0001-67, sediada à Av. Fernando Honório dos Santos, nº 1202, Bairro Vereda, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.822-505, representada legalmente por Samuel de Souza Oliveira Silva.
Objeto: Rescisão unilateral parcial da Ordem de Fornecimento nº 517/2025-DPE/RN, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 14/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 40/2025, atingindo exclusivamente o Item 0011386 (Agendas personalizadas), consubstanciado em 300 (trezentas) unidades, com valor unitário de R$ 37,80, totalizando a glosa de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).
Fica ratificado o recebimento integral e definitivo dos demais itens constantes na referida Ordem de Fornecimento, os quais foram faturados por meio da Nota Fiscal nº 0108519.
Em decorrência da rescisão parcial descrita na cláusula 1.1, o valor global atualizado da contratação passa a ser de R$ 8.367,00 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais), correspondente exclusivamente aos itens efetivamente entregues.
Fundamento legal: Art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, e com o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentando-se nos elementos fáticos e jurídicos certificados nos autos do Processo Administrativo nº 000110000066.000004/2025-33, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Data de assinatura do Termo: 24 de setembro de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023-DPE/RN
Processo: 06410017.001564/2026-82
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-DPE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sergio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380 , neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.393.773-12.
Contratada: PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.823.634/0001-96, com sede à Av. Antartida, 501, Casa 02, Novo Leblon Cond. Clube I 2, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-155, neste ato representada por Ana Nery Pinheiro Mafaldo, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.893.914-32.
Objeto: alteração da cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação/realocação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split e outros equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças e/ou acessórios, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com o escopo de acréscimo quantitativo do objeto contratual em 0,32 do valor global contratual.
Valor global da contratação: em razão do referido acréscimo quantitativo, referente à prestação de serviços, o valor global inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 33/2023 – DPE/RN fica acrescido no percentual de 0,32%, correspondente à quantia de R$ 1.098,20 (um mil, noventa e oito reais e vinte centavos), passando a vigorar a cláusula segunda, item 2.1., com a seguinte redação:
"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL:
2.1. Considerando o quantitativo atual de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração utilizados pelas unidades da DPE/RN, bem como as necessidades decorrentes da expansão institucional, a presente contratação tem por objeto assegurar a execução dos serviços abaixo indicados, conforme valores estimados resultantes da Licitação – Pregão Eletrônico nº 27/2023 –DPE/RN, e consoante as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, assim como de acordo com os preços apresentados na proposta comercial da contratada, cujo valor global é de R$ 415.437,87 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)
Da Ratificação: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN, para dar continuidade à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação/realocação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split e outros equipamentos de refrigeração, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Dotação orçamentária: no que diz respeito à prestação de serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.39.17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos; Grupo Programação Financeira: 025 Outras Despesas Correntes.
As despesas com a execução do presente contrato, no tocante à substituição de peças e/ou acessórios, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis; Grupo Programação Financeira: 025 Outras Despesas Correntes.
Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, na cláusula décima oitava do Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ nº 07.628.844/0001-20
ANA NERY PINHEIRO MAFALDO
RO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA EPP
CNPJ nº 13.823.634/0001-96



Publicações Particulares

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SPE Costa das Dunas Energia S.A., 10.401.225/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação para a Subestação do Complexo Eólico Gameleira, Fazenda Santa Célia, s/nº, Zona Rural, Município de Touros/RN.
Ana Julia Lima Oliveira - Analista de Meio Ambiente

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EOL POTIGUAR B142 SPE S.A, CNPJ 31.004.703/0001-11, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *Renovação da Licença de Operação - RLO* para o empreendimento Usina de Energia Eólica Vila Maranhão II, composto por 9 (nove) aerogeradores da Gamesa, modelo G132, com potência nominal de 3,55 MW, totalizando 31,95 MW de potência instalada em uma área de aproximadamente 15,30 hectares, localizada na Zona Rural, no município de Serra do Mel - RN.

Adriano Fedalto - Diretor Administrativo-Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA - inscrito sobre o CNPJ: 11.500.957/0001-13, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença Simplificada em favor de um Transporte e coleta de efluentes sanitários de fossas domesticas e Banheiros químicos , com capacidade de 12m³ , Localizado na Rodovia BR101 – 199 sala 25 – Emaus – Parnamirim – RN – CEP 59.30149-090.
Alexandre Laurentino da Silva - Sócio Proprietário

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO – LRO

ANDERSON RICARDO DE SENA DANTAS, CPF: 045.305.254-14, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação para o Fabricação de laticínios e derivados, localizada no Sítio Cobra, s/n, Zona Rural, Parelhas/ RN, CEP 59.360-000.
ANDERSON RICARDO DE SENA DANTAS
EMPREENDEDOR

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA, CNPJ: 10.937.556/0001-62, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação, para empresa de Extração Mineral de Feldspato industrial, com volume total a ser extraído de 1000 m³/mês em uma área de 0,513 ha, localizada a Faz Bonfim, S/N, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59.535-000.
JOSÉ LINCOLN GAMBIER COSTA
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O empreendimento AUTO POSTO LAGOA NOVA LTDA, CNPJ 58.534.040/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação de n° 2025-243784/TEC/LI-0039 para a atividade de revenda de combustíveis, localizado na Rua Antonio Pedro de Queiroz, 41, Bairro Lagoa Nova, Martins/RN.
AUTO POSTO LAGOA NOVA LTDA

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O empreendimento AUTO POSTO LAGOA NOVA LTDA, CNPJ 58.534.040/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, que está requerendo a LO para a atividade de revenda de combustíveis, localizado na Rua Antonio Pedro de Queiroz, 41, Bairro Lagoa Nova, Martins/RN.
AUTO POSTO LAGOA NOVA LTDA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

CAVALCANTI & LUZ LTDA, CNPJ 10.880.501/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) para Instalação de uma Planta de Eletrolise de Água para Produção de Hidrogênio Sustentável e Amônia Verde, com capacidade de 250MW e 40.000 t/ano, numa área de 7ha, localizado na Estrada da Faz. Nossa Senhora do Patrocinio, S/N, Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.
José Artur Cavalcanti Luz

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

CAVALCANTI & LUZ LTDA, CNPJ 10.880.501/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) para Instalação de um Sistema de Armazenamento de Energia por Baterias (SAEB), com capacidade de armazenamento de 550 MWh, numa área de 7ha, localizada na Estrada da Faz. Nossa Senhora do Patrocinio, S/N, Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.
José Artur Cavalcanti Luz

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO APODI LTDA, CNPJ nº 08.692.063/0001-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Renovação de Licença de Operação – RLO para a atividade de transporte de cargas perigosas (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel S-500, Diesel S-10 e Etanol), com capacidade total de transporte de 15,60 toneladas, localizada na Rua Joaquim Teixeira de Moura, BR-405, Km 76, nº 1350, Bairro Portal da Chapada, Apodi/RN.
Raimundo Lucas Moreira
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MINERAÇÃO NORDESTE BRASIL LTDA, CNPJ 21.590.037/0003-59, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte/IDEMA a Licença Simplificada (LS) para construção de uma planta de beneficiamento, com 1.599,98 m2 de área construída, para minério de tungstênio (concentrado de scheelita), localizada no Sítio Diniz, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/RN.
AROLDO SORAGGI DE CARVALHO
Sócio-Administrador

PEDIDO DELICENÇA SIMPLIFICADA

Fazenda Bern&Roc LTDA, CNPJ nº17.803.316/0001-14, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LSpara a atividadedeCarcinicultura, localizada noSi. São Tomé, R. Sergio Varela, 04, Zona Rural, Ceará-Mirim/RN.
Rocío Del Carmen Zamora Rosado – Empresária

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

ASPEN MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.601.098/0001-08, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia nº 2025-248367/TEC/LP-0175, com validade até 03/09/2031, para extração de granito e xisto destinados ao uso ornamental, em uma área total de 27,91 hectares e volume de 300 m³/mês, localizada no Sítio Riacho dos Picos, Zona Rural, município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
ASPEN MINERAÇÃO LTDA
Requerente/Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A BRASÓLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 07.224.300/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Renovação de Licença de Operação (RLO) nº 2024-217327/TEC/RLO-1612, com prazo de validade até 27/03/2032, em favor do empreendimento para Serviço de coleta e transp. de resíd. perig. (Classe I) e serv. de recic. de lâmp. fluoresc., c/ receb., armaz. temp., triag. e acondic. dos resíd. em unid. no munic. de Carnaubais/RN. Capac. total de transp. de 49,84 ton., localizada na Av. Romualdo Galvão, 1703, Ed. Trade Center, 3º andar, Sl. 309 e 310, Lag. Nova, Munic. de Natal/RN – CEP: 59.056-100.
Carlos Frederico Miranda de Carvalho - Diretor Geral

PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

G S DO REGO NETO LTDA, CNPJ - 39.522.695/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, da atividade de transporte de cargas perigosas, localizada na Rua Franca, Nº 195, Nações Unidas, Município de Pau dos Ferros/RN. Gonçalo Sampaio do Rego Neto - Proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

POSTO J J SAO FERNANDO LTDA – CNPJ 34.113.615/0001-46, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação – LI, com validade até 16/12/2027, em favor do empreendimento Posto de revenda varejista de combustíveis líquidos (30m³), localizado na Av. Capitão José Inácio, s/n, Centro, Município de São Fernando/RN.
Deusdete Leite da Silva – Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS

MB CERAMICA LTDA, CNPJ n° 19.766.865/0001-91, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA o pedido de Renovação de Licença Simplificada - RLS, para a Indústria de cerâmica vermelha, localizada na ROD BR 304 KM 117, N° 351 – ZONA RURAL – CEP: 59.513-000 – ITAJÁ/RN.
MILA BRUNA CUNHA DE MEDEIROS
Sócia-Administradora

